

# Contrato n. 21/2018



Prestação de serviços de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks) e substituição das baterias dos nobreaks (Grupo 2)

**CNU** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

# Sumário

Documento de oficialização da demanda .....	1
Estudos preliminares .....	4
Termo de referência .....	68
Mapa comparativo .....	113
Pregão eletrônico .....	117
Preâmbulo .....	119
Anexo I – Termo de referência .....	139
Anexo II – Estimativa de preços .....	174
Anexo III – Minuta do contrato .....	176
Contrato .....	188
Mapa comparativo .....	201
Primeiro termo aditivo .....	203
Segundo termo aditivo .....	212
Terceiro termo aditivo .....	223



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

# Documento de Oficialização da Demanda de STIC

## 1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

---

### 1.1 TÍTULO

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas.

### UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura.

### 1.2 RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DEMANDANTE

Nome: Flávio Abreu Amorim

Matrícula: 1882

Telefone: 23265317

E-mail: [flavio.amorim@cnj.jus.br](mailto:flavio.amorim@cnj.jus.br)

## 2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

---

### 2.1 SITUAÇÃO ATUAL

O serviço de suporte técnico para a sala cofre do CNJ é atualmente operacionalizado pelo Contrato n. 18/2014. O contrato vigente engloba o suporte técnico para o ambiente interno da sala cofre (célula) e seus subsistemas de apoio, incluindo o subsistema de fornecimento ininterrupto de energia.

### 2.2 DESCRIÇÃO DA OPORTUNIDADE OU DO PROBLEMA

O contrato atual está vigente e apresenta bom índice de satisfação em relação à sua execução e cumprimento das cláusulas contratuais. No entanto, foi verificado pela SCI, em procedimento de auditoria, a existência de achados que comprometem o bom andamento contratual e a garantia de um contrato vantajoso para a Administração. Desta forma, aquela unidade recomendou a realização de **novo processo licitatório** (Informação Nº 1720/SEADI/2016 (0202462 SEI)).



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### 2.3 MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

A contratação do serviço, considerando a vigência do atual contrato, estava planejada ocorrer somente em junho de 2019. No entanto, conforme recomendação da SCI, existe a necessidade imediata de realização de nova contratação com vistas à correção de problemas contratuais identificados em procedimentos de auditoria.

Os principais problemas levantados pela SCI apontam para: a) inconsistências no Termo de Referência anterior, que geram riscos para a execução contratual; b) falta de evidência econômica e/ou técnica clara que comprove a necessidade de itens externos à célula estanque, e já apontados pela área técnica como passíveis de supressão do contrato 18/2014.

### 2.4 RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal benefício resultante desta contratação é a garantia de continuidade das operações da sala cofre, contribuindo, em última análise, para a manutenção dos índices de disponibilidade requeridos pelos sistemas de informação do Conselho Nacional de Justiça. Como benefício adicional, pretende-se realizar uma contratação aderente às recomendações da SCI, conforme processo SEI 09573/2015.

### 2.5 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação encontra consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015);

- Objetivo 2 - Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e Contexto da Demanda

### 2.6 CICLO DE VIDA DA DEMANDA

2.6.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

- Trata-se de um serviço de natureza continuada, portanto, o contrato deve ter a duração de 1 ano, prorrogável por iguais períodos até o limite legal de 60 meses.

2.6.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

- Trata-se de um serviço de natureza continuada, portanto, definitivo, e que, atualmente, não há nenhum fato que possa implicar a descontinuidade da demanda.

### 2.7 CLIENTES QUE FARÃO USO DA SOLUÇÃO (OBJETO DA DEMANDA) OU SERÃO BENEFICIADOS

Esta é uma demanda de âmbito interno e externo do CNJ. Os principais beneficiados são todos os usuários dos serviços e sistemas de TIC disponibilizados pelo CNJ.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### 2.8 EXPECTATIVA DE ENTREGA DA SOLUÇÃO

Até o final do primeiro semestre de 2017.

### 2.9 INTEGRANTES TÉCNICO

#### 2.9.1 Integrante Técnico

Nome: Pedro Bergamaschi Val

Matrícula: 1269

Telefone: 2326-5418

E-mail: [pedro.val@cnj.jus.br](mailto:pedro.val@cnj.jus.br)

#### 2.9.2 Integrante Administrativo

Deverá ser indicado pela Administração (Resolução 182, Art. 12, § 7º, III).

## 3 ANEXOS

---

Não há anexos.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## Estudos Preliminares

---

*Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador.*



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

#### SUMÁRIO

1	ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	4
	Contextualização .....	4
1.1	Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda .....	6
1.1.1	Soluções Disponíveis no Mercado de TIC.....	7
1.1.2	Contratações Públicas Similares.....	8
1.1.3	Outras Soluções Disponíveis .....	8
1.1.4	Portal do Software Público Brasileiro.....	9
1.1.5	Alternativa no Mercado de TIC .....	9
1.1.6	Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI .....	9
1.1.7	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.....	9
1.1.8	Modelo de Requisitos Moreq-Jus.....	10
1.1.9	Análise dos Custos Totais da Demanda.....	10
1.1.10	Escolha e Justificativa da Solução .....	12
1.1.11	Descrição da Solução.....	14
1.1.12	Alinhamento da Solução .....	16
1.1.13	Benefícios Esperados.....	17
1.1.14	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada .....	17
1.1.15	Adequação do Ambiente.....	18
1.1.16	Orçamento Estimado.....	18
2	SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO.....	18
2.1	Recursos Materiais e Humanos.....	18
2.2	Descontinuidade do Fornecimento.....	19
2.3	Transição Contratual e Encerramento do Contrato .....	19
2.4	Estratégia de Independência Tecnológica.....	20
3	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO .....	20
3.1	Natureza do Objeto .....	20
3.2	Parcelamento do Objeto .....	20



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3	Adjudicação do Objeto .....	21
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação .....	21
3.5	Classificação e Indicação Orçamentária .....	22
3.6	Vigência da Prestação de Serviço .....	22
3.7	Equipe de Apoio à Contratação .....	22
3.8	Equipe de Gestão da Contratação .....	22
4	ANÁLISE DE RISCOS .....	24
	Anexo A .....	29
	Lista de Potenciais Prestadores de Serviço .....	29
	Anexo B .....	31
	Contratações Públicas Similares .....	31
	Anexo C .....	45
	Memórias de Cálculos .....	45
	Anexo D .....	60
	Comunicação ABNT .....	60



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

## 1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Contextualização

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com base nas suas competências constitucionais (art. 103-B, §4º, CF) e nas disposições de seu regimento interno (Emenda Regimental nº 1, de 9 de março de 2010, que alterou o Regimento Interno do CNJ - Publicado no DJ-e, nº 60/2010, de 5 de abril de 2010, p. 2-6.), cria e mantém soluções de TIC que têm por objetivo a informatização e modernização do Poder Judiciário.

Ressalta-se, ainda, o papel do CNJ como órgão integrador da Justiça, cuja atribuição, do ponto de vista tecnológico, vem crescendo ao longo dos anos.

Atualmente, o CNJ dispõe de um ambiente seguro (sala cofre), de alta disponibilidade, para abrigar o parque tecnológico que sustenta todos os serviços informatizados. A sala cofre é composta por subsistemas que garantem a alta disponibilidade dos serviços e a devida proteção física contra incidentes que potencialmente possam afetar a integridade dos equipamentos e, principalmente, dos dados armazenados.

O serviço de suporte técnico a esse ambiente é fundamental para manter suas características essenciais, garantindo alta disponibilidade e proteção dos dados corporativos do CNJ. O contrato atual está vigente e apresenta bom índice de satisfação em relação à sua execução e cumprimento das cláusulas contratuais. No entanto, foi verificado pela SCI, em procedimento de auditoria, a existência de achados que comprometem o bom andamento contratual e a garantia de um contrato vantajoso para a Administração. Desta forma, aquela unidade recomendou a realização de novo processo licitatório (Informação Nº 1720/SEADI/2016 (0202462 SEI)).

A SCI apontou a necessidade de realização de melhorias em diversos pontos, para a elaboração do novo Termo de Referência. Dentre eles, podemos citar:

- a) Supressão de itens não obrigatórios para a certificação ABNT e parcelamento do contrato, caso seja possível;
- b) Inclusão, no TR, de itens que necessitam de manutenção, mas não foram previstos no contrato atual. É o caso, por exemplo, da manutenção



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

preventiva em lâmpadas, difusores, reatores eletrônicos e portas das salas de baterias e da sala do gerador a diesel, que não estavam especificados no TR anterior.

- c) Definir claramente qual é o escopo da manutenção preventiva do piso elevado. Isto é, se somente está prevista manutenção para o piso instalado no interior da célula estanque ou se atenderia outras áreas.
- d) Especificar a qual subsistema se refere o teste de estanqueidade.
- e) Definição quanto a eventuais itens a serem contratados sob demanda mediante estudos que delimitem a forma mais vantajosa de contratação para a administração, sugerindo-se a realização de pesquisa em editais de licitação de outros órgãos públicos, em especial o Pregão Eletrônico nº 115/2015 do Senado Federal, considerando o disposto no parágrafo 85 da Informação Nº 1720/SEADI/2016;
- f) Detalhar claramente a localização, quantidade e especificações técnicas dos equipamentos a serem mantidos, informando a quais subsistemas se referem, facilitando a formação de preço, por parte das licitantes, e o controle da execução contratual, por parte do CNJ.

É fundamental que todos estes itens sejam atendidos no Termo de Referência. Em relação ao item “a”, foi realizada consulta à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre quais subsistemas obrigatoriamente precisam estar sob suporte técnico das empresas autorizadas a prestar suporte para que a certificação ABNT NBR 15.247 seja mantida.

A ABNT indicou que todos os subsistemas que possam comprometer a integridade da célula são necessários para compor a solução. Caso uma empresa não possua a competência e o conhecimento necessário ao realizar a manutenção em qualquer um destes subsistemas pode pôr em risco a estanqueidade de toda sala-cofre, além de perder a certificação da ABNT.

A resposta da ABNT está inserida no Anexo D deste Estudo.

Em relação aos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, todos os itens foram tratados no Termo de Referência. Os itens que faltavam foram incluídos (lâmpadas, difusores, portas), o escopo do piso elevado foi separado de acordo com os grupos, o teste de estanqueidade foi definido dentro do grupo correto, os itens sob demanda foram



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

tratados de acordo com a prática do mercado e como visto na maioria dos contratos públicos e foi melhor especificado a localização, quantidade e especificações técnicas dos equipamentos.

#### 1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

A contratação pretendida tem como objeto a prestação do serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula), para o sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks) e o serviço de abastecimento de combustível do grupo gerador.

Recomenda-se que o serviço relativo ao Grupo 1 - prestação do serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula) – seja prestado por empresa devidamente qualificada e autorizada pelo fabricante da sala cofre ou das placas que a compõe. Tal premissa é essencial para a manutenção da certificação ABNT 15247, que confere características necessárias à devida proteção do ambiente de Datacenter do CNJ. Esse serviço envolve o suporte e manuseio de componentes internos e que possam comprometer a integridade da sala cofre (como por exemplo passagem de cabos e circuitos), deste modo, apenas as empresas autorizadas pelo fabricante podem prestar o serviço sem comprometer a manutenção da certificação emitida pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

O serviço relativo ao Grupo 2 – prestação de serviço de suporte técnico para sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e *nobreaks*) - deve ser prestado por empresa especializada em fornecimento ininterrupto de energia com experiência em ambientes de Datacenter, pois os requisitos de operação e manutenção dos subsistemas elétricos são específicos para o atendimento de demandas relacionadas a equipamentos críticos de TIC.

O serviço relativo ao Grupo 3 – abastecimento de combustível do grupo gerador – deve ser prestado por empresa que detenha o conhecimento e ferramental necessário para efetuar o reabastecimento do grupo gerador dentro das normas técnicas de operação e segurança.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

#### 1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC

O objeto da demanda é a contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15247, incluindo o suporte ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia e o abastecimento de combustível.

No caso do CNJ optar por contratar o serviço de suporte técnico (grupo 1) com alguma empresa que não seja autorizada a prestar o serviço sem a manutenção da certificação ABNT NBR 15247, o CNJ perderá a certificação de sua sala e estará assumindo o risco em caso de algum desastre (incêndio, inundações). No caso de ocorrer incêndio no ambiente externo à sala cofre, mesmo que as paredes da célula suportem a temperatura externa, é necessário também que a característica de estanqueidade esteja preservada, pois os gases gerados pelo incêndio podem adentrar o ambiente da sala cofre e danificar equipamentos e os dados armazenados. Deste modo, reforça-se a importância da característica de estanqueidade da célula, que é garantida apenas com a manutenção da certificação NBR 15.247.

Embora a certificação apresente vantagens técnicas, abrir mão de sua manutenção poderia atrair a participação de mais concorrentes no processo de licitação. No entanto, deve-se levar em consideração que a manutenção da certificação é a prova de que o produto fabricado e instalado mantém as mesmas características e qualidades do produto testado em laboratório, avaliado pela ABNT dentro de padrões e exigências internacionais, e que funcionará perfeitamente em caso de incêndio, alagamento ou outro tipo de ocorrência para a qual tenha sido testada (dentro das especificações definidas na norma NBR 15.247).

Dentre as contratações públicas similares, incluímos para comparação, o contrato de suporte técnico para sala segura do Tribunal de Justiça do Mato Grosso (diferente da sala cofre, não possui a certificação ABNT NBR 15.247) e do 3º aditivo do contrato do STF, que incluiu sua sala segura no serviço de suporte existente.

A relação de fornecedores que podem prestar o serviço de suporte com a manutenção da certificação e de demais fornecedores para os grupos 2 e 3 foram incluídas no Anexo A.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

#### 1.1.2 Contratações Públicas Similares

Foi efetuada pesquisa com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos. Foram encontrados os seguintes contratos vigentes, cujos extratos foram incluídos no Anexo B (com exceção do item “d”):

- a) STF – Contrato nº 75/2014 – Prestação de serviços de suporte técnico para sala cofre.
- b) MTE – Contrato 21/2013 – Prestação de serviços de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Data Center (Sala Cofre) do Ministério do Trabalho e Emprego.
- c) Pregão 52/2016 - ANS – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sala cofre e seus componentes, preservando as características atuais, incluindo sala dos nobreaks, abrangendo todos os recursos necessários à execução do serviço a fim de garantir a infraestrutura de alta disponibilidade do Data Center da Agência Nacional de Saúde Suplementar.
- d) Senado Federal 16/2016 – Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do ambiente da Sala-Cofre.
- e) Conselho de Justiça Federal 18/2016 – Prestação de serviço de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas do tipo sala-cofre modular do CFJ.
- f) Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso 07/2017 – Contratação de empresa especializada na manutenção e extensão de garantia para as salas seguras e em funcionamento do PJMT.

#### 1.1.3 Outras Soluções Disponíveis

Além da solução apresentada nestes Estudos Preliminares, foram avaliadas outras alternativas ao atendimento da demanda.

O serviço a ser contratado tem como principal objetivo manter o ambiente de Datacenter do CNJ em condições ideais de funcionamento e com garantia de alta



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

disponibilidade. Nesse contexto, registra-se que o mercado de TIC já disponibiliza o serviço de Datacenter em nuvem (*cloud computing*), que, a princípio, também poderia ser uma alternativa à manutenção do Datacenter próprio, motivador da presente contratação.

No entanto, considerando a baixa maturidade da Administração pública em relação à utilização do serviço de nuvem computacional, considerando que o próprio mercado de TIC ainda não possui definição clara de regras e condições de uso do serviço e, considerando ainda que a migração total do ambiente de TIC para a nuvem computacional envolve riscos demasiados para o cliente, entendemos que essa alternativa ainda não deve ser considerada como uma opção efetiva ao CNJ, porém cabe considerar a possibilidade de reavaliar sua adoção em futuras contratações.

#### 1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços e não de aquisição de solução de *software*.

#### 1.1.5 Alternativa no Mercado de TIC

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços e não à aquisição de solução de *software*.

#### 1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços e não à aquisição de solução de *software*.

#### 1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços e não à aquisição de solução de *software*.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

#### 1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços e não à aquisição de solução de *software*.

#### 1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda

A Tabela 1 compara os custos da aquisição do serviço de suporte técnico realizada no contrato CNJ Nº 18/2014 e os custos da contratação realizada por outros órgãos da Administração Pública.

CONTRATO	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL POR m2
CNJ nº 18/2014	R\$ 811.791,84	R\$ 14.241,96
MTE Nº 21/2013	R\$ 764.336,99	R\$ 15.598,71
STF nº 75/2014 – 3º TA	R\$ 658.374,15	R\$ 9.144,08
Pregão 52/2016 - ANS	R\$ 868.000,00	R\$ 20.666,66
Senado Federal – 16/2016	R\$ 1.402.779,85 (máximo)	R\$ 10.019,85
CJF – 18/2016	R\$ 404.374,20	R\$ 13.171,80
TJMT – 07/2017	R\$ 615.578,82	R\$ 10.063,41

**Tabela 1 – Comparação de Custos – Valores Absolutos**

Observa-se que dos contratos apresentados, o contrato do CNJ possui valor superior aos contratos do STF e CJF, no entanto esta análise deve ser ponderada, já que as salas cofre destes órgãos ou entidades possuem características diferentes, tais como: tamanho da sala; e presença ou não de geradores e banco de baterias. Por exemplo, nos contratos do STF nº 75/2014 e CJF nº 18/2016 não há previsão para manutenção e suporte de geradores, nobreaks e bancos de baterias, o que justifica o valor abaixo em relação aos outros contratos analisados.

O contrato do Senado Federal foi ignorado da análise pois ele não possui um valor definido para o ano. No contrato do Senado há mais de 100 itens detalhados com materiais e serviços de mão de obra cada um com um valor diferente. Os itens são contratados por demanda, inclusive a manutenção preventiva. O Assessor Técnico que compõe a comissão permanente de Gestão da Sala Cofre (composta por membros da informática, engenheiros eletricitas, civis e mecânicos) informou que ainda não tem o relatório com os gastos consolidados no período de um ano. A sala do Senado também não possui a certificação ABNT NBR 15.247.

10



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

O modelo adotado no Senado pode ser interessante em órgãos que possuam em seu corpo técnico, engenheiros especializados que possam acompanhar e entender em todos os detalhes dos serviços de manutenção prestados. Também foi relatado a dificuldade na pesquisa de preços, por não encontrarmos semelhança em nenhum outro contrato público. Como a contratação do Senado não tem como requisito a manutenção da certificação NBR 15.247 e não foi possível obter o custo efetivo da contratação, não utilizaremos este contrato no Estudo Preliminar.

Para a análise dos custos da demanda, devemos considerar o escopo de cada contratação. Deste modo, foi elaborada a comparação de custos apresentada na Tabela 2, considerando os aspectos comuns das contratações do CNJ, MTE, STF e ANS:

Comparação MTE x CNJ		Comparação STF x CNJ		Comparação ANS x CNJ		Comparação CJF x CNJ	
MTE – Contrato 21/2013	CNJ – Contrato 18/2014	STF – Contrato 75/2014	CNJ – Contrato 18/2014	ANS – Pregão 52/2016	CNJ – Contrato 18/2014	CJF – Contrato 18/2016	CNJ – Contrato 18/2014
Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)
R\$ 15.598,71	R\$ 12.950,50	R\$ 9.144,08	R\$ 8.561,24	R\$ 20.583,33	R\$ 13.559,56	R\$ 13.171,80	R\$ 9.274,98
Valor médio do contrato do CNJ em relação aos demais contratos						78,23%	

**Tabela 2 – Comparação de Custos – Valores Anuais Comparáveis**

A análise de contratações públicas similares demonstrou que o contrato atual do CNJ (18/2014) tem valor inferior aos demais contratos, com valor correspondente a 78,23% do custo médio dos contratos analisados.

Este valor foi obtido a partir da análise dos contratos MTE - 21/2013, STF – 75/2014, CJF 18/2016 e Pregão ANS 52/2016. A forma de cálculo realizada para que as



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

estimativas das contratações similares se adequassem ao objeto destes Estudos Preliminares estão detalhadas no ANEXO C – memória de cálculos.

A comparação com o contrato do TJMT está separada, pois neste caso estamos comparando um contrato com a certificação ABNT NBR 15.247 (CNJ) e outro sem a certificação (TJMT) e esta comparação só deve ser levada em consideração caso a administração opte por assumir os riscos de perder a certificação.

Há de se informar também que o serviço de manutenção praticado em outro estado da Federação (Mato Grosso) possui outros valores de impostos e outros custos principalmente de mão de obra. Por isso, além da questão da certificação, estes outros fatores devem ser considerados.

Incluímos também os valores do 3º aditivo ao contrato STF 75/2014 que acrescentou os 13 metros quadrados de sua sala segura ao contrato de serviço de suporte técnico da sala cofre-cofre.

Comparação TJMT x CNJ			
TJMT – Contrato 07/2017	CNJ – Contrato 18/2014	STF – Contrato 75/2014	CNJ – Contrato 18/2014
Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)
<b>R\$ 10.121,52</b>	<b>R\$ 14.586,05</b>	<b>R\$ 9.144,08</b>	<b>R\$ 8.561,24</b>
<b>Valor médio do contrato do CNJ em relação aos contratos sem certificação</b>			<b>118%</b>

Conforme a planilha, o contrato atual do CNJ é, em média, 18% mais caro do que os contratos de suporte técnico sem a certificação ABNT NBR 15.247.

#### 1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução

Conforme já mencionado nestes Estudos preliminares, o propósito do serviço a ser contratado é manter o ambiente de Datacenter do CNJ em condições ideais



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

de funcionamento e com garantia de alta disponibilidade. Para atingir tal objetivo foram consideradas duas situações distintas: a contratação do suporte técnico para a sala cofre certificada do CNJ ou; contratação do suporte técnico para a sala cofre do CNJ sem a manutenção da certificação. O serviço de nuvem computacional foi descartado por não apresentar, até o momento, requisitos aderentes às necessidades do CNJ.

O ambiente de Data center do CNJ é composto por uma sala cofre de 57 m<sup>2</sup> com certificação NBR 15.247. A referida certificação garante, dentre outras características, a proteção do ambiente contra fogo, fumaça, inundações, arrombamentos, disparos de arma de fogo e sobrecarga de peso contra suas paredes. A sala cofre também possui sistema de climatização de precisão e fornecimento ininterrupto de energia, requisitos essenciais para a garantia da disponibilidade dos sistemas críticos do CNJ. Os componentes da sala cofre trabalham em regime de altíssima precisão e, para que mantenham suas características originais é necessário que haja a prestação contínua do serviço de suporte técnico. O serviço de suporte com manutenção da certificação é prestado somente por empresas especializadas, que possuem condições técnico-operacionais específicas e outorga do fabricante para prestar o serviço da forma adequada, preservando as características originais da sala cofre, requisito obrigatório para a manutenção da certificação NBR 15.247.

O objeto foi dividido em três grupos: 1 - prestação do serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula); 2 - prestação de serviço de suporte técnico para sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e *nobreaks*); 3 - abastecimento de combustível do grupo gerador.

Nesse contexto, foram avaliados três cenários de contratação:

- 1- Contratação dos grupos 1, 2 e 3 com adjudicação a uma única empresa que possa manter a certificação da sala: esse cenário é o que apresenta menor risco em relação ao atendimento aos requisitos técnicos e operacionais, inclusive é o modelo utilizado no contrato 18/2014. No entanto, contradiz às recomendações da SCI, no sentido de permitir parcelamento do objeto.
- 2- Contratação dos grupos 1, 2 e 3 com adjudicação a empresas distintas sendo que o grupo 1 pode ser adjudicado a empresa sem autorização do



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**

fabricante para prestar serviço de suporte com a manutenção da certificação NBR 15.247. Nesse cenário, o grupo 1 seria criado abrangendo a manutenção dos elementos internos à sala cofre (célula), sem necessidade de atendimento aos requisitos da norma NBR 15.247, incluindo os componentes da célula estanque, optando por requisitos (atestados) de empresas que tenham prestado o serviço em salas seguras. Os demais grupos 2 e 3 poderão ser adjudicados a empresas de mercado que detenham as condições técnicas necessárias ao atendimento da demanda, sem maiores restrições.

- 3- Contratação dos grupos 1, 2 e 3 com adjudicação a empresas distintas e restrição de participação – no grupo 1 – para empresas que atendam aos requisitos da manutenção da certificação NBR 15.247. Ressalte-se que a restrição a empresas que detenham a outorga para manutenção da certificação NBR 15.247 é restrita ao grupo 1. Os demais grupos 2 e 3 poderão ser adjudicados a empresas de mercado que detenham as condições técnicas necessárias ao atendimento da demanda, sem maiores restrições.

Apesar de apresentar alguns riscos, que foram devidamente apontados nestes Estudos Preliminares, e considerando ainda os requisitos técnicos e administrativos, o cenário 3 é o indicado para a presente contratação, já que, em seu conjunto, apresenta as condições mais seguras e mais vantajosas para a Administração, principalmente considerando a expectativa de redução de custos em relação ao atual contrato, patrocinada pelo aumento da competitividade do certame.

#### **1.1.11 Descrição da Solução**

Prestação de serviços técnicos especializados de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas, incluindo o reabastecimento dos tanques do gerador, conforme detalhamento abaixo:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob demanda	Unidade	01
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Sob demanda	Unidade	40
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador	Sob demanda	Unidade	12



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
	09	óleo diesel	Sob demanda	Litro	2400 litros (estimativa)

#### 1.1.12 Alinhamento da Solução

A demanda encontra consonância com o Planejamento Estratégico de TIC do CNJ para o período de 2016 a 2020 (aprovado pela Portaria nº 85 de 2016), bem como o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Resolução nº 211 de 2015):

a) Planejamento Estratégico de TIC do CNJ:

- Objetivo 1: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias.
- Objetivo 7: prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

b) Planejamento Estratégico de TIC do Judiciário:

Perspectiva: Recursos

- Objetivo 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;

Perspectiva: Processos Internos

- Objetivo 7: Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação;
- Objetivo 8: Aprimorar a segurança da informação

Perspectiva: Resultados

- Objetivo 9: Primar pela satisfação dos usuários.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

#### 1.1.13 Benefícios Esperados

- a) Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- b) Assegurar a integridade dos serviços que envolvam a infraestrutura de TIC;
- c) Proporcionar serviços especializados de qualidade visando manter a garantia da disponibilidade do ambiente de Datacenter do CNJ.
- d) Como benefício indireto da contratação, pretende-se corrigir alguns apontamentos efetuados pela SCI acerca do contrato 18/2014, principalmente no que tange a condições mais vantajosas para o CNJ e implementação de mecanismos mais eficazes de controle.

#### 1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

O dimensionamento dos serviços a serem contratados considera o atendimento integral das demandas atuais do CNJ em relação ao suporte técnico do ambiente que abriga o Datacenter do CNJ, incluindo o reabastecimento do grupo gerador, utilizado para o fornecimento ininterrupto de energia à sala cofre.

O escopo da contratação considera os seguintes itens:

- Suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula), com área de 57m<sup>2</sup>, incluindo 6 equipamentos de climatização de precisão.
- Suporte técnico ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks), tendo como componentes principais 2 geradores com capacidade individual de 360 KW e 2 nobreaks com capacidade individual de 144 KW.
- Reabastecimento de combustível dos tanques do grupo gerador, utilizado pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia. A estimativa de reabastecimento anual é de 2400 litros de óleo diesel.

O serviço será prestado apenas para os equipamentos e instalações que o CNJ já possui. O escopo é o mesmo do contrato 18/2014 com o acréscimo do serviço de reabastecimento de combustível do grupo gerador.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**

#### **1.1.15 Adequação do Ambiente**

A prestação do serviço será efetuada de forma continuada ou sob demanda, não sendo necessário disponibilizar espaço físico específico para a prestação do serviço. Assim, considerando que a nova contratação visa substituir o contrato 18/2014 e tendo em vista que o escopo do serviço é similar ao contrato vigente, depreende-se que não existe necessidade de readequação do ambiente.

#### **1.1.16 Orçamento Estimado**

Esclarecemos que esta demanda já consta na ação orçamentária “Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos (AJPDA)”, no Plano Orçamentário “Ações de Informática”.

Conforme análise dos Custos Totais da Demanda e, considerando que a nova contratação é idêntica ao escopo do contrato vigente (18/2014), acrescida do Grupo 3 – Abastecimento de combustível -, estima-se que o custo total da nova contratação será de R\$ 811.791,84 acrescida do valor ofertado para o item 9 do Grupo 3, estimado em R\$ 3,50 por litro de combustível.

No entanto, considerando eventual variação de preços no período decorrido entre o planejamento da contratação e a efetivação do contrato, o orçamento reservado para o projeto foi de R\$ 911.791,84 (novecentos e onze mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

## **2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO**

### **2.1 Recursos Materiais e Humanos**

A execução dos serviços prestados presume, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da execução das atividades pelos fiscais, o que será realizado por profissional da área de infraestrutura tecnológica do Departamento de Tecnologia da Informação.

Os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços são específicos para a manutenção do ambiente de Datacenter e serão fornecidos pela(s) empresa(s) contratada(s).



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**

#### **2.2 Descontinuidade do Fornecimento**

Os efeitos serão graves em caso de interrupção contratual. Considerando que todos os sistemas disponibilizados pelo CNJ estão abrigados no ambiente da sala cofre, a descontinuidade da prestação do serviço colocaria em risco a disponibilidade dos sistemas e até mesmo a integridade das informações armazenadas.

Assim, a descontinuidade da prestação continuada do serviço deverá ser especialmente tratada no contexto desta contratação, pois afeta diretamente as atividades desempenhas pelo CNJ. Havendo descontinuidade, verificam-se duas medidas minimizadoras dos efeitos desse tipo de situação:

- a. O Departamento de Tecnologia da Informação assumir, em conjunto com a SAD, em especial a Seção de Manutenção Predial, a responsabilidade pela manutenção da disponibilidade do ambiente. No entanto, esta opção teria caráter emergencial e excepcional e ficaria restrita ao tempo necessário às providências quanto a uma nova contratação, visto que as equipes não possuem todas as qualificações necessárias, nem tampouco ferramentas e quantitativo de pessoal adequado para manter o serviço de forma adequada. Na ocorrência desta situação, o grau de risco para o CNJ se mostra bastante elevado.
- b. O CNJ proceder contratação imediata nos moldes permitidos na Lei nº 8.666/1993.

#### **2.3 Transição Contratual e Encerramento do Contrato**

Por se tratar de serviço continuado, é fundamental estabelecer controles efetivos para que não haja descontinuidade da prestação do serviço nem sobreposição contratual. Desse modo, o início da vigência do contrato deverá ocorrer no dia imediatamente posterior ao término do contrato atual.

Para o encerramento do contrato não será necessário nenhum procedimento especial, porém é importante salientar que, assim como no início do contrato, é fundamental o sincronismo entre o término do contrato vigente e o início do novo contrato.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**

#### **2.4 Estratégia de Independência Tecnológica**

A Contratada deverá detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CNJ, toda a documentação utilizada bem como o conhecimento adquirido na implementação e prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional.

### **3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 Natureza do Objeto**

O objeto a ser contratado possui características comumente encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

Verifica-se também que os serviços pretendidos são de natureza contínua, ou seja, podem ser estendidos por mais de um exercício financeiro, pois são necessários à manutenção do desempenho de atividades essenciais deste Conselho, cuja interrupção pode afetar a qualidade dos serviços de TIC oferecidos aos seus usuários.

#### **3.2 Parcelamento do Objeto**

Atualmente a execução dos serviços especificados é realizada por uma única empresa que executa todo o objeto do Contrato nº 18/2014.

O objeto especificado neste documento está dividido da seguinte forma:

- a) Prestação de serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula);
- b) Prestação de serviço de suporte técnico ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks);
- c) Prestação de serviço de abastecimento de combustível do grupo gerador;

O contrato vigente (18/204) contempla apenas os itens “a” e “b”, que foram adjudicados a uma única empresa. No planejamento daquela contratação, optou-se por adjudicar os itens em conjunto para garantir que o suporte aos subsistemas elétricos não impactasse negativamente na disponibilidade do ambiente, visto que o subsistema

20



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

de energia é específico para o atendimento das demandas energéticas da sala cofre e sua manutenção requer procedimentos e *expertise* específicos para ambientes de Datacenter, que são muito mais sensíveis a oscilações elétricas quando comparados a ambientes prediais comuns.

No entanto, para a presente contratação, a SCI recomenda o parcelamento do objeto, conforme transcrição do Item I, § 90 da Informação SEADI/SCI (0202462): “...*Supressão de itens não obrigatórios para a certificação ABNT e **parcelamento do contrato, caso seja possível***”.

Deste modo, embora haja, de fato, risco para a execução do contrato, conforme explicitado anteriormente, este DTI acatou a referida recomendação. Assim pretende-se parcelar o objeto em 3 grupos, de modo a permitir maior competitividade no certame e, potencialmente, aferir maior vantagem para a Administração no quesito “Valor global da contratação”.

O risco apontado em relação à divisão do objeto pode ser minimizado pela inclusão de requisitos técnicos obrigatórios que permitam selecionar empresas que possuam *expertise* adequada à prestação do serviço, muito embora deva haver um ponto de equilíbrio entre o grau de exigências técnicas e a restrição de participantes, de modo a não cercear a competitividade do certame.

### 3.3 Adjudicação do Objeto

Considerando as recomendações da SCI, em relação à necessidade de melhorias na contratação que substituirá o contrato 18/2014, sugere-se dividir o objeto em três grupos, sendo o primeiro restrito a empresas que possam manter a certificação ABNT NBR 15.247 e permitir a adjudicação a empresas diferentes, sem, contudo, prejudicar os objetivos da contratação. Desse modo, espera-se melhorar a competitividade do certame e conseqüentemente obter um valor global mais vantajoso para o CNJ.

### 3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, apresenta-se como melhor



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**

opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

#### **3.5 Classificação e Indicação Orçamentária**

Entende-se que a classificação do objeto irá se inserir em ‘despesas correntes’, pois trata-se de contratação de serviços de terceiros e de forma contínua.

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram previstos no item 8 – Ações de Informática - Aquisições e Contratações do Plano de Contratações de STIC de 2017.

#### **3.6 Vigência da Prestação de Serviço**

O período de vigência do contrato de prestação continuada dos serviços pretendidos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **3.7 Equipe de Apoio à Contratação**

Conforme Portaria Diretoria-Geral nº 29/2017, alterada pela Portaria n. 207/2017, foi instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes servidores:

- Flávio Abreu Amorim, matrícula nº 1882;
- Pedro Bergamaschi Val, matrícula nº 1269; e
- Cristiane Vale de Sousa, matrícula nº 1693

#### **3.8 Equipe de Gestão da Contratação**

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação faz as seguintes indicações:

- Gestor do Contrato

Nome: Flávio Abreu Amorim

Matrícula: 1882

Telefone: 2326-5317



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**

E-mail: [flavio.amorim@cnj.jus.br](mailto:flavio.amorim@cnj.jus.br)

- **Fiscais Técnicos**

Nome: Pedro Bergamaschi Val (Grupo 1)

Matrícula: 1269

Telefone: 2326-5418

E-mail: [pedro.val@cnj.jus.br](mailto:pedro.val@cnj.jus.br)

Nome: Cristiane Vale de Sousa (Grupos 2 e 3)

Matrícula: 1693

Telefone: 2326-5072

E-mail: [cristiane.vale@cnj.jus.br](mailto:cristiane.vale@cnj.jus.br)



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**

#### 4 ANÁLISE DE RISCOS

<b>Risco 1</b>	<b>Risco:</b>	<b>Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total.</b>		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>Baixa</b>	1	Paralisação total do serviço	Alto
	<b>Média</b>	2	Paralisação parcial do serviço	Médio
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação</b>		<b>Responsável</b>
	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contratação Emergencial.</li> </ul>		DTI
	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Composição de sanções contratuais adequadas.</li> <li>Execução temporária das atividades pelo DTI e por meio de contrato de manutenção predial, no que couber</li> </ul>		Equipe de Planejamento da Contratação  DTI / SAD
<b>Risco 2</b>	<b>Risco:</b>	<b>Má qualidade na prestação do serviço.</b>		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>Média</b>	1	Condições operacionais não adequadas à manutenção do ambiente computacional do CNJ, causando risco de indisponibilidades de sistemas e falhas em equipamentos de TIC.	Médio
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação</b>		<b>Responsável</b>



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**

	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Composição de sanções contratuais adequadas.</li> <li>• Fortalecer o acompanhamento dos níveis de serviço/indicadores estabelecidos.</li> <li>• Intensificar a comunicação com a Contratada.</li> <li>• Rescisão contratual e realização de novo procedimento licitatório</li> </ul>	Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Risco 3</b>	<b>Risco:</b>	<b>Valor global da Contratação superior ao valor total do Contrato 18/2014 CNJ.</b>		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	Alta	1	Prejuízo financeiro ao CNJ	Alto
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação</b>		<b>Responsável</b>
	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cancelamento / não adjudicação do Certame.</li> </ul>	SAD/AJU/ Equipe de Gestão da Contratação	
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção do contrato 18/2014 nos termos atuais.</li> </ul>	SAD/AJU	
<b>Risco 4</b>	<b>Risco:</b>	<b>Insucesso parcial na contratação (problemas na contratação de um ou mais itens licitados).</b>		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	Médio	1	O serviço de suporte da sala cofre sofrerá prejuízo. Dependendo do item que não puder ser contratado, existe o risco de comprometimento total do objeto.	Alto
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação</b>		<b>Responsável</b>
	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção do contrato 18/2014 nos termos atuais.</li> </ul>	SAD	
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caso seja possível adjudicar apenas um ou mais itens sem comprometer o funcionamento da sala cofre, efetivar o contrato desses itens e providenciar em tempo exíguo nova contratação para o (s) item(s) faltante (s) .</li> </ul>	SAD / Equipe de Gestão da Contratação	



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**

<b>Risco 5</b>	<b>Risco:</b>	<b>Dificuldade de apuração de responsabilidades entre fornecedores dos grupos I e II (apenas no caso dos grupos serem adjudicados a empresas distintas)</b>		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>Média</b>	1	A prestação dos serviços dos grupos I e II por empresas diferentes pode gerar dificuldades na apuração de responsabilidades e na resolução de problemas. Devido ao alto grau de integração entre os sistemas do grupo I e do grupo II, pode haver dificuldade na resolução de problemas e apuração de responsabilidades quando um incidente /requisição envolver componente ou subsistema que tenha fronteira de atuação tênue entre os escopos das contratadas.	Alto
	<b>Alta</b>	2	A empresa vencedora do grupo II pode não ter expertise específico para prestar o serviço de suporte a subsistemas elétricos que fornecem energia para ambientes de Datacenter. Essa condição pode prejudicar a execução do serviço e trazer prejuízo ao funcionamento da sala cofre.	Alto
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação</b>		<b>Responsável</b>
	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definir requisitos técnicos que delimitem claramente as fronteiras de atuação das empresas vencedoras dos grupos I e II.</li> </ul>		Equipe de Gestão da Contratação



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**

	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definição de requisitos técnicos que delimitem a participação no certame somente a empresas que tenham expertise em suporte a subsistemas elétricos específicos para ambientes de Datacenter.</li> </ul>	Equipe de Gestão da Contratação
--	---	---	---------------------------------

<b>Risco 6</b>	Risco:	<b>Empresa contratada não possui autorização para prestar serviço de suporte técnico com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247 e não preservar as condições de resistência a fogo, inundação e desabamento.</b>		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixo	1	Em caso de desastre (incêndio, inundação, desabamento) e as características de resistência a fogo, estanqueidade e resistência a escombros não sejam preservadas, há o risco de se danificarem os servidores e storages onde estão hospedados todos os sistemas e dados do CNJ. A perda dos equipamentos é irreversível, os dados poderiam ser parcialmente recuperados do backup, uma vez que o CNJ adquirisse novos equipamentos ou contratasse serviço em nuvem para hospedar os dados/sistemas. Durante esse tempo de recuperação todos os sistemas do CNJ (PJE, BNMP, SEI, SEEU) e seus respectivos dados estariam indisponíveis	Alto



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**

	Alta	2	No caso do CNJ mudar de ideia no futuro e decidir recuperar a certificação, o custo de “re-certificar” a sala é muito alto e pode exigir troca de placas/componentes da célula.	Médio
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação</b>		<b>Responsável</b>
	1	Definição de requisitos técnicos que delimite a participação no certame somente a empresas que tenham expertise em suporte a salas cofre com certificação ABNT NBR 15.247.		Equipe de Gestão da Contratação
	2	Escolha de opção em que a empresa que preste serviço de suporte técnico para o grupo 1 seja autorizada a preservar a certificação ABNT NBR 15.247.		Administração do CNJ



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

#### Anexo A

#### Lista de Potenciais Prestadores de Serviço

*Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas.*

	Fornecedor
	<b>Nome:</b> Aceco TI <b>Telefone:</b> (61) 3550 1500 <b>E-mail / site:</b> <a href="http://www.acecoti.com.br">http://www.acecoti.com.br</a> <b>Contato:</b> Cláudio Lopes
	<b>Nome:</b> Grupo Orion <b>Telefone:</b> (11) 3251-1300 <b>E-mail / site:</b> <a href="http://www.grupoorionsp.com.br">http://www.grupoorionsp.com.br</a> <b>Contato:</b> <a href="mailto:contatofiliaisp@grupoorion.com.br">contatofiliaisp@grupoorion.com.br</a>
	<b>Nome:</b> Green4T <b>Telefone:</b> (11) 4410-4380 <b>E-mail / site:</b> <a href="http://www.green4t.com">http://www.green4t.com</a> <b>Contato:</b> Cesar Floriano
	<b>Nome:</b> STEMAC grupos geradores <b>Sítio:</b> <a href="http://www.stemac.com.br">http://www.stemac.com.br</a> <b>Telefone:</b> 0300 789 3800 <b>E-mail:</b> <b>Contato:</b>
	<b>Nome:</b> LOC Break <b>Sítio:</b> <a href="http://www.locbreak.com.br">http://www.locbreak.com.br</a> <b>Telefone:</b> (62) 3533-3200 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:locbreakcontato@gmail.com">locbreakcontato@gmail.com</a> <b>Contato:</b>
	<b>Nome:</b> Sintrex Engenharia Eletroeletrônica Ltda <b>Sítio:</b> <a href="http://www.sintrex.com.br">www.sintrex.com.br</a> <b>Telefone:</b> (61) 3233-7188 / 3233-5860 <b>E-mail:</b> <b>Contato:</b>



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**

**Anexo B**

---

### **Contratações Públicas Similares**

*Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas.*



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

#### *Supremo Tribunal Federal*

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 75/2014 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA-COFRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ACECO TI S.A. (Pregão Eletrônico nº 103/2014 – Processo Eletrônico nº 014061/2016).

A UNIÃO, por intermédio do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **Eduardo Silva Toledo**, RG 3.690.902 SSP/GO e CPF 891.130.551-00, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso IX, alínea z, do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4/11/2003, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACECO TI S/A**, com sede no SHCG/Norte, CR Quadra 704/705, Bloco C, Loja 6, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.730-630, CNPJ 43.209.436/0011-70, telefone (61) 3039-6084, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **Marcos Guedes Pereira**, RG 13.021.827-3 SSP/SP e CPF 085.703.198-86, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Eletrônico nº 014061/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acrescer em 13m<sup>2</sup> (treze metros quadrado) a área da sala-cofre objeto dos serviços contratados, conforme Anexo deste instrumento.

**Parágrafo único:** O acréscimo objeto deste Termo Aditivo resulta no percentual de 22,033% (vinte e dois vírgula zero, trinta e três por cento) à metragem inicialmente prevista.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

#### *Supremo Tribunal Federal*

##### DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor total anual do Contrato passa a ser **R\$ 658.374,15** (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) e o valor mensal passa a ser **R\$ 54.864,51** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

##### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 02061056563595664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2017NE000143, datada do dia 01/02/2017.

##### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – Este Termo Aditivo tem vigência a partir do dia **18 de julho de 2017**.

##### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA QUINTA** – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

##### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato no que não colidam com as presentes disposições.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

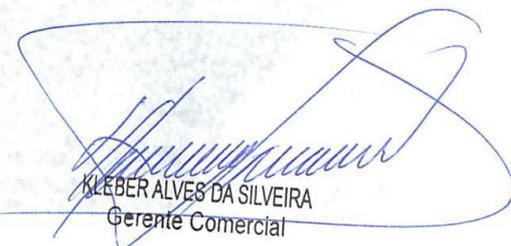
Brasília, 02 de MAIO de 2017.

Pelo **CONTRATANTE**

  
**Eduardo Silva Toledo**  
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

  
**Marcos Guedes Pereira**  
Representante Legal

  
**KLEBER ALVES DA SILVEIRA**  
Gerente Comercial



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**

*Supremo Tribunal Federal*

ANEXO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA-COFRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ACECO TI S/A (Pregão Eletrônico nº 103/2014 – Processo Eletrônico 014061/2016).

PLANILHA DE VALORES - A partir de 18/07/2017

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL COM ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Prestação de serviço de suporte técnico <i>on-site</i> , 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para Salas-Cofre, certificadas ABNT NBR 15.247 de 59m <sup>2</sup> e de 13m <sup>2</sup> (totalizando 72m <sup>2</sup> ), bem como a substituição de componentes.	R\$ 44.958,42	R\$ 54.864,51	R\$ 658.374,15

*[Assinatura]*

*ux*





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016

Processo Administrativo n.º 33910.000031/2016-22

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, por meio do seu Gerente Geral de Administração e Finanças, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/12/2016

Horário: 14:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sala cofre e seus componentes, preservando as características de desempenho atuais, incluindo sala dos no-breaks, abrangendo todos os recursos necessários à execução do serviço a fim de garantir a infraestrutura de alta disponibilidade do Data Center da Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:36213/253003

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 10.126.2015.8727.0001

Elemento de Despesa: 33903917

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Painel de  
preços

MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Ano da Compra	UASG	Visualização Selecionada	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
2017, 2015, 2016	253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	Serviço	ACECO TI S.A.

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00052/2016

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sala cofre e seus componentes, preservando as características de desempenho atuais, incluindo sala dos no-breaks, abrangendo todos os recursos necessários à execução do serviço a fim de garantir a infraestrutura de alta disponibilidade do Data Center da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais condições deste Termo de Referência abaixo e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$875.671,00

**Valor Unitário do Item:** R\$868.000,00

**Código do CATMAT:** 20710

**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO / MONTAGEM - SALA COFRE / SALA TELE-PRESENCA / VÍDEO CONFERENCIA

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 19/01/2017

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ACECO TI S.A.

**CNPJ/CPF:** 43209436000106

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS

**Órgão:** AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO Nº 21 /2013**

Publicado no DOU
Dia <u>11</u> / <u>06</u> / <u>13</u>
Página: <u>121</u>
Seção: <u>03</u>

Contrato que entre si celebram o **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE** e a **ACECO TI S/A.**, para prestar serviços de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Data Center (Sala Cofre) do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo mão de obra e todo o material necessário para a execução do serviço.

**CONTRATANTE:**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE**, com sede no Bloco “F”, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, CEP nº 70.056-900, CNPJ n.º 37.115.367/0033-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, senhor **NILTON FRAIBERG MACHADO**, brasileiro, Identidade nº 1708244, SSP/SC e CPF nº 145.631.699-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/ nº 2.538, de 12 de dezembro de 2011, publicada no D.O.U de 13, subsequente.

**CONTRATADA:**

**ACECO TI S/A.**, CNPJ nº 43.209.436/0001-06, com sede em Av. Armando Andrade, 529 parte A, Pq. Santos Dumont – Taboão da Serra - SP, CEP: 06754-2010, Taboão da Serra - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **FERNANDO MAGALHÃES ALMEIDA PRADO E COUTO**, brasileiro, Identidade nº 8.806.650-2, CPF nº 107.940.458-98, domiciliado em Brasília e por **JOÃO LÚCIO DOS REIS FILHO**, Identidade nº 11.460.198-7, CPF nº 996.444.448-68, domiciliado em Brasília,

**RESOLVEM**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

alterações subsequentes, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas: <sup>2</sup>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Data Center (Sala Cofre) do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo mão de obra e todo o material necessário para a execução do serviço.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2012, com seus anexos, Proposta da Contratada, data de 01/04/2013, e demais elementos constantes do Processo nº 46130.001570/2011-01.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global.

#### CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objetos deste contrato serão prestados no Edifício Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco F.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O escopo do serviço de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva do Data Center (Sala Cofre) envolverá todos os componentes descritos no item 5.1 e 5.2 deste Contrato.

##### Entende-se por manutenção:

##### a) Programada Preventiva

Série de procedimentos destinados a conservar o Data Center (Sala Cofre) em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, de forma a garantir a segurança do ambiente, dos bens e informações nele depositados.

A manutenção programada preventiva dos elementos do Data Center (Sala Cofre) ocorrerá na periodicidade e na quantidade de visitas predeterminadas no item 5.2, sendo as datas acordadas com o MTE, levando-se em consideração os fatores: importância das instalações, propensão a avarias e regulamentação aplicável.

Durante estas intervenções serão substituídos equipamentos/componentes de duração limitada (definida pelo fabricante ou pela legislação), sendo ainda feito uma avaliação do estado das instalações, identificando-se possíveis pontos de ruptura atual ou iminente, assim como avaliação de erros de projeto e/ou construção.

##### b) Corretiva:

Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar o Data Center (Sala Cofre) em plena condição de funcionamento e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários sem ônus





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Publicado no DOU
Dia <u>07/06/16</u>
Página: <u>142</u>
Seção: <u>03</u>

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2013, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TRABALHO e a ACECO TI S.A.**, para prestar serviços de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Data Center (Sala Cofre) do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo mão de obra e todo o material necessário para a execução do serviço.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**, com sede no Bloco "F", da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, CEP 70.056-900, CNPJ n.º 37.115.367/0033-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto, **PAULO AUGUSTO ROCHA GOULART**, brasileiro, inscrita no CPF sob o n.º 007.481.171-13, portador da Cédula de Identidade nº 2274759, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília/DF, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria SE nº 236, de 29 de maio de 2015, publicada no D.O.U de 1º de junho de 2015 e a **ACECO TI S.A.**, CNPJ nº 43.209.436/0001-06, com sede em Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, unidade 04, Centro Logístico, Água Espraiada, Embu das Artes, SP, CEP: 06833-370, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **KLEBER ALVES DA SILVEIRA**, brasileiro, Gerente comercial, Identidade nº 18.303.551-3 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF nº 112.074.818-66 e por **MARCOS GUEDES PEREIRA**, Identidade nº 13.021.827-3, CPF nº 085.703.198-86, **RESOLVEM**, celebrar este Termo Aditivo na conformidade dos elementos constantes dos Processos nº 46130.001570/2011-01, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, com fulcro no inciso II do, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº 21/2013, por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 01/06/2016 a 31/05/2017**, reajustar o valor do contrato baseado no índice IPC-A, cujo percentual de aproximadamente de 9,39 %, foi apurado no período de abril/2015 a março/2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de **RS 63.694,75 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, e o valor anual é de **RS 764.336,99 (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)**.

Handwritten signature and stamp of ACECO TI S.A.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CONTRATO N. 018/2016 – CJF**

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00202

PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2016 - CJF

DADOS DA EMPRESA
<b>CONTRATADA: ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A (GRUPOORION)</b>
<b>CNPJ/MF:</b> 01.011.976/0001-22
<b>ENDEREÇO:</b> SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Vera Cruz, 6º Andar, Brasília -DF
<b>TELEFONE:</b> (61) 3314.1099 (61) 3314-1090
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:contato@grupoorion.com.br">contato@grupoorion.com.br</a>
<b>SIGNATÁRIO EMPRESA:</b> RODRIGO VELOSO MIZUNO – Diretor Superintendente
<b>SIGNATÁRIO CJF:</b> EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral

DADOS DO CONTRATO
<b>OBJETO:</b> contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal – CJF, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, manutenção evolutiva de <i>software</i> e suporte técnico, com fornecimento e substituição de peças, componentes e equipamentos
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, IN - 04/2014, Resolução 315/2010 e 3729/2010, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Lei n. 8.666/1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846/2013, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/00202.
<b>VIGÊNCIA:</b> 11/10/2016 a 10/6/2018
<b>VALOR DO CONTRATO:</b> R\$ 673.957,00
<b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b> STI
<b>OBSERVAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Vigência: 20 meses a partir da assinatura - Cláusula 6ª</li><li>b) Garantia 5%, 20 dias úteis, Cláusula 14ª</li><li>c) Reajuste: IGP-DI Cláusula 7ª</li></ul>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: Divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº 07/2017 – CIA. 0008915-65.2017.8.11.0000

#### CONTRATO N. 07/2017

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS E A EMPRESA ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA LTDA.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 com recursos do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS** Fonte 240, inscrito no CNPJ sob nº 01.872/837/0001-93, sediado no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.049-926, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8665.407 SSP/SP e do CPF nº 346.327.001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.011.976/0004-75 e Inscrição Estadual nº 146.998.496-114, sediada na Rua Bruxelas, nº 115, Bairro Sumaré, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.172.917, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 552.253.221-15, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 68/2016 - CIA 092843-45.2016.8.11.0000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras  
CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747

Estudos Preliminares - Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**



Poder Judiciário

### Conselho Nacional de Justiça

## Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: Divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

CONTRATO Nº 07/2017 – CIA. 0008915-65.2017.8.11.0000

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na manutenção e extensão de garantia para as salas seguras existentes e em funcionamento do PJMT.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Discriminação	Qtde	Valor
1	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 209.637,00
2	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 206.263,80
3	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 214.541,40
4	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 100.686,60
5	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 69.105,00
6	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 20.976,80
7	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da sala de operações, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 115.254,20
8	Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque conforme item 4.1.15.1. do Termo de Referência.	3	R\$ 3.759,69
9	Substituição de placas de piso ou de teto conforme item 4.1.15.2. do Termo de Referência.	3	R\$ 1.179,15
10	Instalação de novo circuito de energia elétrica conforme item 4.1.15.3. do termo de Referência.	5	R\$ 2.508,40

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras  
CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747

*[Assinatura manuscrita]*



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: Divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº 07/2017 – CIA. 0008915-65.2017.8.11.0000

11	Mudança de circuito de energia elétrica conforme item 4.1.15.3. do Termo de Referência.	20	R\$ 663,60
12	Análise da situação de consumo elétrico conforme item 4.1.15.3. do Termo de Referência.	4	R\$ 528,40
13	Recarga ou substituição eventual de gás FM-200 conforme item 4.1.15.5. do Termo de Referência.	1	R\$ 69.812,50
14	Treinamento conforme item 4.1.15.6. do Termo de Referência.	1	R\$ 5.794,23
15	As-Built dinâmico conforme item 4.1.15.7. do Termo de Referência.	3	R\$ 4.774,53
16	Inclusão de leitos aramados conforme item 4.1.15.4. do Termo de Referência.	10	R\$ 281,70
17	Alteração de rota do leito aramado conforme item 4.1.15.4. do Termo de Referência.	30	R\$ 197,70
Valor Total por extenso <b>R\$ 1.025.964,70</b> (Um milhão vinte e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).			

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **20 (vinte) meses**, com início na data de **31/01/2017** e encerramento em **28/09/2018**, podendo ser prorrogado nos termos do que preceitua o art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93, desde que haja autorização forma da autoridade competente, observando-se os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**2.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça Das Bandeiras  
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Anexo C**

---

**Memórias de Cálculos**

*Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas*

Para a elaboração da Análise dos custos totais da demanda (item 1.1.9), foram utilizadas planilhas de custos retiradas de contratações similares. Especificamente, dos Contratos MTE nº 21/2013, STF nº 75/2014, Pregão nº52/2016 ANS e CNJ nº 18/2014, conforme relacionados a seguir:

Quadro 3 - Quadro resumo dos serviços referentes ao contrato 21/2013 - MTE

Item	Serviço
1	<i>Manutenção da célula.</i>
2	<i>Manutenção do Piso Elevado.</i>
3	<i>Limpeza</i>
4	<i>Manutenção dos sistemas de energia</i>
5	<i>Manutenção de sistemas de climatização</i>
6	<i>Manutenção de sistemas de detecção precoce / combate a incêndio</i>
7	<i>Manutenção sistemas de supervisão e controle.</i>
8	<i>Manutenção sistemas de controle de acesso e vigilância</i>
9	<i>Dinamic "as built" sala cofre</i>
10	<i>Treinamento</i>
11	<i>Auditoria</i>

O Quadro 3 foi utilizado para detalhar os serviços do contrato 21/2013 MTE e compará-los com os serviços objetos da contratação tratada por estes Estudos Preliminares.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Quadro 4 – Quadro resumo dos serviços referentes ao contrato STF nº 75/2014

Item	Serviço
1	<i>Manutenção do Piso elevado</i>
2	<i>Manutenção da Porta de acesso</i>
3	<i>Manutenção de Lâmpadas e difusores</i>
4	<i>Manutenção de Racks</i>
5	<i>Manutenção de Quadros de energia</i>
6	<i>Manutenção de condensadoras - Emerson Network Power S23UA</i>
7	<i>Manutenção do sensor de monitoramento</i>
8	<i>Manutenção do Sistema Gás FM-200</i>
9	<i>Manutenção da Unidade de alarme</i>
10	<i>Manutenção do Painel de controle e umidade temperatura, combate a incêndio e sensores</i>
11	<i>Manutenção do Leitor biométrico</i>

O Quadro 4 foi utilizado para detalhar os serviços do contrato 75/2014 STF e compará-los com os serviços objetos da contratação tratada por estes Estudos Preliminares.

Quadro 5 - Quadro resumo dos serviços referentes ao Pregão nº 52/2016 - ANS

Item	Serviço
1	<i>Manutenção Preventiva</i>
2	<i>Manutenção corretiva da célula</i>
3	<i>Manutenção corretiva do Sistema de energia</i>
4	<i>Manutenção corretiva do Sistema de climatização</i>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

5	<i>Manutenção corretiva do Sistema de detecção e combate a incêndio</i>
6	<i>Manutenção do Sistema de supervisão e controle remoto</i>
7	<i>Manutenção do Sistema de controle de acesso</i>
8	<i>Manutenção do Sistema de vigilância</i>
9	<i>Manutenção das instalações lógicas</i>
10	<i>Manutenção das instalações elétricas</i>
11	<i>Readequação do quadro de força</i>
12	<i>Reabastecimento do gás FM-200</i>
13	<i>Reabastecimento de Combustível</i>

Quadro 6 - Quadro resumo dos serviços referentes ao Contrato CJF – 18/2016

Item	Serviço
1	<i>Manutenção Preventiva</i>
2	<i>Manutenção do Piso elevado</i>
3	<i>Manutenção corretiva da célula</i>
4	<i>Manutenção corretiva do Sistema elétrico</i>
5	<i>Manutenção corretiva do Sistema de climatização</i>
6	<i>Manutenção corretiva do Sistema de detecção e combate a incêndio</i>
7	<i>Manutenção do Sistema de monitoramento</i>
8	<i>Manutenção do Sistema de CFTV e controle de acesso</i>
9	<i>Reabastecimento do gás FM-200</i>



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Utilizando as pesquisas de preços retiradas dos quatro contratos supracitados, foi possível fazer um mapeamento entre os serviços levantados por esses órgãos e os serviços objetos da Contratação tratada por estes Estudos Preliminares. A partir destes parâmetros, foi possível, também, aproveitar os valores praticados pelos órgãos e estimar o custo total desta contratação, buscando compatibilidade entre os serviços similares.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Seguem os mapeamentos realizados entre os serviços das contratações similares citadas e os serviços objeto desta contratação:

**Mapeamento 1** – Contrato MTE 21/2013 x contrato 18/2014 CNJ – detalhamento dos serviços e valores cobrados

Contrato 21/2013 MTE		Contrato 18/2014 -CNJ	
Descrição	Valor Mensal	Descrição	Valor Mensal
<i>Serviço de Manutenção da célula.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 23.827,69 x 12)
<i>Serviço de limpeza</i>			
<i>Serviço de manutenção do piso elevado</i>	N/D	Substituição de placas de piso	(R\$ 748,30 x 2 )
<i>Serviço de manutenção dos sistemas de energia</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 11.913,85 x 12)
<i>Serviço de manutenção dos sistemas de climatização.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$11.407,53 x 12)
<i>Serviço de manutenção de sistemas de detecção precoce / combate a incêndio</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 4.563,00 x 12)



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

<i>Serviço de manutenção sistemas de supervisão e controle.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.422,25 x 12)
<i>Serviço Manutenção do Sistema de vigilância</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 5.133,39 x 12)
<i>Dinamic “as-built” sala cofre</i>	N/D	Alteração no “as-built” dinâmico	(R\$2.993,23 x 3)
<i>Treinamento</i>	N/D	Treinamento	R\$4.489,85
<b>Total comparável</b>	<b>R\$ 764.336,99</b>	<b>Total Comparável</b>	<b>R\$ 738.178,70</b>
<b>Tamanho da sala cofre</b>	<b>49m2</b>	<b>Tamanho da sala cofre</b>	<b>57m2</b>
<b>Valor comparável por m2</b>	<b>R\$ 15.598,71</b>	<b>Valor comparável por m2</b>	<b>R\$12.950,50</b>

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos apenas os serviços que guardam similaridade com o contrato do CNJ. Não foi possível obter os custos detalhados de cada serviço do contrato do MTE, no entanto o valor global foi preservado, visto que todos os itens do contrato têm correspondência com algum item do contrato do CNJ.

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato do MTE e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 15.980,71** para o contrato do MTE contra **R\$ 12.950,50** para o contrato do CNJ.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Mapeamento 2 – Contrato STF 75/2014 x Contrato CNJ 18/2014 – detalhamento dos serviços e orçamento estimado**

Subsistema	Localização	CNJ (subitens do Contrato nº 18/2014 pagos mensalmente)				STF		
		Equipamentos e especificações	Qtd. / Volume	Valores comparáveis com o STF	Valores não comparáveis com o STF	VALOR TOTAL	Especificações	Qtd. / Volume
1 Célula estante	Célula segura (comparável com o STF)	Piso elevado: Placas removíveis de 0,60m x 0,60m	57 m <sup>2</sup>	R\$ 285.932,28		R\$ 285.932,28	Piso elevado: Placas removíveis de 0,60m x 0,60m	59 m <sup>2</sup>
		Porta de acesso com sistema de abertura	1 unidade				Porta de acesso com sistema de abertura mecânica	1 unidade
		Lâmpadas e difusores	30 unidades				Lâmpadas e difusores Potência: 36w	25 unidades
		Racks de propriedade do órgão (não mantidos)	10 unidades				Racks de propriedade do órgão (não mantidos pela AcecoTI)	18 unidades
Alimentação elétrica e cabeamento estruturado	Célula segura (comparável com o STF)	Quadros de energia: QDiX1, QDiX2, QDiY1, QDiY2 (inclui aterramento, pontos de	4 unidades	R\$ 3,08	R\$ 142.963,12	R\$ 142.966,20	Quadros de energia: QDiX1, QDiX2, QDiY1, QDiY2, (2x) QDAC (inclui aterramento, pontos de energia e cabeamento estruturado, itens que não	6 unidades
		Quadros de energia UPS X: QD1, QDX, QTA, QDUTIL, 3x ATS;	14 unidades	R\$ 142.963,12				
	Quadros de energia UPS Y: Módulos de baterias 120KVA	2 unidades						
	Sala de Geradores (não comparável)	Quadros de energia: QTA1, QTA2; Grupos geradores a diesel	2 unidades	2 unidades				
3 Climatização	Célula segura (comparável com o STF)	Evaporadoras: Emerson Network Power (modelo S23UA) (Condensadoras remotas)	6 unidades	R\$ 82.134,22	R\$ 54.756,14	R\$ 136.890,36	Emerson Network Power S23UA (Condensadoras remotas)	6 unidades
		Salas UPS (não comparável)	Evaporadoras: HCE 33 (Condensadoras remotas)	4 unidades				
		Monitoramento: Modelo MICRA 25 e sensores	2 unidades				Monitoramento: Modelo MICRA 100	1 unidade



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

4 Detecção precoce e	Célula segura (comparável com o STF)	Sistema Gás FM-200: cilindro, válvulas, atuador, difusor, etc.	1 unidade	R\$ 36.504,00		R\$ 54.756,00	Sistema Gás FM-200: cilindro, válvulas, atuador, difusor, etc.	2 unidades (de tamanhos)
		Unidade de alarme: Honeywell Modelo RP-2002 e	1 unidade				Unidade de alarme: Scorpio e sensores	1 unidade
	Salas UPS (não comparável)	Monitoramento: Modelo MICRA 100 e sensores	2 unidades	R\$ 18.252,00				
5 Supervisão e	Célula segura (comparável com o STF)	Painel de controle: umidade temperatura, combate a incêndio e sensores	1 unidade	R\$ 41.067,00		R\$ 41.067,00	Painel de controle: umidade temperatura, combate a incêndio e sensores interligados	1 unidade
6 Controle de acesso e CFTV		Estimativa de custo fixo de manutenção		R\$ 30.800,34				
	Célula segura (comparável com o STF)	Câmeras do CFTV: Marca Bosch Modelo Dinion 2x	2 unidades	R\$ 11.550,13			Marca e modelo prejudicado devido à capa externa	5 unidades
		Leitor biométrico: Control ID	1 unidade				Leitor biométrico: Control ID	1 unidade
	Salas UPS (não comparável com o STF)	Câmeras do CFTV: Marca Bosch Modelo Dinion 2x D/N IP IVA 2x Salas UPS e 1x Sala de	2 unidades		R\$ 19.250,21			
		Leitor biométrico: Control ID	2 unidades					
Sala de Geradores (não comparável)	Câmeras do CFTV: Marca Bosch Modelo Dinion 2x D/N IP IVA	1 unidade						
VALOR TOTAL comparável com				<b>R\$ 487.991,04</b>			Total contrato STF <b>R\$539.501,04</b>	
VALOR TOTAL não comparável					R\$ 235.221,48			
Valor proporcional ao contrato do STF (em				<b>90,4%</b>			Valor proporcional ao contrato do CNJ	<b>110,55%</b>
Valor proporcional por m2				<b>R\$ 8.561,24</b>			Valor proporcional por m2	<b>R\$ 9.144,08</b>



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos apenas os serviços que guardam similaridade com o contrato do CNJ. Os custos do contrato do STF não estão detalhados na descrição do contrato, no entanto, baseado nos itens comuns de cada contrato, foi feita uma correlação dos custos individuais desses itens considerando o valor aplicado ao custo individual dos itens do contrato do CNJ. Deste modo foi possível estabelecer uma comparação mais precisa dentre os contratos, sempre considerando os itens comuns. Novamente, o valor global do contrato do STF foi preservado, visto que todos os itens do contrato têm correspondência com algum item do contrato do CNJ.

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato do STF e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 9.144,08** para o contrato do STF contra **R\$ 8.561,24** para o contrato do CNJ.

**Mapeamento 3** – Pregão nº 52/2016 –ANS x contrato 18/2014 CNJ – detalhamento dos serviços e valores cobrados

Pregão 52/2016 - ANS		Contrato 18/2014 - CNJ	
Descrição	Valor Mensal	Descrição	Valor Mensal
<i>Serviço de Manutenção Preventiva da célula.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 23.827,69 x 12)
<i>Serviço de Manutenção Corretiva da célula</i>			
<i>Serviço de manutenção corretiva do sistema de energia</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 11.913,85 x 12)
<i>Serviço de manutenção das instalações lógicas</i>			
<i>Serviço de manutenção das instalações elétricas</i>			



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

<i>Serviço de manutenção corretiva do sistema de climatização.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$11.407,53 x 12)
<i>Serviço de manutenção corretiva do sistema de detecção e combate a incêndio</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 4.563,00 x 12)
<i>Serviço de manutenção sistemas de supervisão e controle remoto.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.422,25 x 12)
<i>Serviço de manutenção do sistema de controle de acesso</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 5.133,39 x 12)
<i>Serviço de manutenção do sistema de vigilância</i>			
<i>Serviço de readequação do quadro de força</i>	N/D	Mudança de circuito de energia elétrica	(R\$ 598,00 x 8)
<i>Reabastecimento do gás FM-200</i>	N/D	Recarga ou substituição eventual de gás FM-200	R\$ 44.898,51
<i>Reabastecimento de combustível</i>	(1000 litros x 3,50*)	N/D	-----
<b>Total comparável</b>	<b>R\$ 864.500,00</b>	<b>Total Comparável</b>	<b>R\$ 772.895,00</b>
<b>Tamanho da sala cofre</b>	<b>42m2</b>	<b>Tamanho da sala cofre</b>	<b>57m2</b>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Valor comparável por m2	<b>R\$ 20.583,33</b>	Valor comparável por m2	<b>R\$13.559,56</b>
-------------------------	----------------------	-------------------------	---------------------

\*preço médio do óleo diesel em Brasília

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos apenas os serviços que guardam similaridade com o contrato da ANS. Não foi possível obter os custos detalhados de cada serviço do contrato da ANS, no entanto o valor global foi preservado, visto que todos os itens do contrato têm correspondência com algum item do contrato do CNJ. A exceção foi o valor do abastecimento, item presente apenas no contrato da ANS, desse modo o valor de R\$3.500,00 (1000 litros x R\$ 3,50\*) foi subtraído do valor total do contrato da ANS para fins de comparação com o contrato do CNJ.

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato da ANS e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 20.583,33** para o contrato da ANS contra **R\$13.559,56** para o contrato do CNJ.

**Mapeamento 4** – Contrato CJF 18/2016 x contrato 18/2014 CNJ – detalhamento dos serviços e valores cobrados

Contrato CJF 18/2016		Contrato 18/2014 -CNJ	
Descrição	Valor Mensal	Descrição	Valor Mensal
<i>Serviço de Manutenção da célula.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 24.473,89 x 12)
<i>Serviço de limpeza</i>			
<i>Serviço de manutenção dos sistemas elétricos</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	(N/A)

55



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

<i>Serviço de manutenção dos sistemas de climatização (3 aparelhos de precisão).</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças (6 aparelhos de precisão).	(R\$11.716,90 x 12)/2
<i>Serviço de manutenção de sistemas de detecção precoce / combate a incêndio</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 4.686,75 x 12)
<i>Serviço de manutenção sistemas de supervisão e controle.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.515,06 x 12)
<i>Serviço Manutenção do Sistema de vigilância</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 5.272,60 x 12)
<i>Dinamic "as-built" sala cofre</i>	N/D	Alteração no "as-built" dinâmico	(R\$2.993,23)
<b>Total comparável</b>	<b>R\$ 404.374,20</b>	<b>Total Comparável</b>	<b>R\$ 528.674,23</b>
<b>Tamanho da sala cofre</b>	<b>30,7 m2</b>	<b>Tamanho da sala cofre</b>	<b>57m2</b>
<b>Valor comparável por m2</b>	<b>R\$ 13.171,79</b>	<b>Valor comparável por m2</b>	<b>R\$ 9.274,98</b>

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos apenas os serviços que guardam similaridade com o contrato do CNJ. Não foi possível obter os custos detalhados de cada serviço do contrato do CJF, no entanto o valor global



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

foi preservado, visto que todos os itens do contrato têm correspondência com algum item do contrato do CNJ. Como o contrato do CJF não possui grupo gerador e UPS, o item de energia do CNJ foi desconsiderado e o item de refrigeração, o contrato do CJF corresponde à metade do CNJ.

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato do CJF e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 13.171,79** para o contrato do CJF contra **R\$ 9.274,98** para o contrato do CNJ.

**Mapeamento 5** – Contrato TJMT 07/2017 x contrato 18/2014 CNJ – detalhamento dos serviços e valores cobrados

Contrato 07/2017 - TJMT		Contrato 18/2014 -CNJ	
Descrição	Valor Mensal	Descrição	Valor Mensal
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 10.481,85 x 12)	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 24.473,89 x 12)
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 10.313,19 x 12)	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 12.236,95 x 12)
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 10.727,07 x 12)	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$11.716,90 x 12)



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 5.034,33 x 12)	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 4.686,75 x 12)
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.455,25 x 12)	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.515,06 x 12)
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 1.048,84 x 12)	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 5.272,60 x 12)
Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque	R\$ 3.759,69 x 2	Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque	R\$ 3.492,10 x 2
Substituição de placas de piso	R\$ 1.179,15 x 2	Substituição de placas de piso	R\$ 748,30 x 2
Instalação de novo circuito de energia elétrica	R\$ 2.508,40 x 5	Instalação de novo circuito de energia elétrica	R\$ 2.244,93 x 5
Mudança de circuito de energia elétrica	R\$ 663,60 x 8	Mudança de circuito de energia elétrica	R\$ 598,64 x 8
Recarga ou substituição eventual de gás FM-200	R\$ 69.812,50	Recarga ou substituição eventual de gás FM-200	R\$ 44.898,51
Treinamento	R\$ 5.794,23	Treinamento	R\$ 4.489,85
Alteração no As-Built dinâmico	R\$ 4.774,53 x 3	Alteração no As-Built dinâmico	R\$ 2.993,23 x 3



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Inclusão de leitos aramados	R\$ 281,70 x 10	Inclusão de leitos aramados	R\$ 103,94 x 10
Alteração de rota do leito aramado	R\$ 197,70 x 30	Alteração de rota do leito aramado	R\$ 155,91 x 30
<b>Total comparável</b>	<b>R\$ 619.133,16</b>	<b>Total Comparável</b>	<b>R\$ 831.405,12</b>
<b>Tamanho da sala cofre</b>	<b>61,17</b>	<b>Tamanho da sala cofre</b>	<b>57m2</b>
<b>Valor comparável por m2</b>	<b>R\$ 10.121,52</b>	<b>Valor comparável por m2</b>	<b>R\$ 14.586,05</b>

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos os serviços que guardam similaridade com o contrato do CNJ. No caso do TJMT, os itens são praticamente idênticos. Com a exceção que o contrato do TJMT não é para suporte de sala cofre (com a certificação 15.247) e sim para sala segura.

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato do TJMT e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 10.121,52** para o contrato do TJMT contra **R\$ 14.586,05** para o contrato do CNJ.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Anexo D**

---

**Comunicação ABNT**

*Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas*

Este anexo traz a comunicação via correio eletrônico entre o Sr. Pedro Bergamaschi Val, chefe da Seção de Gestão de Telecomunicações do CNJ e o Sr. Felipe Dytz, Gerente de Certificação de Produtos da Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme abaixo:

Prezado Pedro,

Em resposta aos questionamentos apresentados pelo CNJ, seguem abaixo as respostas da ABNT.

- Caso a licitação seja segmentada em lotes (lote 1 – suporte para célula estanque e lote 2 – demais subsistemas) em que o primeiro lote seja restrito às empresas autorizadas a manter suporte com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247 e o segundo lote não faça essa exigência, há algum risco de perdermos a certificação por parte da ABNT?

**O entendimento da ABNT é de que para este tipo de produto não é possível a segmentação em lotes, sendo passível a perda da certificação, caso realizada por empresa sem o credenciamento necessário.**

**Todos os subsistemas apresentados acima são necessários para compor a solução, porém caso uma empresa não possua a competência e o**



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

**conhecimento necessário ao realizar a manutenção em qualquer um destes subsistemas pode pôr em risco a estanqueidade de toda sala-cofre.**

**O técnico sem treinamento adequado pode perfurar um painel para fixar a câmera e com isso colocar a estanqueidade em risco. O mesmo pode acontecer em manobras de passagem de cabos por exemplo, ou o aumento de circuitos elétricos que passam pelas blindagens. Ao realizar qualquer ação nas blindagens colocará em risco a estanqueidade.**

**- Em caso positivo, quais seriam os subsistemas que obrigatoriamente precisam estar sob suporte técnico das empresas autorizadas a prestar suporte com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247?**

**Conforme resposta anterior**

**- É de conhecimento da ABNT que alguma empresa ou órgão público que adote este modelo de segmentação dos contratos dos subsistemas?**

**Desconhecemos que este modelo seja adotado por alguma empresa ou órgão público.**

**Qual empresa além da ACECO poderia prestar serviço de manutenção na sala cofre do CNJ com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247?**

**Conforme estabelecido no procedimento de certificação ABNT para sala-cofre, conforme a norma ABNT NBR 15247, a atividade de manutenção da sala-cofre deve ser conduzida pelo próprio fabricante ou por empresas credenciadas por este fabricante ou pelo outorgante da licença de fabricação no Brasil.**



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Atualmente as seguintes empresas estão aptas a realizar a atividade de manutenção e manter a certificação ABNT na sala-cofre:**

**Aceco TI (Fabricante)**

**Orion (Credenciada pela Aceco TI)**

**Green 4T (Credenciada pela outorgante da licença, Rittal GMBH)**

Espero termos tirado todas as dúvidas e estamos à disposição para qualquer questionamento que se faça necessário

Att



Felipe Dytz  
Gerência de Certificação de Produtos

Av. 13 de Maio, 13 – 28º andar  
20003-901 – Rio de Janeiro - RJ  
Tel. (+55 21) 3974.2339

*“ABNT – atuando em todos os setores.”*

[www.abnt.org.br](http://www.abnt.org.br)



**De:** Pedro Bergamaschi Val [<mailto:Pedro.Val@cnj.jus.br>]

**Enviada em:** terça-feira, 30 de maio de 2017 16:56

**Para:** [felipe.dytz@abnt.org.br](mailto:felipe.dytz@abnt.org.br)

**Cc:** Flavio Abreu Amorim <[flavio.amorim@cnj.jus.br](mailto:flavio.amorim@cnj.jus.br)>

**Assunto:** Dúvidas do CNJ em relação a certificação ABNT NBR 15.247

Prezado



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

Atualmente o CNJ possui uma sala cofre certificada ABNT NBR 15.247 construída pela empresa ACECO que também presta serviço de suporte técnico, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque e de todos os subsistemas:

- Subsistema de alimentação elétrica (incluindo o gerador e UPS X e Y)
- Subsistema de climatização
- Subsistema de detecção precoce e combate a incêndio
- Subsistema de supervisão e monitoração, controle de acesso e CFTV

Estamos no processo para licitar um novo contrato de suporte para a sala e seus subsistemas. Nossa preocupação é manter a certificação da sala. Dessa forma, nossos primeiros questionamentos à ABNT são os seguintes:

- **Caso a licitação seja segmentada em lotes (lote 1 – suporte para célula estanque e lote 2 – demais subsistemas) em que o primeiro lote seja restrito às empresas autorizadas a manter suporte com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247 e o segundo lote não faça essa exigência, há algum risco de perdermos a certificação por parte da ABNT?**
- **Em caso positivo, quais seriam os subsistemas que obrigatoriamente precisam estar sob suporte técnico das empresas autorizadas a prestar suporte com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247?**
- **É de conhecimento da ABNT que alguma empresa ou órgão público que adote este modelo de segmentação dos contratos dos subsistemas?**

O próximo questionamento refere-se a quais empresas estão habilitadas para prestar suporte com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247.

Recentemente o CNJ recebeu contato de um representante da empresa Green4T que apresentou o documento da ABNT “Declaração DAC 1488/17” em anexo. Este documento declara que: “a empresa Green 4T Soluções TI LTDA está apta a realizar os serviços de manutenção em salas-cofre, conforme autorização formal do outorgante da licença de fabricação no Brasil. Esclarecemos que as salas-cofre mantidas pela Green 4T manterão a Certificação ABNT”



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

O documento da ABNT PE-047.07, datado de Maio de 2014, declara no item 7.5: *“A instalação e manutenção das salas-cofre deve ser feita exclusivamente pela empresa fabricante ou por seu representante autorizado. As manutenções preventivas e corretivas são avaliadas anualmente e caso não tenham sido executadas ou executadas por terceira parte que não seja o próprio fabricante ou seu autorizado, a sala cofre certificada em questão perde o direito de usar a etiqueta de certificação, passando a ser um produto não conforme, para voltar a ter o direito de usar a etiqueta de certificação, o proprietário da sala cofre deve contratar os serviços de manutenção do fabricante ou seu representante autorizado. A sala cofre em questão deve sofrer análise do fabricante e da ABNT, para avaliar suas características e funcionalidades e um novo teste de estanqueidade deve ser executado.”*

Segundo informação da empresa ACECO (fabricante da Sala Cofre instalada no CNJ) , a única empresa autorizada por eles para prestar o serviço de manutenção é a empresa ORION.

Dessa forma, nosso questionamento é: **Qual empresa além da ACECO poderia prestar serviço de manutenção na sala cofre do CNJ com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247?**

Atenciosamente,

**Pedro Bergamaschi Val**

Seção de Gestão de Telecomunicações

Coordenação de Atendimento e Infraestrutura

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Conselho Nacional de Justiça

☎: (61) 2326.5418

✉: [pedro.val@cnj.jus.br](mailto:pedro.val@cnj.jus.br)



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## Termo de Referência

---

*Contratação de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador.*



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## SUMÁRIO

1.	OBJETO (Art. 18, § 3º, I) .....	4
1.1.	Definição (Art. 18, § 3º, I).....	4
1.2.	Detalhamento .....	4
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II) .....	5
2.1.	Motivação (Art. 18, § 3º, II, a) .....	5
2.2.	Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b).....	5
2.3.	Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c).....	6
2.4.	Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d) .....	6
2.5.	Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e).....	6
2.6.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f).....	8
2.7.	Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g) .....	8
2.8.	Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h) .....	9
2.9.	Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i) .....	10
2.10.	Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j) .....	10
2.11.	Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k) .....	12
2.12.	Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l).....	12
2.13.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m) .....	13
2.14.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m).....	13
3.	DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III) .....	16
3.1.	Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) .....	16
	Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1) .....	16
	Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2) .....	16
	Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3).....	18
	Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4).....	18
	Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6) .....	20
	Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	21
	Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8).....	22
	Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9).....	22
	Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10) .....	22



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11).....	22
4       REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV) .....	25



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 18)

### 1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

#### 1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador.

#### 1.2. Detalhamento

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob demanda	-	01
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Sob demanda	Unidade	40



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador	Sob demanda	Unidade	12
	09	óleo diesel	Sob demanda	Litros	2400 litros (estimativa)*

\*este item não será objeto de cotação pelas licitantes

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)**

### **2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)**

- 2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Portaria nº 167, para o período de 2015 - 2020, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar a infraestrutura de TIC, visando, principalmente, alcançar os objetivos estratégicos “estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação” e “articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação”, elencados no tema “Tecnologia da Informação e Comunicação”;
- 2.1.2. Dessa forma, visando a manutenção e a alta disponibilidade do ambiente onde estão os servidores, banco de dados, equipamentos de rede e de segurança dos dados, o CNJ pretende dar continuidade à contratação de suporte técnico para a sala cofre e todos os seus subsistemas;
- 2.1.3. Nesse contexto, foi elaborado este Termo de Referência para realização de novo processo licitatório.

### **2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**

Com a contratação do serviço de suporte técnico para sala cofre, se pretende:



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 2.2.1. Manter o serviço de manutenção técnica da sala cofre e seus subsistemas;
- 2.2.2. Manter a disponibilidade dos serviços de TI fornecidos pelo CNJ;

**2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)**

Com a contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da sala cofre e de seus subsistemas, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- 2.3.1. Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- 2.3.2. Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;

**2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)**

2.4.1. A presente contratação encontra consonância com Planejamento Estratégico de TIC do CNJ para o período de 2016 a 2020 (aprovado pela Portaria nº 85 de 2016):

a) Planejamento Estratégico de TIC do CNJ:

- Objetivo 1: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias.
- Objetivo 7: prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

2.4.2. Esta contratação está, ainda, inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Resolução nº 211 de 2015):

Perspectiva: Recursos

- Objetivo 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;

Perspectiva: Processos Internos

- Objetivo 7: Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação;
- Objetivo 8: Aprimorar a segurança da informação



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça  
Departamento de Tecnologia da Informação**

Perspectiva: Resultados

- Objetivo 9: Primar pela satisfação dos usuários.

**2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)**

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo do SEI nº 00200/2017.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## **2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)**

2.6.1. O dimensionamento dos serviços a serem contratados considera o atendimento integral das demandas atuais do CNJ em relação ao suporte técnico do ambiente que abriga o Datacenter do CNJ, incluindo o reabastecimento do grupo gerador, utilizado para o fornecimento ininterrupto de energia à sala cofre.

O escopo da contratação considera os seguintes itens:

- Suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula), com área de 57m<sup>2</sup>, incluindo 6 equipamentos de climatização de precisão.
- Suporte técnico ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks), tendo como componentes principais 2 geradores com capacidade individual de 360 KW e 2 nobreaks com capacidade individual de 144 KW.
- Reabastecimento de combustível dos tanques do grupo gerador, utilizado pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia. A estimativa de reabastecimento anual é de 2400 litros de óleo diesel.

2.6.2. O serviço será prestado apenas para os equipamentos e instalações que o CNJ já possui. O escopo é basicamente o mesmo do contrato 18/2014 com o acréscimo do serviço de reabastecimento de combustível do grupo gerador.

## **2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)**

2.7.1. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC algumas possibilidades de atendimento: Contratação de Suporte Técnico para a sala cofre e seus subsistemas com a certificação ABNT NBR 15247, sem a certificação e a contratação de serviço de armazenamento em nuvem.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Após análise dos Estudos Preliminares, o ordenador de despesas optou pela contratação do suporte técnico com a certificação.

2.7.2. Considerando essa solução, foi efetuada pesquisa na *Internet* com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Foram encontrados os seguintes editais ou contratos, além do CNJ:

- Conselho Nacional de Justiça - Contrato nº 38/2013;
- Supremo Tribunal Federal – Contrato nº 75/2014
- Ministério do Trabalho e Emprego – Contrato nº 21/2013
- Agência Nacional de Saúde – Pregão nº 52/2016
- Senado Federal – Contrato nº 16/2016
- Conselho da Justiça Federal – Contrato nº 18/2016

2.7.3. Essa análise está descrita no Estudo Preliminar, mas deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes, com salas de diferentes proporções, com diferentes características em seus subsistemas e nem todos os contratos levantados atendem a todos os requisitos da contratação ora pretendida.

## **2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)**

2.8.1. O serviço a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência;

2.8.2. A contratação do serviço de suporte técnico para sala cofre e seus subsistemas se caracteriza como um serviço de natureza contínua. O serviço é assim caracterizado por ser de necessidade perene: parte do serviço é realizado preventivamente e parte é realizado sob demanda para correção de um problema, por exemplo. A interrupção do serviço pode comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do CNJ e do Judiciário Nacional.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)**

- 2.9.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado;
- 2.9.2. A adjudicação será realizada em três grupos, todos os itens que estão relacionados à célula da sala cofre (itens 1, 2, 3, 4 e 5) deverão ser adjudicados a um único fornecedor. Os itens 6 e 7 podem ser adjudicados a um segundo fornecedor diferente e os itens 8 e 9 a um terceiro fornecedor.
- 2.9.3. Esse entendimento se justifica tendo em vista que todos os equipamentos e sistemas dos itens 1 a 5 (manutenção da célula estanque, subsistemas de climatização, detecção e combate a incêndio, supervisão e monitoração) funcionam interconectados e a prestação do serviço por diferentes empresas poderia comprometer a certificação da sala cofre. Esse entendimento foi reforçado pela própria ABNT nos Estudos Preliminares.
- 2.9.4. Já o Grupo 2, manutenção do subsistema de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks) e troca de baterias (itens 6 e 7), pode ser adjudicado a uma empresa diferente, pois tem características diferentes e as ações de sua manutenção tem menor risco de comprometer a certificação da sala. O mesmo ocorre em relação ao Grupo 3, reabastecimento do gerador (itens 8 e 9).

**2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)**

- 2.10.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fornecedores no mercado de TIC, porém apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.
- 2.10.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: documento(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que:



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- a. Para o grupo 1, a Licitante executou ou está executando serviço de suporte técnico para sala cofre estanque com certificação ABNT NBR 15.247, subsistemas de ar condicionado, detecção e combate a incêndio, monitoração e controle de acesso;
- b. Para o grupo 2, a Licitante executou ou está executando serviço de manutenção para grupo gerador com capacidade mínima de 225 Kva e sistema de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;
- c. Para o grupo 2, a licitante deve comprovar que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista), que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste;
- d. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços, no qual fique comprovada a responsabilidade técnica na prestação de serviços de suporte técnico para grupo gerador redundante grupo gerador redundante com capacidade mínima de 225 Kva e sistema redundante de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;

2.10.3. A exigência do atestado para o grupo 1 se justifica em razão dos requisitos de segurança da informação, da complexidade e especificidade da execução do serviço



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

2.10.4. Para o grupo 2, a exigência de atestado específico para sistemas direcionados à datacenter justifica-se em razão da baixa tolerância à variação de tensão, o que o diferencia de sistemas de geradores prediais.

2.10.5. Para o grupo 1, também é exigido declaração da própria licitante de que tem autorização do fabricante ou do outorgante da licença de fabricação para prestar o serviço de suporte técnico e garantia, com manutenção da certificação ABNT NBR 15.247.

**2.11. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)**

2.11.1. Não haverá alteração drásticas das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente. Em um eventual funcionamento do gerador haverá a emissão de gases como o dióxido e o monóxido de carbono, mas entendemos que a utilização é mínima, somente nos casos de falta de energia ou testes de carga do gerador.

2.11.2. Dentro do quadro existente a melhoria das condições ambientais será trazida pela obrigação da empresa a dar destinação adequada dos equipamentos e componentes não utilizados, descarte de baterias e de resíduos eletrônicos e adoção de critérios de sustentabilidade evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica.

**2.12. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)**

2.12.1. No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser observados na prestação do(s) serviço(s).



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**2.13. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

- 2.13.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 2.13.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 2.13.3. Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), referente ao mês de execução dos serviços observando-se os níveis de serviços exigidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- 2.13.4. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 2.13.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 2.13.6. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 2.13.7. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 2.13.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

**2.14. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

- 2.14.1. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 2.14.2. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 2.14.3. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.14.4. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- 2.14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 2.14.6. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do órgão Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s);
- 2.14.7. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;
- 2.14.8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- 2.14.9. Garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o órgão Contratante;



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 2.14.10. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao órgão Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 2.14.11. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do órgão Contratante;
- 2.14.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio.
- 2.14.13. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do órgão Contratante;
- 2.14.14. Manter seus profissionais nas dependências do órgão Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 2.14.15. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o(s) serviço(s) contratado(s);
- 2.14.16. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do órgão Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- 2.14.17. Apresentar no protocolo do órgão Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos serviços prestados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS);



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

2.14.18. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)**

#### **3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)**

##### **Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)**

3.1.1. A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão Contratante no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

##### **Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)**

3.1.2. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

- a. O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser prestado(s) no edifício do CNJ situado no SEP/514 Lote 7 Bloco B, Brasília-DF onde está localizada a sala cofre e os equipamentos de



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

energia (geradores e nobreaks) do Conselho, em Brasília, no Distrito Federal.

- b. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre o CNJ e todas as empresas contratadas (grupos 1, 2 e 3) com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c. Deverão participar dessa reunião o Gestor do Contrato, o fiscal técnico, e os Prepostos das Contratadas;
- d. A reunião realizar-se-á em até 5 dias após a notificação do gestor às empresas que firmaram os contratos (grupos 1, 2 ou 3), conforme disponibilidade e agendamento do Gestor do Contrato;
- e. Nessa reunião as Contratadas deverão apresentar formalmente os seus Prepostos e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência;

### 3.1.3. Marcos da execução do Contrato

3.1.3.1. A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução dos contratos para os itens de caráter continuado do grupo 1 (itens 1, 2, 3 e 4) e grupo 2 (item 6):

<b>Nº</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quando ocorre?</b>
1	Assinatura do contrato.	Após a homologação do certame.
2	Início do período de prestação do serviço de suporte técnico.	Após a assinatura do contrato.
3	Pagamento relativo ao serviço contratado.	A cada mês, após a prestação do serviço e apresentação da relação dos chamados e atendimentos mensais.

**Tabela 1 - Principais marcos e eventos do Contrato**



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

3.1.3.2. A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato para os itens sob demanda do grupo 1 (item 5), grupo 2 (item 7) e grupo 3 (itens 8 e 9):

<b>Nº</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quando ocorre?</b>
1	Assinatura do contrato.	Após a homologação do certame.
2	Prestação do serviço	Após a assinatura do contrato, de acordo com as solicitações do CNJ.
3	Pagamento relativo ao serviço contratado.	Após cada atendimento, com comprovação da execução do serviço.

**Tabela 2.1 - Principais marcos e eventos do Contrato**

**Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**

- 3.2. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação e acompanhamento do serviço de suporte técnico prestado pela Contratada:
- Chamado Técnico por meio de Mensagem Eletrônica (e-mail);
  - Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento.

**Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)**

Os prazos de atendimento estão definidos abaixo de acordo com o nível de Criticidade.

**3.2.1. Chamados técnicos (para os grupos 1 e 2)**

Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do CNJ, contendo data e hora da



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

chamada, o problema ocorrido, a solução e a data e a hora de conclusão.

- 3.2.1.1. Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme se segue:
  - 3.2.1.1.1. Criticidade C0: Problemas graves, que prejudicam a operação do ambiente, causando impactos significativos em seu desempenho ou a indisponibilidade dos serviços. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;
  - 3.2.1.1.2. Criticidade C1: Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação do ambiente, mas que não causam impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 1 (um) dia, contado da abertura do chamado;
  - 3.2.1.1.3. Criticidade C2: Problemas ou dúvidas que não afetam a operação do ambiente e que exigem ações para esclarecimentos técnicos, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas sobre o ambiente objeto da contratação. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias, contadas da abertura do chamado;
- 3.2.1.2. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados necessários para o registro de incidentes, tais como, o número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.
- 3.2.1.3. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes (Relatório Gerencial de Serviços) registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.
- 3.2.1.4. A Contratada deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito)



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

ou telefone local em Brasília por todo o período de suporte técnico.

- 3.2.1.5. Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CNJ um código identificador único para acompanhamento.
- 3.2.1.6. Na abertura do incidente, o CNJ definirá um nível de criticidade, conforme itens 3.2.1.1.1, 3.2.1.1.2 e 3.2.1.1.3.
- 3.2.1.7. A Contratada deverá conceder acesso ao CNJ ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do CNJ.
- 3.2.2. Chamados técnicos para os itens sob demanda do grupo 1 (item 5), grupo 2 (item 7) e grupo 3 (itens 8 e 9)
  - 3.2.2.1. Não há classificação em níveis de criticidade para estes itens os prazos de atendimento estão descritos nos itens 4.5.6, 4.5.7, 4.5.8, 4.6.3 e 4.7.1.

#### Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

- 3.3. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
  - a. Além da reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
  - b. Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

#### Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

- 3.3.1. O recebimento do(s) serviço(s) ocorrerá da seguinte forma:



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- a. Mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do relatório gerencial (RGS). O serviço do Grupo 3 não precisa de RGS.
- b. Os serviços sob demanda serão pagos junto a fatura mensal subsequente para os grupos 1 e 2. Para o grupo 3, o serviço será pago após a execução do serviço e apresentação da Nota Fiscal.

**Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

- 3.3.2. Considerando o contexto das contratações que serão realizadas e o prazo da vigência contratual, foi elaborada Tabela para apresentar o cronograma financeiro de desembolso;
- 3.3.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, nos Termos da Lei.
- 3.3.4. A Tabela abaixo foi elaborada com as fases do pagamento que ocorrerão durante a execução da contratação:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
1	Pagamento do serviço prestado (itens 1, 2, 3, 4 e 6).	O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço e atesto pelo Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.
2	Pagamento do serviço prestado (itens 5, 7, 8 e 9).	O pagamento será realizado de acordo com solicitação do CNJ, comprovação da prestação do serviço e atesto pelo Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

**Tabela 3 - Desembolso Financeiro**



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)**

- 3.3.5. Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o órgão Contratante;
- 3.3.6. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe da área de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do órgão Contratante não sejam prejudicadas ou interrompidas.

**Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

- 3.3.7. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto refere-se à prestação de serviço de suporte técnico.

**Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)**

- 3.3.8. É necessário para a execução do objeto dessa contratação, que os profissionais sejam especializados nos serviços especificados neste Termo de Referência, não cabendo ao órgão Contratante a definição dessas qualificações;

**Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**

- 3.3.9. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a. Advertência (para todos os grupos);
- b. Multas para os grupos 1 e 2:
  - i. 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade ALTA (C0), limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;
  - ii. 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- com criticidade MÉDIA (C1), limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- iii. 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade BAIXA (C2), limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
  - iv. Para os itens 5 (recarga do gás FM 200, grupo 1) e 7 (substituição das baterias, grupo 2): 2% (dois por cento), sobre o valor unitário do serviço em mora, por dia ou fração, em caso de atraso na execução dos serviços executados sob demanda, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c. Multas para o grupo 3:
- i. 1% (um por cento), sobre o valor do item 8, por hora ou fração, em caso de atraso no atendimento da solicitação, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;
- d. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo CNJ, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
- e. Caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3);
- f. Caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a não aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do respectivo contrato



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

(grupos 1, 2, ou 3), podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato.

- 3.3.10. Ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa e de prejuízos causados ao Erário, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 3.3.11. Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à Contratada de acordo com a legislação aplicável;
- 3.3.12. Impedimento de licitar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- 3.3.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **4 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)**

- 4.1 Durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato, as Contratadas deverão garantir o funcionamento de toda a solução contratada, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva da sala cofre e de seus subsistemas (grupo 1), do subsistema de energia elétrica (grupo 2) e do reabastecimento do gerador (grupo 3).
- 4.2 Os itens do grupo 1 são compostos pelos subsistemas descritos nos itens posteriores.

##### **4.2.1 Célula Segura**

- 4.2.1.1 Compartimento com características especiais de proteção de equipamentos de tecnologia da informação, resistente ao fogo, água, umidade, gases, campos magnéticos e impactos, com área total de 57 m<sup>2</sup> (cinquenta e sete metros quadrados).
- 4.2.1.2 É composta por painéis de parede e teto desmontáveis e resistentes ao fogo e penetração de gases corrosivos, com espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto), de fabricação Aceco Lampertz.
- 4.2.1.3 Possui piso elevado constituído de placas removíveis de aço e concreto com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m de fabricação Tate, modelo CC1250 composto por base pedestal, cruzeta Posilock e placa de piso.
- 4.2.1.4 O cabeamento interno à célula segura é composto por aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) pontos com cabos UTP, obedecendo a norma EIA/TIA 568 categoria 6, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado, com terminações em patch panels UTP categoria 6 no rack central da sala. A partir desse rack derivam os cabos até os módulos que servem os racks de servidores de rede, storage, etc.
- 4.2.1.5 Também fazem parte do cabeamento interno à célula segura cerca de 250 (duzentos e cinquenta) pontos com fibras óticas multimodo 50/125 e com terminações LC, distribuídos em módulos que suportam até 48 (quarenta e oito) portas, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado. Desses módulos os cabos são interligados aos DIO's do rack central.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.2.1.6 Os quadros elétricos, tomadas e cabos elétricos internos à sala fazem parte do subsistema da célula segura. Os circuitos de energia que partem das UPS e tem como destino os circuitos internos à sala também fazem parte do subsistema da célula estanque
- 4.2.1.7 Todas as tomadas são catalogadas e identificadas com seus respectivos circuitos, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades, e são do tipo 2P+T (fase, neutro e terra).

#### **4.2.2 Subsistema de Climatização**

- 4.2.2.1 O subsistema de climatização de calor sensível, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, composto por 6 (seis) equipamentos de 23 kW, marca LIEBERT – HIROSS, com evaporadoras localizadas no interior da Sala Cofre, e 4 (quatro) equipamentos modelo HCE33, com 2 (duas) evaporadoras localizadas em cada uma das salas de nobreak. Todas as condensadoras estão instaladas remotamente.
- 4.2.2.2 Sistema independente, de precisão, com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente, com capacidade para climatizar a célula com todos os seus equipamentos internos instalados.
- 4.2.2.3 Sistema com capacidade de suportar a carga térmica gerada pelos equipamentos, com modularidade e redundância através de 2 (duas) unidades operando em regime 1+1, que permite a alternância na operação das unidades, de forma a possibilitar manutenções preventivas ou corretivas sem o comprometimento da climatização.
- 4.2.2.4 A alimentação elétrica dos equipamentos de climatização é realizada pelo sistema de emergência suprido por grupo gerador existente, possuindo os equipamentos inteligência de modo a não perderem suas configurações quando da interrupção no fornecimento de energia elétrica.

#### **4.2.3 Subsistema de Combate a Incêndio**



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.2.3.1 Sistema automático de supressão por enchimento do ambiente com gás FM-200, que não é prejudicial às pessoas e equipamentos, com atuação por inundação completa da célula segura.
- 4.2.3.2 Sistema composto por 3 (três) sistemas de monitoração ambiental a laser STRATOS, sendo 02 (dois) modelo MICRA 25 e 1 (um) modelo MICRA 100, capaz de detectar precocemente fumaça e partículas na atmosfera da célula, que caracterizem o sobreaquecimento ou a combustão de materiais elétricos e outros materiais combustíveis presentes na instalação.

#### **4.2.4 Subsistema de Supervisão e Monitoração**

- 4.2.4.1 Sistema de Controle de Acesso à célula segura e à sala de monitoramento por meio de leitura biométrica de servidores, visitantes e terceiros, com registro das informações.
- 4.2.4.2 Para garantir a segurança do pessoal e dos equipamentos, a porta de acesso ao interior da célula segura possui mecanismo de abertura mecânica para saída de emergência.
- 4.2.4.3 Sistemas de CFTV com 6 (seis) câmeras digitais coloridas com lentes ajustáveis varifocais e sistema de gravação digital com capacidade para 16 (dezesesseis) canais.
- 4.2.4.4 Unidade de monitoramento de todos os subsistemas instalados na sala, que recebe informações de seus sensores de temperatura, tensão, umidade relativa, estado de porta, presença de líquido, detecção de incêndio, falha na climatização, sensor de vibração, controle de acesso e sensor de presença de pessoas.

- 4.3 Os itens do grupo 2 (subsistema de alimentação elétrica) são compostos pelos subsistemas descritos nos itens posteriores.

#### **4.3.1 Subsistema de alimentação elétrica**

- 4.3.1.1 A célula segura, os subsistemas de controle e os equipamentos de tecnologia da informação instalados são alimentados pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (UPS).



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.3.1.2 A alimentação dos circuitos de iluminação e dos equipamentos de climatização é feita a partir de um total de quadros pertencentes ao Sistema de Energia Elétrica de Emergência existente, o qual é suprido por grupo gerador. Os quadros internos à sala cofre fazem parte do subsistema da célula segura. Os demais quadros (UPS e gerador) fazem parte do subsistema de alimentação elétrica.
- 4.3.1.3 Todos os cabos são catalogados e identificados a cada 3 (três) metros e em suas terminações, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades. Os cabos elétricos que têm como origem/destino a célula estanque, fazem parte do subsistema da célula segura. Todos os demais circuitos de energia (UPS e gerador) fazem parte do subsistema de alimentação elétrica.
- 4.3.1.4 Os 2 sistemas de nobreaks estão separados em 2 circuitos independentes (UPS X e UPS Y) que alimentam a sala cofre de forma redundante.
- 4.3.1.5 Os nobreaks têm potência disponível de 144 kW com redundância.
- 4.3.1.6 Os 2 geradores têm capacidade máxima de 450 KVA.
- 4.3.1.7 Cada um dos geradores possui tanque principal com capacidade de 400 litros e mais um tanque reserva de 200 litros.

## **4.4 Manutenções**

### **4.4.1 Manutenção Preventiva Programada**

- 4.4.1.1 Manutenção destinada à prevenção de ocorrências de defeitos na infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações), conservando as condições ideais de funcionamento da infraestrutura.
- 4.4.1.2 Os itens que serão alvos desse tipo de manutenção, as descrições e as frequências mínimas de realização estão apresentados nos itens 4.5.5.1 e 4.6.4.1.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.4.1.3 A compra, transporte e substituição de peças, componentes ou insumos, incluindo combustíveis, realizados como parte das manutenções preventivas, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, e não poderão gerar quaisquer custos adicionais ao CNJ.
- 4.4.1.4 As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes.

#### **4.4.2 Manutenção Corretiva**

- 4.4.2.1 Manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas.
- 4.4.2.2 As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes. O fornecimento de peças de reposição será de responsabilidade da empresa contratada, não ensejando qualquer custo adicional para o CNJ.
- 4.4.2.3 A empresa contratada para o grupo 2 deverá reabastecer os tanques de combustível que alimentam os geradores do subsistema de alimentação elétrica da sala cofre após os testes de carga do gerador.
- 4.4.2.4 O reabastecimento dos geradores durante a falta de energia elétrica será de caráter eventual e a execução do serviço de reabastecimento será realizada pela empresa contratada para o grupo 3, de acordo com o item 4.7.1, diferenciando-se do reabastecimento previsto nos testes de carga do gerador (manutenção preventiva programada).

#### **4.4.3 Manutenção Evolutiva**



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.4.3.1 São serviços que objetivam a manutenção evolutiva dos firmwares dos equipamentos e dos softwares que compõem a solução da sala cofre e seus subsistemas, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo CNJ.

#### **4.4.4 Demais detalhes das manutenções**

- 4.4.4.1 A empresa contratada deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço.
- 4.4.4.2 No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante dos mesmos (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes.
- 4.4.4.3 Caso sejam detectados problemas na realização dos serviços ou peças fornecidas, a empresa contratada deverá providenciar a correção necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo CNJ.
- 4.4.4.4 A sala cofre do Conselho Nacional de Justiça encontra-se instalada na SEPN 514, Lote 7, Bloco B, em Brasília - DF. O horário de funcionamento do Conselho é das 08h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira.
- 4.4.4.5 Os serviços de suporte técnico com manutenção preventiva programada e evolutiva deverão ser agendados com a equipe técnica do CNJ e, de preferência, realizados durante o horário de expediente. Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal da sala cofre, os serviços deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados.

O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana).



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## **4.5 Detalhamento da Manutenção Preventiva para o Grupo 1**

### **4.5.1 Célula Segura**

- 4.5.1.1 Inspecionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático da porta;
- 4.5.1.2 Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;
- 4.5.1.3 Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch, efetuando as correções necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 4.5.1.4 Verificar e regular o alinhamento da porta da sala cofre e posicionamento da soleira para garantir o correto funcionamento do fechamento.
- 4.5.1.5 Inspecionar e reparar todas as blindagens para cabos de energia, voz, dados e tubulações;
- 4.5.1.6 Inspecionar e reparar as cunhas de aperto.
- 4.5.1.7 Verificar e testar alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;
- 4.5.1.8 Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas, difusores e reatores eletrônicos quando necessário;
- 4.5.1.9 Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos de fundo, piso elevado, leito aramado, elementos laterais, teto, portas, luminárias, mobiliário, e qualquer elemento da sala.
- 4.5.1.10 Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;
- 4.5.1.11 Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala cofre com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização;



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.5.1.12 Fazer retoques de pinturas e limpeza não abrasiva quando necessário.
- 4.5.1.13 Realizar verificação e correção do alinhamento e nivelamento das placas do piso elevado e inspeção dos pedestais e cruzetas da área interna à célula;
- 4.5.1.14 Realizar reavaliação de cargas e reforço de pontos onde novos equipamentos tenham sido instalados ou remanejados;
- 4.5.1.15 Realizar verificação e correção do alinhamento e do torque dos elementos de fixação dos leitos aramados;
- 4.5.1.16 Realizar limpeza a seco e aspirar o pó, com acompanhamento de técnico especializado em cabeamento estruturado.
- 4.5.1.17 Realizar organização do cabeamento estruturado;
- 4.5.1.18 Auxiliar e prestar suporte em migrações de equipamentos;
- 4.5.1.19 Realizar manobras de pontos de rede.

#### **4.5.2 Subsistema de Climatização**

- 4.5.2.1 Inspeção e substituição dos filtros do sistema de resfriamento e climatização;
- 4.5.2.2 Inspeção das válvulas e verificação da estanqueidade da tubulação;
- 4.5.2.3 Recarga de gás refrigerante;
- 4.5.2.4 Levantamento de temperaturas do ambiente (hot spots);
- 4.5.2.5 Avaliação e substituição dos isolamentos térmicos;
- 4.5.2.6 Avaliação e aperto de suportes e fixações.
- 4.5.2.7 Verificar e trocar os filtros de ar dos evaporadores, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias;
- 4.5.2.8 Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e realizar limpeza geral dos evaporadores



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.5.2.9 Inspeção com verificação e correção do nível de óleo e vazamentos dos compressores e condensadores;
- 4.5.2.10 Acompanhamento da capacidade de carregamento (pressão de entrada e saída);
- 4.5.2.11 Calibragem e funcionalidade dos medidores de pressão e temperatura;
- 4.5.2.12 Verificação da tensão e corrente de alimentação do compressor e do ventilador;
- 4.5.2.13 Retífica ou substituição dos compressores em caso de necessidade;
- 4.5.2.14 Limpeza geral dos equipamentos.
- 4.5.2.15 Testar pontos de ajustes (set points) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes dos quadros de comando

#### **4.5.3 Subsistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio**

- 4.5.3.1 Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes;
- 4.5.3.2 Inspecionar e trocar filtros de ar;
- 4.5.3.3 Inspecionar tubulações, orifícios e suportes e campainhas de alarmes.
- 4.5.3.4 Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle;
- 4.5.3.5 Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel;
- 4.5.3.6 Medição da tensão das baterias;
- 4.5.3.7 Fixação dos detectores;
- 4.5.3.8 Inspeção e testes de funcionalidade e integridade.
- 4.5.3.9 Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento do painel de alarme com outros painéis;
- 4.5.3.10 Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.5.3.11 Testar o intertravamento do gás FM-200 com a detecção precoce e a convencional;
- 4.5.3.12 Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes do gás FM-200;
- 4.5.3.13 Recarregar em caso de insuficiência do gás;
- 4.5.3.14 Realizar testes sem descarga;
- 4.5.3.15 Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores e a tubulação;
- 4.5.3.16 Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente.

#### **4.5.4 Subsistema de Supervisão e Monitoração**

- 4.5.4.1 Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta;
- 4.5.4.2 Realizar testes de intertravamento;
- 4.5.4.3 Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP;
- 4.5.4.4 Analisar relatório do log de eventos no software de controle.
- 4.5.4.5 Testar os leitores de biométricos de acesso e de proximidade;
- 4.5.4.6 Verificar o intertravamento com o painel da sala cofre e com as demais portas controladas;
- 4.5.4.7 Checar o fechamento das portas;
- 4.5.4.8 Verificar a configuração.
- 4.5.4.9 Testar os circuitos de CFTV;
- 4.5.4.10 Verificar a integração do CFTV com os demais sistemas;
- 4.5.4.11 Verificar o status das câmeras, gravador, cabos e monitores de imagem;
- 4.5.4.12 Realizar limpeza das lentes e reaperto dos suportes das câmeras;
- 4.5.4.13 Verificar a configuração do sistema de CFTV.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

#### 4.5.5 Frequência e Periodicidade dos Serviços

4.5.5.1 Os serviços descritos nos itens 4.5.1 a 4.5.4 deverão ser executados de acordo com a periodicidade especificada nas tabelas seguintes

<b>Célula Segura</b>	<b>Periodicidade</b>
Verificação da porta de acesso à célula segura	Trimestral
Abertura e fechamento de blindagem	Por demanda
Verificação da porta de entrada dos cabos lógicos e elétricos na célula segura	Trimestral
Verificação de luzes e luminárias	Trimestral
Verificação de elementos modulares (painéis) da sala cofre	Semestral

<b>Quadros, circuitos, cabeamento, Piso Elevado, Piso de Fundo e Leito Aramado</b>	<b>Periodicidade</b>
Verificação do nivelamento	Trimestral
Verificação de carga e reforço do piso	Semestral
Reforço de placas de piso	Por demanda
Verificação de leitos aramados (alinhamento e torque)	Trimestral
Leitos aramados (inclusão alteração)	Por demanda
Verificação do cabeamento lógico estruturado	Trimestral
Verificação dos quadros e circuitos internos da célula	Trimestral

<b>Limpeza</b>	<b>Periodicidade</b>
Célula Segura	Mensal
Sistema de Piso Elevado, Piso de Fundo e Leito Aramado	Trimestral
Subsistema de Climatização	Semestral
Subsistemas de Controle de Acesso e CFTV	Semestral

<b>Subsistema de Climatização</b>	<b>Periodicidade</b>
Verificação do circuito de resfriamento e climatização	Semestral
Verificação dos evaporadores	Bimestral
Verificação dos condensadores/compressores	Bimestral
Verificação do quadro de comando	Bimestral



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

<b>Subsistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio</b>	<b>Periodicidade</b>
Verificação de detecção precoce de incêndio	Trimestral
Verificação da detecção convencional	Trimestral
Verificação do Painel de alarmes	Trimestral
FM-200 (testes sem descarga, recarga habitual, etc.)	Trimestral

<b>Subsistema de Supervisão e Monitoração</b>	<b>Periodicidade</b>
Supervisão remota do ambiente	Trimestral

<b>Subsistema de Controle de Acesso e CFTV</b>	<b>Periodicidade</b>
Verificação dos leitores de biométricos de acesso	Trimestral
Verificação dos circuitos de CFTV	Trimestral

<b>Validação da certificação ABNT NBR 15.247</b>	<b>Periodicidade</b>
Validação	Anual



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **4.5.6 Detalhamento da Manutenção corretiva para o grupo 1**

Fora a manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas, estão incluídos os seguintes serviços como manutenção corretiva:

##### **4.5.6.1 Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque**

4.5.6.1.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá providenciar a abertura e o fechamento de blindagens da célula estanque para passagem de novos cabos ou tubulações.

4.5.6.1.2 O prazo para abertura da blindagem é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ. Tão logo concluídos os procedimentos que necessitaram da abertura da blindagem, esta deverá ser imediatamente refeita.

##### **4.5.6.2 Substituição de placa de piso**

4.5.6.2.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no interior da célula estanque, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.

4.5.6.2.2 O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ

##### **4.5.6.3 Mudança de circuito de energia elétrica**

4.5.6.3.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá modificar circuitos elétricos existentes na solução, como por exemplo a substituição de tomadas.

##### **4.5.6.4 Instalação de novo circuito de energia elétrica**



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

4.5.6.4.1 Também mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá instalar novos circuitos de energia elétrica, incluindo a passagem de novos cabos até os quadros de distribuição. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ.

**4.5.6.5 Modificação de leito aramado**

4.5.6.5.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá modificar os leitos aramados existentes na solução, alterando sua rota em caso de remanejamento de equipamentos.

**4.5.6.6 Inclusão de leito aramado**

4.5.6.6.1 Também mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá instalar novos leitos aramados, incluindo a passagem de novos cabos até os novos equipamentos instalados. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ.

**4.5.6.7 Alteração de As-Built**

4.5.6.7.1 O CNJ possui plantas com os layouts da sala cofre e da distribuição dos equipamentos em seu interior, do quadro de energia, dos racks e do mobiliário, do piso elevado e leito aramado e das tubulações de detecção e combate a incêndios. Mediante a solicitação do CNJ, sempre que forem realizadas modificações nos layouts descritos acima, a empresa contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, apresentar novas plantas refletindo as alterações realizadas.

**4.5.6.8 Teste de estanqueidade**

4.5.6.8.1 A empresa contratada deverá realizar teste de estanqueidade da sala cofre, seguindo estritamente o que preconizam as normas ASTM E779 e NFPA 2001.

4.5.6.8.2 Nesse teste a vedação dos painéis e dos blocos de vedação deverá ser cuidadosamente verificada e testada, de modo a eliminar qualquer possibilidade de falha na vedação proporcionada por esses elementos.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.5.6.8.3 O teste de estanqueidade deverá ser executado em duas etapas. A primeira terá o objetivo de identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis. A segunda terá como objetivos 1) assegurar que as correções eventualmente implantadas foram efetivas e 2) emitir laudo técnico atestando a eficácia da blindagem aos testes realizados.
- 4.5.6.8.4 A empresa contratada deverá providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que os testes vierem a acusar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o CNJ.
- 4.5.6.8.5 Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do término de cada período do contrato, a empresa contratada deverá realizar novo teste de estanqueidade da sala cofre, seguindo os mesmos preceitos e prazos descritos nos parágrafos anteriores (no que for aplicável).

<b>Procedimentos previstos para manutenção corretiva</b>	<b>Previsão de solicitações anuais</b>
Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque	2
Substituição de placa de piso	2
Instalação de novo circuito de energia elétrica	3
Mudança de circuito de energia elétrica	3
Modificação de leito aramado	5
Inclusão de leito aramado	5
Treinamento	1
Alteração no As-Built Dinâmico	1
Teste de estanqueidade	1



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **4.5.7 Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200 (sob demanda)**

- 4.5.7.1 Em caso de descarga completa do gás FM-200, a empresa contratada deverá providenciar sua recarga ou substituição.
- 4.5.7.2 A quantidade de gás do cilindro é 179,3 Kg.
- 4.5.7.3 O prazo para realização desse serviço será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação do CNJ
- 4.5.7.4 Caso reste comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema da sala cofre, a recarga do cilindro deverá ser realizada sem ônus para o CNJ.

#### **4.5.8 Detalhamento do treinamento para o grupo 1**

- 4.5.8.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, realizar repasse de conhecimento para até 3 (três) técnicos do CNJ, visando capacitá-los a operar a sala, enfocando:
  - a) Características dos componentes da sala cofre;
  - b) Operação e controle dos sistemas de climatização, energia, combate a incêndio, controle de acesso e CFTV;
  - c) Manual de normas e procedimentos de manuseio;
  - d) Ações em caso de alarmes, sinistros e situações de emergência;
  - e) Procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados.
- 4.5.8.2 O treinamento deverá ser realizado nas dependências do CNJ



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## **4.6 Detalhamento da Manutenção Preventiva para o Grupo 2**

### **4.6.1 Subsistemas de Alimentação Elétrica**

- 4.6.1.1 Verificação da corrente e tensão de alimentação dos quadros de distribuição por fase, realizando balanceamento de carga quando necessário;
- 4.6.1.2 Reaperto geral dos componentes do quadro (réguas de bornes, barramento, terminais e disjuntores);
- 4.6.1.3 Verificação e reparo ou substituição de disjuntores, bornes, canaletas, armários e fechos do painel;
- 4.6.1.4 Efetuar limpeza.
- 4.6.1.5 Medição e avaliação da resistência do aterramento;
- 4.6.1.6 Verificação e reparo da malha, das conexões na estrutura e no piso e do aterramento dos equipamentos.
- 4.6.1.7 Verificação das tomadas dos equipamentos, fixação e aperto de suportes.
- 4.6.1.8 Verificar nível de óleo do cárter do gerador;
- 4.6.1.9 Verificar nível de água do sistema de arrefecimento;
- 4.6.1.10 Verificar temperatura da água de resfriamento;
- 4.6.1.11 Verificar e completar o nível de combustível no tanque de serviço;
- 4.6.1.12 Verificar vazamentos no tanque de serviço;
- 4.6.1.13 Verificar filtro de ar;
- 4.6.1.14 Verificar tubulações e válvulas;
- 4.6.1.15 Verificar bateria(s);
- 4.6.1.16 Verificar painel de comando;



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.6.1.17 Realizar teste sem carga e com carga no gerador e reabastecer o tanque com a quantidade de combustível utilizada no teste;
- 4.6.1.18 Medir tempo de entrada em carga;
- 4.6.1.19 Verificar tensão e frequência geradas.
- 4.6.1.20 Verificar tensão e corrente de alimentação por fase das UPS;
- 4.6.1.21 Ajustar voltímetro e amperímetro de entrada das UPS;
- 4.6.1.22 Verificar tensão e corrente de saída por fase das UPS;
- 4.6.1.23 Ajustar voltímetro e amperímetro de saída das UPS;
- 4.6.1.24 Verificar disjuntores das UPS;
- 4.6.1.25 Reapertar bornes e terminais das UPS;
- 4.6.1.26 Limpar painel e superfície externa das UPS ;
- 4.6.1.27 Verificar fechos do painel das UPS;
- 4.6.1.28 Verificar configuração do programador das UPS;
- 4.6.1.29 Verificar vazamentos e medir tensão das baterias das UPS;
- 4.6.1.30 Verificar e regular o alinhamento das portas da antessala, da sala dos geradores e da sala das UPS, o posicionamento e corrigir qualquer defeito para garantir o correto funcionamento do fechamento.
- 4.6.1.31 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no interior da antessala e das salas de UPS, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.
- 4.6.1.32 Realizar a manutenção dos equipamentos de ar condicionado de conforto, internos à sala das UPS.
- 4.6.1.33 Fazer a limpeza das salas, ajustes de pintura e manutenção do piso elevado das áreas da antessala e sala das UPS e geradores.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **4.6.2 Detalhamento da Manutenção corretiva para o grupo 2**

4.6.2.1 Manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe o subsistema de energia elétrica às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas.

#### **4.6.3 Troca das baterias do Nobreak (sob demanda)**

4.6.3.1 Em caso de descarga do banco de baterias comprometendo o funcionamento dos nobreaks, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição por baterias com a mesma especificação técnica.

4.6.3.2 O prazo para realização desse serviço será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação do CNJ.

#### **4.6.4 Frequência e Periodicidade dos Serviços**

4.6.4.1 Os serviços descritos no item 4.6.1 deverão ser executados de acordo com a periodicidade especificada nas tabelas seguintes:

<b>Subsistema de Alimentação Elétrica</b>	<b>Periodicidade</b>
Quadros de Distribuição de Energia	Trimestral
Aterramento	Trimestral
Pontos de energia e disjuntores (tomadas e suportes)	Trimestral
Teste com carga e sem carga dos Geradores	Mensal
Teste Fornecimento ininterrupto de energia (UPS)	Mensal
Equipamentos de ar condicionado internos às salas de UPS	Trimestral

<b>Limpeza</b>	<b>Periodicidade</b>
Antesala, Salas das UPS e sala do gerador	Semestral
Sistema de Piso Elevado das salas da UPS	Semestral



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## **4.7 Detalhamento da Manutenção para o Grupo 3**

### **4.7.1 Reabastecimento do gerador**

- 4.7.1.1 A Contratada deve realizar o abastecimento dos tanques principais e dos tanques reservas do gerador de acordo com as solicitações do CNJ.
- 4.7.1.2 O reabastecimento tem o propósito de repor o combustível (óleo diesel) usado no período de utilização do gerador nos casos de falha no fornecimento de energia da CEB e não contempla os períodos de teste do gerador nas manutenções preventivas.
- 4.7.1.3 O reabastecimento deve ser realizado com cuidado e higiene, sendo a contratada responsável pela limpeza e demais danos em qualquer caso de vazamento durante o processo de abastecimento.
- 4.7.1.4 O pagamento será realizado em 2 itens, um item pelo serviço de transporte e reabastecimento e outro item pela quantidade de litros de óleo diesel utilizada em cada abastecimento.
- 4.7.1.5 A contratada deve disponibilizar um telefone para a solicitação de abastecimento em horário comercial e a execução do serviço deve ser realizada em até 4 (quatro) horas após a solicitação.
- 4.7.1.6 O valor do litro do diesel a ser considerado para efeito de pagamento corresponderá à média verificada na tabela mais recente divulgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).
- 4.7.1.7 O reabastecimento deve respeitar as seguintes normas:
  - 4.7.1.8 Resolução nº 420/2004, da ANTT: aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
  - 4.7.1.9 Norma ABNT NBR 7500:2013: estabelece a simbologia convencional e o seu dimensionamento para identificar produtos perigosos, a ser aplicada nas unidades de transporte e nas embalagens/volumes, a fim de indicar os riscos e os cuidados a serem tomados no transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

4.7.1.10 Norma ABNT NBR 9735:2016: estabelece o conjunto mínimo de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos, constituído de equipamento de proteção individual, a ser utilizado pelo condutor e pessoal envolvido (se houver) no transporte, equipamentos para sinalização, da área da ocorrência (avaria, acidente e/ou emergência) e extintor de incêndio portátil para a carga.

## Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras  
 Processo: 00200/2017  
 Assunto: Sala cofre  
 Servidor: Winston  
 Data: 29/09/2017

				Contrato nº 18/2014 - 4º Termo aditivo - CNJ			Empresa: Aceco TI SA. CNPJ: 43.209.436/0001-06			Empresa: GreenN4T Soluções TI Ltda. CNPJ: 03.698.620/0001-34			Agência Nacional do Petróleo - Sintese dos Preços Praticados - Brasil/Centro-Oeste Período: 2018 - Fevereiro			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIACÃO ENTRE (A) E (B)
				Valor			Valor			Valor			Valor							
Grupo 1				Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim						
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Sim Considerado	Unitário	Total	Sim Considerado	Unitário	Total	Sim Considerado	Unitário	Total	Sim Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças.	1	Mês	12	24.473,89	293.686,68	293.686,68				27.756,43	333.077,16	333.077,16				26.115,16	313.381,92	24.473,89	293.686,68	6,71%
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	2	Mês	12	11.716,90	140.602,80	140.602,80				15.816,90	189.802,80	189.802,80				13.766,90	165.202,80	11.716,90	140.602,80	17,50%
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	3	Mês	12	4.686,75	56.241,00	56.241,00				1.679,43	20.153,16	20.153,16				3.183,09	38.197,08	1.679,43	20.153,16	89,53%
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	4	Mês	12	3.515,06	42.180,72	42.180,72				3.541,48	42.497,76	42.497,76				3.528,27	42.339,24	3.515,06	42.180,72	0,38%
Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200.	5	UN	1	44.898,51	44.898,51	44.898,51				114.660,00	114.660,00	114.660,00				79.779,25	79.779,25	44.898,51	44.898,51	77,69%
<b>Grupo 2</b>																				#VALOR!
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças.	6	Mês	12	12.236,95	146.843,40	146.843,40				13.747,44	164.969,28	164.969,28				12.992,20	155.906,34	12.236,95	146.843,40	6,17%
Substituição das baterias dos Nobreaks.	7	UN	40							2.681,25	107.250,00	107.250,00				2.681,25	107.250,00	2.681,25	107.250,00	0,00%
<b>Grupo 3</b>																				#VALOR!
Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador	8	UN	12				3.177,92	38.135,04	38.135,04	2.417,00	29.004,00	29.004,00				2.797,46	33.569,52	2.417,00	29.004,00	15,74%
Óleo diesel	9	Litros	2.400										3,62	8.692,80	8.692,80	3,62	8.692,80	3,62	8.692,80	0,00%
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>724.453,11</b>			<b>38.135,04</b>			<b>1.001.414,16</b>			<b>3,62</b>	<b>8.692,80</b>	<b>8.692,80</b>	<b>944.318,95</b>	<b>833.312,07</b>	<b>13,32%</b>

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

**Valor médio total estimado: 944.318,95 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezoto reais e noventa e cinco centavos)**

**Valor mínimo total estimado: 833.312,07 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e doze reais e sete centavos)**

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 00200/2017

Assunto: Pregão Eletrônico nº 09/2018 - suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador. Minuta de edital. Análise e chancela.

Senhor Secretario de Administração,

Retornam os autos à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para análise jurídica[1] da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2018, que tem por objeto a contratação de suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador.

1.1. Por meio do Parecer AJU datado em 28 de fevereiro de 2018 (arquivo SEI 0415825), a Assessoria Jurídica relatou e realizou análise da instrução processual, subsidiada pela observância da lista de verificação constante do arquivo SEI 0166780, bem como da minuta de Edital do Pregão Eletrônico n. 09/2018, e chancelou o documento juntado aos autos no arquivo SEI 0413362. Ato contínuo, a Diretora-Geral do CNJ autorizou a abertura de procedimento licitatório, conforme arquivo SEI 0419272.

1.2. Ocorre que a Comissão Permanente de Licitação observou ausência, no texto do Edital, da possibilidade de realização de vistoria pelas licitantes, com o objetivo de verificação das condições e grau de dificuldade existentes no local onde serão executados os serviços, razão pela qual foi juntada aos autos nova versão da minuta de Edital, com acréscimo apenas da previsão desta vistoria facultativa. Vejamos o que foi acrescido à minuta anteriormente analisada:

27.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada até o dia \_\_/\_\_/2018, das 12h às 19h, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) **ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;**
- b) **em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;**
- c) **não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.**

1.3. Quanto ao sujeito competente para realização da vistoria no local de execução dos serviços, o entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de que:

A vistoria técnica, quando necessária, pode ser realizada por **qualquer preposto da licitante, desde que possua conhecimento técnico suficiente para tanto, ou até mesmo ser terceirizada para profissional competente**, a fim de ser ampliada a competitividade do procedimento licitatório, não se podendo exigir que a visita seja feita por engenheiro do quadro permanente da licitante. Acórdão 2672/2016 – Plenário

É ilegal a exigência de que a visita técnica ao local da obra seja realizada exclusivamente por engenheiro civil ou técnico de edificações vinculado à empresa licitante. Acórdão 2913/2014 – Plenário

A exigência de que a visita técnica seja realizada exclusivamente pelo responsável técnico da empresa licitante não encontra respaldo na Lei 8.666/1993, além de configurar restrição indevida à competitividade do certame. Sendo necessária, a vistoria técnica pode ser feita por preposto da licitante ou até mesmo ser terceirizada para profissional competente. Acórdão 4991/2017 – Primeira Câmara

1.4. Ademais, o Tribunal possui entendimento de que não é permitida a visita técnica coletiva ao local de execução dos serviços, porquanto contraria os princípios da moralidade e da probidade administrativa, nos seguintes termos:

**A visita técnica coletiva ao local de execução dos serviços contraria os princípios da moralidade e da probidade administrativa, pois permite ao gestor público ter prévio conhecimento das licitantes, bem como às próprias empresas terem ciência do universo de concorrentes, criando condições favoráveis à prática de conluio.** Acórdão 7982/2017 Segunda Câmara

1.5. Ainda sobre a vistoria facultativa, o TCU indica que deve constar do edital de licitação cláusula a respeito da responsabilidade da contratada na hipótese de optar por não realizar a vistoria:

**No caso de visita técnica facultativa, deve-se incluir cláusula editalícia que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.** Acórdão 147/2013 – Plenário

Quando a administração estabelecer que a visita técnica é facultativa, **deve fazer constar no edital cláusula a respeito da responsabilidade do contratado caso não efetue a vistoria.** Acórdão 347/2012 – Plenário

**O edital deve estabelecer, no caso de visita técnica facultativa, a responsabilidade do contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.** Acórdão 7519/2016 – Segunda Câmara

1.6. Sendo assim, o acréscimo do item 27.2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 09/2018 está em consonância com a jurisprudência do TCU.

1.7. Realizamos, todavia, singelas alterações na redação do dispositivo, com o intuito de esclarecer a impossibilidade de realização de visita coletiva, bem como ajustes na redação das demais alíneas, utilizando como parâmetros editais de licitação do próprio TCU e de outros órgãos da Administração Pública:

27.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada **do dia \_\_/\_\_/2018 ao dia \_\_/\_\_/2018, das 12h às 19h, mediante agendamento pelo telefone xxxxxxxx,** devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) **ser realizada por pessoa credenciada como representante da empresa licitante;**
- b) **a realização da vistoria será limitada a um interessado por vez, e não se**

admitirá uma mesma pessoa como representante de mais de uma licitante;

**c) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.**

2. Por fim, verificamos da instrução processual que estão vencidas as propostas apresentadas pelas empresas Green4T Soluções TI LTDA (arquivo SEI 0403508) e Aceco TI (arquivo SEI 0403511), razão pela qual recomendamos o encaminhamento dos autos à unidade competente para solicitação de novas propostas às empresas interessadas.

3. Ante o exposto, reiteramos a análise realizada no Parecer AJU - arquivo SEI 0415825 – e prestamos aprovação/chancela à minuta de Edital do Pregão Eletrônico (arquivo SEI 0425782), que atende convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação dos normativos legais pertinentes, **ressaltado o disposto no item 2 deste parecer.**

É o opinativo. À consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 21 de março de 2018.

Gabriela Brandão Sé  
**Assessora Jurídica**

De acordo.  
Alexandre Gomes Carlos  
**Assessor-Chefe AJU/DG/CNJ**

---

[1] Compete a esta unidade de atuação prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico. Os aspectos da pretendida contratação, concernentes à conveniência e oportunidade, bem como aqueles de natureza eminentemente técnica (levantamento de necessidades e de soluções, cálculos matemáticos e outros) e/ou financeiras estão entregues, em atendimento ao princípio que demanda segregação de funções, à responsabilidade de outras unidades de atuação integrantes da Casa.



---

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GOMES CARLOS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 21/03/2018, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 21/03/2018, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0425783** e o código CRC **4F2E0DB5**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2018

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE TODOS OS SUBSISTEMAS E REABASTECIMENTO DO GERADOR.**

## SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **18/04/2018**

Horário: **14h** (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço  
Eletrônico

[WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR)

Pregoeiro e  
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF  
CEP: 70.760-542  
Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5013  
Fax: (61) 2326-5519  
e-mail: [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br)



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Mensagem às  
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos **e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.**

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2018**

#### **PREÂMBULO**

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 09/2018, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **18/04/2018**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Esta licitação, autorizada no Processo n. 00200/2017, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

#### **SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

#### **SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:
  - a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico;
  - b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 11.6 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.

2.10.1. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.11. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade de certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

### **SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.5. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas na Seção IV. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
  - b) apresentarem, **após a fase de lances e ou negociação**, valores unitários e/ou totais superiores aos estabelecidos no Anexo II – Estimativa de Preços.
- 7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
  - b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
  - c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e
  - d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor global.
- 8.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
- 8.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e depois de transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 8.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Na situação de inexistência de lance inferior à menor proposta registrada, persistindo empate entre duas ou mais licitantes, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93, proceder-se-á conforme o art. 45, § 2º, da referida Lei.

### **SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 9.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.6, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

9.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 9.1 e 9.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 9.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 9.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 9.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 9.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 9.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

9.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de dez por cento previstos no item 9.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 9.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 9.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

9.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 9.2, a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

9.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCTI ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCTI ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

9.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

9.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 9.1 e 9.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

### **SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **de forma integral**, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção IV, nos Anexos I e II deste Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção XI, no prazo máximo de **2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro**.

10.2. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por no máximo até 1 (uma) hora, por decisão do Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

10.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

b) indicação do responsável pela assinatura do instrumento de contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do referido instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência;

f) **para o grupo 1**, declaração da própria licitante de que tem autorização do fabricante ou do outorgante da licença de fabricação para prestar o serviço de suporte técnico e garantia, com manutenção da certificação ABNT NBR 15.247.

10.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.

10.6. No caso de a proposta de preços da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar valor global anual aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CNJ, o pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

10.6.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

10.6.2. Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

10.6.3. Quando do envio da proposta ajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

10.7. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

10.8. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

10.10. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

### **SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

#### **Habilitação jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

#### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **Qualificação técnica**

j) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou a contento serviços de:

j.1) **para o grupo 1**, a licitante deve comprovar que executou ou está executando serviço de suporte técnico para sala cofre estanque com certificação ABNT NBR 15.247, subsistemas de ar condicionado, detecção e combate a incêndio, monitoração e controle de acesso;

j.2) **para o grupo 2**, a licitante deve comprovar que executou ou está executando serviço de manutenção para grupo gerador com capacidade mínima de 225 Kva e sistema de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;

k) **Para o grupo 2**, comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista), que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste;

l) **Para o grupo 2**, atestado(s) de capacidade técnica profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços, no qual fique comprovada a responsabilidade técnica na prestação de serviços de suporte técnico para grupo gerador redundante com capacidade mínima de 225 Kva e sistema redundante de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;

### **Qualificação econômico-financeira**

m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **Declarações exigidas**

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

o) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

p) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

11.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 11.1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/93, será consultada no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

11.4. Caso conste nos registros cadastrais algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 10.1 sob pena de inabilitação.

11.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.8. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor para cada grupo** e atender às exigências fixadas neste Edital.

## **SEÇÃO XII – DOS RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação do CNJ, localizada no SEP 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, os originais dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, de acordo com as Seções X e XI, **ressalvadas as declarações constantes das alíneas “n”, “o” e “p” do item 11.1 da Seção XI, firmadas em campo próprio no sistema eletrônico.**

### **SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretora-Geral do Conselho Nacional de Justiça, depois de decididos eventuais recursos.

### **SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

15. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, e na proposta;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES**

16.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 16.1 e 16.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, nos casos previstos no Anexo I do Edital;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 16.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 16.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 16.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada ou cobrado judicialmente.
- 16.6. *Ad cautelam*, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 16.7. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.
- 16.8. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### **SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO**

- 17.1. O objeto será recebido mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).
- 17.2. Os serviços sob demanda relativos aos grupos 1 e 2 serão recebidos juntamente com a fatura mensal. O objeto relativo ao grupo 3 será recebido definitivamente após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal pela Contratada.
- 17.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.
- 17.4. O recebimento do objeto pelo CNJ não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada.

### **SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO**

- 18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor; e

18.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

18.3. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no Contrato.

18.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 18.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular entrega do objeto, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos (Ações de Informática), Naturezas da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

### **SEÇÃO XX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

20. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **SEÇÃO XXI – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

21.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

21.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

21.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

21.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

21.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

### **SEÇÃO XXII – DA VIGÊNCIA**

22. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### **SEÇÃO XXIII – DO REAJUSTE**

23. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

23.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

23.3. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

### **SEÇÃO XXIV – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Edital, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

prova de recebimento.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

24.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

24.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

### **SEÇÃO XXV – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

25.1. O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

### **SEÇÃO XXVI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

26.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

26.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

26.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br).

26.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br).

26.5. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

26.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **SEÇÃO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SEP 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília–DF, CEP 70.760-542, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

27.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada **do dia 05/04/2018 ao dia 17/04/2018**, das 12h às 19h, **mediante agendamento pelo telefone (61) 2326-5418**, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por pessoa credenciada como representante da empresa licitante;

b) a realização da vistoria será limitada a um interessado por vez, e não se admitirá uma mesma pessoa como representante de mais de uma licitante;

c) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

27.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

27.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da avença.

27.8. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

27.9. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

27.10. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.11. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

27.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 8.078/1990 e 10.406/2002, as regras de escrituração baixadas pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio e pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como as demais normas pertinentes, inclusive aquelas expedidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e demais normas pertinentes.

Brasília, 03 de abril de 2018.

**Julhiana Miranda Melloh Almeida**  
**Diretora-Geral**  
**Portaria n. 43/2017**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2018**  
**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador.

**1.2. Detalhamento**

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob demanda	Serviço	01



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Sob demanda	Unidade	40

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador	Sob demanda	Unidade	12
	09	óleo diesel	Sob demanda	Litros	2400 litros (estimativa)*

\*Este item não será objeto de cotação pelas licitantes.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 MOTIVAÇÃO

2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Portaria nº 167, para o período de 2015 - 2020, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar a infraestrutura de TIC, visando, principalmente, alcançar os objetivos estratégicos “estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação” e “articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação”, elencados no tema “Tecnologia da Informação e Comunicação”;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 2.1.2. Dessa forma, visando a manutenção e a alta disponibilidade do ambiente onde estão os servidores, banco de dados, equipamentos de rede e de segurança dos dados, o CNJ pretende dar continuidade à contratação de suporte técnico para a sala cofre e todos os seus subsistemas;
- 2.1.3. Nesse contexto, foi elaborado este Termo de Referência para realização de novo processo licitatório.

### **2.2 OBJETIVOS**

Com a contratação do serviço de suporte técnico para sala cofre, se pretende:

- 2.2.1. Manter o serviço de manutenção técnica da sala cofre e seus subsistemas;
- 2.2.2. Manter a disponibilidade dos serviços de TI fornecidos pelo CNJ.

### **2.3 BENEFÍCIOS**

Com a contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da sala cofre e de seus subsistemas, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- 2.3.1. Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- 2.3.2. Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC.

### **2.4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

- 2.4.1. A presente contratação encontra consonância com Planejamento Estratégico de TIC do CNJ para o período de 2016 a 2020 (aprovado pela Portaria nº 85 de 2016):

a) Planejamento Estratégico de TIC do CNJ:

- Objetivo 1: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias.
- Objetivo 7: prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.4.2. Esta contratação está, ainda, inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Resolução nº 211 de 2015):

### **Perspectiva: Recursos**

- Objetivo 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas; Perspectiva: Processos Internos;
- Objetivo 7: Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação;
- Objetivo 8: Aprimorar a segurança da informação;

### **Perspectiva: Resultados**

- Objetivo 9: Primar pela satisfação dos usuários.

## **2.5 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES**

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo do SEI nº 00200/2017.

## **2.6 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA**

2.6.1. O dimensionamento dos serviços a serem contratados considera o atendimento integral das demandas atuais do CNJ em relação ao suporte técnico do ambiente que abriga o Datacenter do CNJ, incluindo o reabastecimento do grupo gerador, utilizado para o fornecimento ininterrupto de energia à sala cofre.

O escopo da contratação considera os seguintes itens:

- Suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula), com área de 57m<sup>2</sup>, incluindo 6 equipamentos de climatização de precisão.
- Suporte técnico ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks), tendo como



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

componentes principais 2 geradores com capacidade individual de 360 KW e 2 nobreaks com capacidade individual de 144 KW.

- Reabastecimento de combustível dos tanques do grupo gerador, utilizado pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia. A estimativa de reabastecimento anual é de 2400 litros de óleo diesel.

2.6.2. O serviço será prestado apenas para os equipamentos e instalações que o CNJ já possui. O escopo é basicamente o mesmo do contrato 18/2014 com o acréscimo do serviço de reabastecimento de combustível do grupo gerador.

### **2.7 ANÁLISE DE MERCADO DE TIC**

2.7.1. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC algumas possibilidades de atendimento: Contratação de Suporte Técnico para a sala cofre e seus subsistemas com a certificação ABNT NBR 15247, sem a certificação e a contratação de serviço de armazenamento em nuvem.

Após análise dos Estudos Preliminares, o ordenador de despesas optou pela contratação do suporte técnico com a certificação.

2.7.2. Considerando essa solução, foi efetuada pesquisa na *Internet* com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Foram encontrados os seguintes editais ou contratos, além do CNJ:

- Conselho Nacional de Justiça - Contrato nº 38/2013;
- Supremo Tribunal Federal – Contrato nº 75/2014
- Ministério do Trabalho e Emprego – Contrato nº 21/2013
- Agência Nacional de Saúde – Pregão nº 52/2016
- Senado Federal – Contrato nº 16/2016
- Conselho da Justiça Federal – Contrato nº 18/2016

2.7.3. Essa análise está descrita no Estudo Preliminar, mas deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes, com salas de diferentes proporções, com diferentes características em seus subsistemas e nem todos os contratos levantados atendem a todos os requisitos da contratação ora pretendida.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **2.8 NATUREZA DE OBJETO**

2.8.1 O serviço a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência;

2.8.2. A contratação do serviço de suporte técnico para sala cofre e seus subsistemas se caracteriza como um serviço de natureza contínua. O serviço é assim caracterizado por ser de necessidade perene: parte do serviço é realizado preventivamente e parte é realizado sob demanda para correção de um problema, por exemplo. A interrupção do serviço pode comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do CNJ e do Judiciário Nacional.

### **2.9 PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

2.9.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado;

2.9.2. A adjudicação será realizada em três grupos, todos os itens que estão relacionados à célula da sala cofre (itens 1, 2, 3, 4 e 5) deverão ser adjudicados a um único fornecedor. Os itens 6 e 7 podem ser adjudicados a um segundo fornecedor diferente e os itens 8 e 9 a um terceiro fornecedor.

2.9.3. Esse entendimento se justifica tendo em vista que todos os equipamentos e sistemas dos itens 1 a 5 (manutenção da célula estanke, subsistemas de climatização, detecção e combate a incêndio, supervisão e monitoração) funcionam interconectados e a prestação do serviço por diferentes empresas poderia comprometer a certificação da sala cofre. Esse entendimento foi reforçado pela própria ABNT nos Estudos Preliminares.

2.9.4. Já o Grupo 2, manutenção do subsistema de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks) e troca de baterias (itens 6 e 7), pode ser adjudicado a uma empresa diferente, pois tem características diferentes e as ações de sua manutenção tem menor risco de comprometer a certificação da sala. O mesmo ocorre em relação ao Grupo 3, reabastecimento do gerador (itens 8 e 9).

### **2.10 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

2.10.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fornecedores no mercado de TIC, porém apresentam



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

2.10.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: documento(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que:

- a. Para o grupo 1, a Licitante executou ou está executando serviço de suporte técnico para sala cofre estanque com certificação ABNT NBR 15.247, subsistemas de ar condicionado, detecção e combate a incêndio, monitoração e controle de acesso;
- b. Para o grupo 2, a Licitante executou ou está executando serviço de manutenção para grupo gerador com capacidade mínima de 225 Kva e sistema de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;
- c. Para o grupo 2, a licitante deve comprovar que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista), que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste;
- d. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços, no qual fique comprovada a responsabilidade técnica na prestação de serviços de suporte técnico para grupo gerador redundante grupo gerador redundante com capacidade mínima de 225 Kva e sistema redundante de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;

2.10.3. A exigência do atestado para o grupo 1 se justifica em razão dos requisitos de segurança da informação, da complexidade e especificidade da execução do serviço.

2.10.4. Para o grupo 2, a exigência de atestado específico para sistemas direcionados à datacenter justifica-se em razão da baixa tolerância à variação de tensão, o que o diferencia de sistemas de geradores prediais.

2.10.5. Para o grupo 1, também é exigido declaração da própria licitante de que tem autorização do fabricante ou do outorgante da licença de fabricação para prestar o serviço de suporte técnico e garantia, com manutenção da certificação ABNT NBR 15.247.

### **2.11 ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

2.11.1 Não haverá alteração drásticas das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente. Em um eventual funcionamento do gerador haverá a emissão de gases como o dióxido e o monóxido de carbono, mas entendemos que a utilização é mínima, somente nos casos de falta de energia ou testes de carga do gerador.

2.11.2. Dentro do quadro existente a melhoria das condições ambientais será trazida pela obrigação da empresa a dar destinação adequada dos equipamentos e componentes não utilizados, descarte de baterias e de resíduos eletrônicos e adoção de critérios de sustentabilidade evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica.

### **2.12 DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

2.12.1 No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser observados na prestação do(s) serviço(s).

### **2.13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 2.13.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 2.13.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 2.13.3. Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), referente ao mês de execução dos serviços observando-se os níveis de serviços exigidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- 2.13.4. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 2.13.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 2.13.6. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 2.13.7. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 2.13.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

### **2.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.14.1. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 2.14.2. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 2.14.3. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.14.4. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
  - 2.14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
  - 2.14.6. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do órgão Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s);
  - 2.14.7. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;
  - 2.14.8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
  - 2.14.9. Garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o órgão Contratante;
  - 2.14.10. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao órgão Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
  - 2.14.11. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do órgão Contratante;
  - 2.14.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio.

- 2.14.13. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do órgão Contratante;
- 2.14.14. Manter seus profissionais nas dependências do órgão Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 2.14.15. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o(s) serviço(s) contratado(s);
- 2.14.16. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do órgão Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- 2.14.17. Apresentar no protocolo do órgão Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos serviços prestados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS);
- 2.14.18. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)**

#### **3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)**

##### **Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)**

3.1.1. A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão Contratante no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

3.1.2. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

- a. O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser prestado(s) no edifício do CNJ situado no SEPN 514 Lote 7 Bloco B, BrasíliaDF onde está localizada a sala cofre e os equipamentos de energia (geradores e nobreaks) do Conselho, em Brasília, no Distrito Federal.
- b. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre o CNJ e todas as empresas contratadas (grupos 1, 2 e 3) com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c. Deverão participar dessa reunião o Gestor do Contrato, o fiscal técnico, e os Prepostos das Contratadas;
- d. A reunião realizar-se-á em até 5 dias após a notificação do gestor às empresas que firmaram os contratos (grupos 1, 2 ou 3), conforme disponibilidade e agendamento do Gestor do Contrato;
- e. Nessa reunião as Contratadas deverão apresentar formalmente os seus Prepostos e esclarecer eventuais dúvidas



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

sobre a execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência;

### 3.1.3. Marcos da execução do Contrato

3.1.3.1. A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução dos contratos para os itens de caráter continuado do grupo 1 (itens 1, 2, 3 e 4) e grupo 2 (item 6):

Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato.	Após a homologação do certame.
2	Início do período de prestação do serviço de suporte técnico.	Após a assinatura do contrato.
3	Pagamento relativo ao serviço contratado.	A cada mês, após a prestação do serviço e apresentação da relação dos chamados e atendimentos mensais.

**Tabela 1 - Principais marcos e eventos do Contrato**

3.1.3.2. A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato para os itens sob demanda do grupo 1 (item 5), grupo 2 (item 7) e grupo 3 (itens 8 e 9):

Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato.	Após a homologação do certame.
2	Prestação do serviço	Após a assinatura do contrato, de acordo com as solicitações do CNJ.
3	Pagamento relativo ao Serviço contratado.	Após cada atendimento, com comprovação da execução do serviço.

**Tabela 2.1 - Principais marcos e eventos do Contrato**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

3.2. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação e acompanhamento do serviço de suporte técnico prestado pela Contratada:

- a. Chamado Técnico por meio de Mensagem Eletrônica (e-mail);
- b. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento.

Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

Os prazos de atendimento estão definidos abaixo de acordo com o nível de Criticidade.

3.2.1. Chamados técnicos (para os grupos 1 e 2)

Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do CNJ, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução e a data e a hora de conclusão.

3.2.1.1. Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme se segue:

3.2.1.1.1. Criticidade C0: Problemas graves, que prejudicam a operação do ambiente, causando impactos significativos em seu desempenho ou a indisponibilidade dos serviços. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;

3.2.1.1.2. Criticidade C1: Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação do ambiente, mas que não causam impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 1 (um) dia, contado da abertura do chamado;

3.2.1.1.3. Criticidade C2: Problemas ou dúvidas que não afetam a operação do ambiente e que exigem ações para esclarecimentos técnicos, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas sobre o



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

ambiente objeto da contratação. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias, contadas da abertura do chamado;

- 3.2.1.2. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados necessários para o registro de incidentes, tais como, o número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.
- 3.2.1.3. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes (Relatório Gerencial de Serviços) registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.
- 3.2.1.4. A Contratada deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília por todo o período de suporte técnico.
- 3.2.1.5. Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CNJ um código identificador único para acompanhamento.
- 3.2.1.6. Na abertura do incidente, o CNJ definirá um nível de criticidade, conforme itens 3.2.1.1.1, 3.2.1.1.2 e 3.2.1.1.3.
- 3.2.1.7. A Contratada deverá conceder acesso ao CNJ ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do CNJ.
- 3.2.2. Chamados técnicos para os itens sob demanda do grupo 1 (item 5), grupo 2 (item 7) e grupo 3 (itens 8 e 9)
  - 3.2.2.1. Não há classificação em níveis de criticidade para estes itens os prazos de atendimento estão descritos nos itens 4.5.6, 4.5.7, 4.5.8, 4.6.3 e 4.7.1.

Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

3.3. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- a. Além da reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
- b. Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

3.3.1. O recebimento do(s) serviço(s) ocorrerá da seguinte forma:

- a. Mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do relatório gerencial (RGS). O serviço do Grupo 3 não precisa de RGS.
- b. Os serviços sob demanda serão pagos junto a fatura mensal subsequente para os grupos 1 e 2. Para o grupo 3, o serviço será pago após a execução do serviço e apresentação da Nota Fiscal.

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 3.3.2. Considerando o contexto das contratações que serão realizadas e o prazo da vigência contratual, foi elaborada Tabela para apresentar o cronograma financeiro de desembolso;
- 3.3.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, nos Termos da Lei.
- 3.3.4. A Tabela abaixo foi elaborada com as fases do pagamento que ocorrerão durante a execução da contratação:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Item	Descrição	Prazo
1	Pagamento do serviço prestado (itens 1, 2, 3, 4 e 6).	O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço e atesto pelo Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.
2	Pagamento do serviço prestado (itens 5, 7, 8 e 9).	O pagamento será realizado de acordo com solicitação do CNJ, comprovação da prestação do serviço e atesto pelo Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

**Tabela 3 - Desembolso Financeiro**

Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

3.3.5. Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o órgão Contratante;

3.3.6. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe da área de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do órgão Contratante não sejam prejudicadas ou interrompidas.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

3.3.7. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto refere-se à prestação de serviço de suporte técnico.

Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

3.3.8. É necessário para a execução do objeto dessa contratação, que os profissionais sejam especializados nos serviços especificados neste Termo de Referência, não cabendo ao órgão Contratante a definição dessas qualificações;

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

3.3.9. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a. Advertência (para todos os grupos);

b. Multas para os grupos 1 e 2:

- i. 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade ALTA (C0), limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;
- ii. 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade MÉDIA (C1), limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- iii. 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade BAIXA (C2), limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- iv. Para os itens 5 (recarga do gás FM 200, grupo 1) e 7 (substituição das baterias, grupo 2): 2% (dois por cento), sobre o valor unitário do serviço em mora, por dia ou fração, em caso de atraso na execução dos serviços executados sob demanda, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

c. Multas para o grupo 3:

- i. 1% (um por cento), sobre o valor do item 8, por hora ou fração, em caso de atraso no atendimento da solicitação, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- d. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo CNJ, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
  - e. Caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3);
  - f. Caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a não aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3), podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato.
- 3.3.10. Ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa e de prejuízos causados ao Erário, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 3.3.11. Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à Contratada de acordo com a legislação aplicável;
- 3.3.12. Impedimento de licitar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- 3.3.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **4. REQUISITOS TÉCNICOS**

4.1 Durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato, as Contratadas deverão garantir o funcionamento de toda a solução contratada, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva da sala cofre e de seus subsistemas (grupo 1), do subsistema de energia elétrica (grupo 2) e do reabastecimento do gerador (grupo 3).

4.2 Os itens do grupo 1 são compostos pelos subsistemas descritos nos itens posteriores.

#### 4.2.1 Célula Segura

4.2.1.1 Compartimento com características especiais de proteção de equipamentos de tecnologia da informação, resistente ao fogo, água, umidade, gases, campos magnéticos e impactos, com área total de 57 m<sup>2</sup> (cinquenta e sete metros quadrados).

4.2.1.2 É composta por painéis de parede e teto desmontáveis e resistentes ao fogo e penetração de gases corrosivos, com espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto), de fabricação Aceco Lampertz.

4.2.1.3 Possui piso elevado constituído de placas removíveis de aço e concreto com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m de fabricação Tate, modelo CC1250 composto por base pedestal, cruzeta Posilock e placa de piso.

4.2.1.4 O cabeamento interno à célula segura é composto por aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) pontos com cabos UTP, obedecendo a norma EIA/TIA 568 categoria 6, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado, com terminações em patch panels UTP categoria 6 no rack central da sala. A partir desse rack derivam os cabos até os módulos que servem os racks de servidores de rede, storage, etc.

4.2.1.5 Também fazem parte do cabeamento interno à célula segura cerca de 250 (duzentos e cinquenta) pontos com fibras óticas multimodo 50/125 e com terminações LC, distribuídos em módulos que suportam até 48 (quarenta e oito) portas, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado. Desses módulos os cabos são interligados aos DIO's do rack central.

4.2.1.6 Os quadros elétricos, tomadas e cabos elétricos internos à sala fazem parte do subsistema da célula segura. Os circuitos de energia que partem das UPS e tem como destino os circuitos internos à sala também fazem parte do subsistema da célula estanque

4.2.1.7 Todas as tomadas são catalogadas e identificadas com seus respectivos circuitos, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades, e são do tipo 2P+T (fase, neutro e terra).



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### 4.2.2 Subsistema de Climatização

- 4.2.2.1 O subsistema de climatização de calor sensível, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, composto por 6 (seis) equipamentos de 23 kW, marca LIEBERT – HIROSS, com evaporadoras localizadas no interior da Sala Cofre, e 4 (quatro) equipamentos modelo HCE33, com 2 (duas) evaporadoras localizadas em cada uma das salas de nobreak. Todas as condensadoras estão instaladas remotamente.
- 4.2.2.2 Sistema independente, de precisão, com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente, com capacidade para climatizar a célula com todos os seus equipamentos internos instalados.
- 4.2.2.3 Sistema com capacidade de suportar a carga térmica gerada pelos equipamentos, com modularidade e redundância através de 2 (duas) unidades operando em regime 1+1, que permite a alternância na operação das unidades, de forma a possibilitar manutenções preventivas ou corretivas sem o comprometimento da climatização.
- 4.2.2.4 A alimentação elétrica dos equipamentos de climatização é realizada pelo sistema de emergência suprido por grupo gerador existente, possuindo os equipamentos inteligência de modo a não perderem suas configurações quando da interrupção no fornecimento de energia elétrica.

### 4.2.3 Subsistema de Combate a Incêndio

- 4.2.3.1 Sistema automático de supressão por enchimento do ambiente com gás FM-200, que não é prejudicial às pessoas e equipamentos, com atuação por inundação completa da célula segura.
- 4.2.3.2 Sistema composto por 3 (três) sistemas de monitoração ambiental a laser STRATOS, sendo 02 (dois) modelo MICRA 25 e 1 (um) modelo MICRA 100, capaz de detectar precocemente fumaça e partículas na atmosfera da célula, que caracterizem o sobreaquecimento ou a combustão de materiais elétricos e outros materiais combustíveis presentes na instalação.

### 4.2.4 Subsistema de Supervisão e Monitoração

- 4.2.4.1 Sistema de Controle de Acesso à célula segura e à sala de monitoramento por meio de leitura biométrica de servidores, visitantes e terceiros, com registro das informações.
- 4.2.4.2 Para garantir a segurança do pessoal e dos equipamentos, a porta de acesso ao interior da célula segura possui mecanismo de abertura mecânica para saída de emergência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.2.4.3 Sistemas de CFTV com 6 (seis) câmeras digitais coloridas com lentes ajustáveis varifocais e sistema de gravação digital com capacidade para 16 (dezesesseis) canais.
- 4.2.4.4 Unidade de monitoramento de todos os subsistemas instalados na sala, que recebe informações de seus sensores de temperatura, tensão, umidade relativa, estado de porta, presença de líquido, detecção de incêndio, falha na climatização, sensor de vibração, controle de acesso e sensor de presença de pessoas.

4.3 Os itens do grupo 2 (subsistema de alimentação elétrica) são compostos pelos subsistemas descritos nos itens posteriores.

### 4.3.1 Subsistema de alimentação elétrica

- 4.3.1.1 A célula segura, os subsistemas de controle e os equipamentos de tecnologia da informação instalados são alimentados pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (UPS).
- 4.3.1.2 A alimentação dos circuitos de iluminação e dos equipamentos de climatização é feita a partir de um total de quadros pertencentes ao Sistema de Energia Elétrica de Emergência existente, o qual é suprido por grupo gerador. Os quadros internos à sala cofre fazem parte do subsistema da célula segura. Os demais quadros (UPS e gerador) fazem parte do subsistema de alimentação elétrica.
- 4.3.1.3 Todos os cabos são catalogados e identificados a cada 3 (três) metros e em suas terminações, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades. Os cabos elétricos que têm como origem/destino a célula estanque, fazem parte do subsistema da célula segura. Todos os demais circuitos de energia (UPS e gerador) fazem parte do subsistema de alimentação elétrica.
- 4.3.1.4 Os 2 sistemas de nobreaks estão separados em 2 circuitos independentes (UPS X e UPS Y) que alimentam a sala cofre de forma redundante.
- 4.3.1.5 Os nobreaks têm potência disponível de 144 kW com redundância.
- 4.3.1.6 Os 2 geradores têm capacidade máxima de 450 KVA.
- 4.3.1.7 Cada um dos geradores possui tanque principal com capacidade de 400 litros e mais um tanque reserva de 200 litros.

### 4.4 Manutenções



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **4.4.1 Manutenção Preventiva Programada**

- 4.4.1.1 Manutenção destinada à prevenção de ocorrências de defeitos na infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações), conservando as condições ideais de funcionamento da infraestrutura.
- 4.4.1.2 Os itens que serão alvos desse tipo de manutenção, as descrições e as frequências mínimas de realização estão apresentados nos itens 4.5.5.1 e 4.6.4.1.
- 4.4.1.3 A compra, transporte e substituição de peças, componentes ou insumos, incluindo combustíveis, realizados como parte das manutenções preventivas, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, e não poderão gerar quaisquer custos adicionais ao CNJ.
- 4.4.1.4 As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes.

### **4.4.2 Manutenção Corretiva**

- 4.4.2.1 Manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas.
- 4.4.2.2 As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes. O fornecimento de peças de reposição será de responsabilidade da empresa contratada, não ensejando qualquer custo adicional para o CNJ.
- 4.4.2.3 A empresa contratada para o grupo 2 deverá reabastecer os tanques de combustível que alimentam os geradores do subsistema de alimentação elétrica da sala cofre após os testes de carga do gerador.
- 4.4.2.4 O reabastecimento dos geradores durante a falta de energia elétrica será de caráter eventual e a execução do serviço de reabastecimento será realizada pela empresa contratada para o grupo 3, de acordo com o item 4.7.1, diferenciando-se do reabastecimento previsto nos testes de carga do gerador (manutenção preventiva programada).



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### 4.4.3 Manutenção Evolutiva

4.4.3.1 São serviços que objetivam a manutenção evolutiva dos firmwares dos equipamentos e dos softwares que compõem a solução da sala cofre e seus subsistemas, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo CNJ.

### 4.4.4 Demais detalhes das manutenções

4.4.4.1 A empresa contratada deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço.

4.4.4.2 No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante dos mesmos (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes.

4.4.4.3 Caso sejam detectados problemas na realização dos serviços ou peças fornecidas, a empresa contratada deverá providenciar a correção necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo CNJ.

4.4.4.4 A sala cofre do Conselho Nacional de Justiça encontra-se instalada na SEPN 514, Lote 7, Bloco B, em Brasília - DF. O horário de funcionamento do Conselho é das 08h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira.

4.4.4.5 Os serviços de suporte técnico com manutenção preventiva programada e evolutiva deverão ser agendados com a equipe técnica do CNJ e, de preferência, realizados durante o horário de expediente. Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal da sala cofre, os serviços deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados.

O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana).

### 4.5 Detalhamento da Manutenção Preventiva para o Grupo 1

#### 4.5.1 Célula Segura

4.5.1.1 Inspeccionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático da porta;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.5.1.2 Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;
- 4.5.1.3 Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch, efetuando as correções necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 4.5.1.4 Verificar e regular o alinhamento da porta da sala cofre e posicionamento da soleira para garantir o correto funcionamento do fechamento.
- 4.5.1.5 Inspeccionar e reparar todas as blindagens para cabos de energia, voz, dados e tubulações;
- 4.5.1.6 Inspeccionar e reparar as cunhas de aperto.
- 4.5.1.7 Verificar e testar alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;
- 4.5.1.8 Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas, difusores e reatores eletrônicos quando necessário;
- 4.5.1.9 Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos de fundo, piso elevado, leito aramado, elementos laterais, teto, portas, luminárias, mobiliário, e qualquer elemento da sala.
- 4.5.1.10 Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;
- 4.5.1.11 Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala cofre com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização;
- 4.5.1.12 Fazer retoques de pinturas e limpeza não abrasiva quando necessário.
- 4.5.1.13 Realizar verificação e correção do alinhamento e nivelamento das placas do piso elevado e inspeção dos pedestais e cruzetas da área interna à célula;
- 4.5.1.14 Realizar reavaliação de cargas e reforço de pontos onde novos equipamentos tenham sido instalados ou remanejados;
- 4.5.1.15 Realizar verificação e correção do alinhamento e do torque dos elementos de fixação dos leitos aramados;
- 4.5.1.16 Realizar limpeza a seco e aspirar o pó, com acompanhamento de técnico especializado em cabeamento estruturado.
- 4.5.1.17 Realizar organização do cabeamento estruturado;
- 4.5.1.18 Auxiliar e prestar suporte em migrações de equipamentos;
- 4.5.1.19 Realizar manobras de pontos de rede.

### 4.5.2 Subsistema de Climatização

- 4.5.2.1 Inspeção e substituição dos filtros do sistema de resfriamento e climatização;
- 4.5.2.2 Inspeção das válvulas e verificação da estanqueidade da tubulação;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.5.2.3 Recarga de gás refrigerante;
- 4.5.2.4 Levantamento de temperaturas do ambiente (hot spots);
- 4.5.2.5 Avaliação e substituição dos isolamentos térmicos;
- 4.5.2.6 Avaliação e aperto de suportes e fixações.
- 4.5.2.7 Verificar e trocar os filtros de ar dos evaporadores, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias;
- 4.5.2.8 Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e realizar limpeza geral dos evaporadores
- 4.5.2.9 Inspeção com verificação e correção do nível de óleo e vazamentos dos compressores e condensadores;
- 4.5.2.10 Acompanhamento da capacidade de carregamento (pressão de entrada e saída);
- 4.5.2.11 Calibragem e funcionalidade dos medidores de pressão e temperatura;
- 4.5.2.12 Verificação da tensão e corrente de alimentação do compressor e do ventilador;
- 4.5.2.13 Retífica ou substituição dos compressores em caso de necessidade;
- 4.5.2.14 Limpeza geral dos equipamentos.
- 4.5.2.15 Testar pontos de ajustes (set points) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes dos quadros de comando

### 4.5.3 Subsistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio

- 4.5.3.1 Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes;
- 4.5.3.2 Inspecionar e trocar filtros de ar;
- 4.5.3.3 Inspecionar tubulações, orifícios e suportes e campainhas de alarmes.
- 4.5.3.4 Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle;
- 4.5.3.5 Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel;
- 4.5.3.6 Medição da tensão das baterias;
- 4.5.3.7 Fixação dos detectores;
  
- 4.5.3.8 Inspeção e testes de funcionalidade e integridade.
- 4.5.3.9 Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento do painel de alarme com outros painéis;
- 4.5.3.10 Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.
- 4.5.3.11 Testar o intertravamento do gás FM-200 com a detecção precoce e a convencional;
- 4.5.3.12 Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes do gás FM-200;
- 4.5.3.13 Recarregar em caso de insuficiência do gás;
- 4.5.3.14 Realizar testes sem descarga;
- 4.5.3.15 Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores e a tubulação;
- 4.5.3.16 Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### 4.5.4 Subsistema de Supervisão e Monitoração

- 4.5.4.1 Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta;
- 4.5.4.2 Realizar testes de intertravamento;
- 4.5.4.3 Inspeccionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP;
- 4.5.4.4 Analisar relatório do log de eventos no software de controle.
- 4.5.4.5 Testar os leitores de biométricos de acesso e de proximidade;
- 4.5.4.6 Verificar o intertravamento com o painel da sala cofre e com as demais portas controladas;
- 4.5.4.7 Checar o fechamento das portas;
- 4.5.4.8 Verificar a configuração.
- 4.5.4.9 Testar os circuitos de CFTV;
- 4.5.4.10 Verificar a integração do CFTV com os demais sistemas;
- 4.5.4.11 Verificar o status das câmeras, gravador, cabos e monitores de imagem;
- 4.5.4.12 Realizar limpeza das lentes e reaperto dos suportes das câmeras;
- 4.5.4.13 Verificar a configuração do sistema de CFTV.

### 4.5.5 Frequência e Periodicidade dos Serviços

- 4.5.5.1 Os serviços descritos nos itens 4.5.1 a 4.5.4 deverão ser executados de acordo com a periodicidade especificada nas tabelas seguintes:

<b>Célula Segura</b>	<b>Periodicidade</b>
Verificação da porta de acesso à célula segura	Trimestral
Abertura e fechamento de blindagem	Por demanda
Verificação da porta de entrada dos cabos lógicos e elétricos na célula segura	Trimestral
Verificação de luzes e luminárias	Trimestral
Verificação de elementos modulares (painéis) da sala cofre	Semestral

<b>Quadros, circuitos, cabeamento, Piso Elevado, Piso de Fundo e Leito Aramado</b>	<b>Periodicidade</b>
Verificação do nivelamento	Trimestral
Verificação de carga e reforço do piso	Semestral
Reforço de placas de piso	Por demanda



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Verificação de leitos aramados (alinhamento e torque)	Trimestral
Leitos aramados (inclusão alteração)	Por demanda
Verificação do cabeamento lógico estruturado	Trimestral
Verificação dos quadros e circuitos internos da célula	Trimestral

<b>Limpeza</b>	<b>Periodicidade</b>
Célula Segura	Mensal
Sistema de Piso Elevado, Piso de Fundo e Leito Aramado	Trimestral
Subsistema de Climatização	Semestral
Subsistemas de Controle de Acesso e CFTV	Semestral

<b>Subsistema de Climatização</b>	<b>Periodicidade</b>
Verificação do circuito de resfriamento e climatização	Semestral
Verificação dos evaporadores	Bimestral
Verificação dos condensadores/compressores	Bimestral
Verificação do quadro de comando	Bimestral

<b>Subsistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio</b>	<b>Periodicidade</b>
Verificação de detecção precoce de incêndio	Trimestral
Verificação da detecção convencional	Trimestral
Verificação do Painel de alarmes	Trimestral
FM-200 (testes sem descarga, recarga habitual, etc.)	Trimestral

<b>Subsistema de Supervisão e Monitoração</b>	<b>Periodicidade</b>
Supervisão remota do ambiente	Trimestral

<b>Subsistema de Controle de Acesso e CFTV</b>	<b>Periodicidade</b>
Verificação dos leitores de biométricos de acesso	Trimestral
Verificação dos circuitos de CFTV	Trimestral



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

<b>Validação da certificação ABNT NBR 15.247</b>	<b>Periodicidade</b>
Validação	Anual

#### 4.5.6 Detalhamento da Manutenção corretiva para o grupo 1

Fora a manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas, estão incluídos os seguintes serviços como manutenção corretiva:

##### 4.5.6.1 **Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque**

4.5.6.1.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá providenciar a abertura e o fechamento de blindagens da célula estanque para passagem de novos cabos ou tubulações.

4.5.6.1.2 O prazo para abertura da blindagem é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ. Tão logo concluídos os procedimentos que necessitaram da abertura da blindagem, esta deverá ser imediatamente refeita.

##### 4.5.6.2 **Substituição de placa de piso**

4.5.6.2.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no interior da célula estanque, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.

4.5.6.2.2 O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ

##### 4.5.6.3 **Mudança de circuito de energia elétrica**

4.5.6.3.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá modificar circuitos elétricos existentes na solução, como por exemplo a substituição de tomadas.

##### 4.5.6.4 **Instalação de novo circuito de energia elétrica**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.5.6.4.1 Também mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá instalar novos circuitos de energia elétrica, incluindo a passagem de novos cabos até os quadros de distribuição. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ.

### **4.5.6.5 Modificação de leito aramado**

4.5.6.5.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá modificar os leitos aramados existentes na solução, alterando sua rota em caso de remanejamento de equipamentos.

### **4.5.6.6 Inclusão de leito aramado**

4.5.6.6.1 Também mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá instalar novos leitos aramados, incluindo a passagem de novos cabos até os novos equipamentos instalados. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ.

### **4.5.6.7 Alteração de As-Built**

4.5.6.7.1 O CNJ possui plantas com os layouts da sala cofre e da distribuição dos equipamentos em seu interior, do quadro de energia, dos racks e do mobiliário, do piso elevado e leito aramado e das tubulações de detecção e combate a incêndios. Mediante a solicitação do CNJ, sempre que forem realizadas modificações nos layouts descritos acima, a empresa contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, apresentar novas plantas refletindo as alterações realizadas.

### **4.5.6.8 Teste de estanqueidade**

4.5.6.8.1 A empresa contratada deverá realizar teste da estanqueidade da sala cofre, seguindo estritamente o que preconizam as normas ASTM E779 e NFPA 2001.

4.5.6.8.2 Nesse teste a vedação dos painéis e dos blocos de vedação deverá ser cuidadosamente verificada e testada, de modo a eliminar qualquer possibilidade de falha na vedação proporcionada por esses elementos.

4.5.6.8.3 O teste de estanqueidade deverá ser executado em duas etapas. A primeira terá o objetivo de identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis. A segunda terá como objetivos 1) assegurar que as correções



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- eventualmente implantadas foram efetivas e 2) emitir laudo técnico atestando a eficácia da blindagem aos testes realizados.
- 4.5.6.8.4 A empresa contratada deverá providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que os testes vierem a acusar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o CNJ.
- 4.5.6.8.5 Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do término de cada período do contrato, a empresa contratada deverá realizar novo teste de estanqueidade da sala cofre, seguindo os mesmos preceitos e prazos descritos nos parágrafos anteriores (no que for aplicável).

<b>Procedimentos previstos para manutenção corretiva</b>	<b>Previsão de solicitações anuais</b>
Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque	2
Substituição de placa de piso	2
Instalação de novo circuito de energia elétrica	3
Mudança de circuito de energia elétrica	3
Modificação de leito aramado	5
Inclusão de leito aramado	5
Treinamento	1
Alteração no As-Built Dinâmico	1
Teste de estanqueidade	1

### 4.5.7 Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200 (sob demanda)

- 4.5.7.1 Em caso de descarga completa do gás FM-200, a empresa contratada deverá providenciar sua recarga ou substituição.
- 4.5.7.2 A quantidade de gás do cilindro é 179,3 Kg.
- 4.5.7.3 O prazo para realização desse serviço será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação do CNJ
- 4.5.7.4 Caso reste comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema da sala cofre, a recarga do cilindro deverá ser realizada sem ônus para o CNJ.

### 4.5.8 Detalhamento do treinamento para o grupo 1



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.5.8.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, realizar repasse de conhecimento para até 3 (três) técnicos do CNJ, visando capacitá-los a operar a sala, enfocando:

- a) Características dos componentes da sala cofre;
- b) Operação e controle dos sistemas de climatização, energia, combate a incêndio, controle de acesso e CFTV;
- c) Manual de normas e procedimentos de manuseio;
- d) Ações em caso de alarmes, sinistros e situações de emergência;
- e) Procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados.

4.5.8.2 O treinamento deverá ser realizado nas dependências do CNJ

### 4.6 Detalhamento da Manutenção Preventiva para o Grupo 2

#### 4.6.1 Subsistemas de Alimentação Elétrica

- 4.6.1.1 Verificação da corrente e tensão de alimentação dos quadros de distribuição por fase, realizando balanceamento de carga quando necessário;
- 4.6.1.2 Reaperto geral dos componentes do quadro (régua de bornes, barramento, terminais e disjuntores);
- 4.6.1.3 Verificação e reparo ou substituição de disjuntores, bornes, canaletas, armários e fechos do painel;
- 4.6.1.4 Efetuar limpeza.
- 4.6.1.5 Medição e avaliação da resistência do aterramento;
- 4.6.1.6 Verificação e reparo da malha, das conexões na estrutura e no piso e do aterramento dos equipamentos.
- 4.6.1.7 Verificação das tomadas dos equipamentos, fixação e aperto de suportes.
- 4.6.1.8 Verificar nível de óleo do cárter do gerador;
- 4.6.1.9 Verificar nível de água do sistema de arrefecimento;
- 4.6.1.10 Verificar temperatura da água de resfriamento;
- 4.6.1.11 Verificar e completar o nível de combustível no tanque de serviço;
- 4.6.1.12 Verificar vazamentos no tanque de serviço;
- 4.6.1.13 Verificar filtro de ar;
- 4.6.1.14 Verificar tubulações e válvulas;
- 4.6.1.15 Verificar bateria(s);
- 4.6.1.16 Verificar painel de comando;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.6.1.17 Realizar teste sem carga e com carga no gerador e reabastecer o tanque com a quantidade de combustível utilizada no teste;
- 4.6.1.18 Medir tempo de entrada em carga;
- 4.6.1.19 Verificar tensão e frequência geradas.
- 4.6.1.20 Verificar tensão e corrente de alimentação por fase das UPS;
- 4.6.1.21 Ajustar voltímetro e amperímetro de entrada das UPS;
- 4.6.1.22 Verificar tensão e corrente de saída por fase das UPS;
- 4.6.1.23 Ajustar voltímetro e amperímetro de saída das UPS;
- 4.6.1.24 Verificar disjuntores das UPS;
- 4.6.1.25 Reapertar bornes e terminais das UPS;
- 4.6.1.26 Limpar painel e superfície externa das UPS ;
- 4.6.1.27 Verificar fechos do painel das UPS;
- 4.6.1.28 Verificar configuração do programador das UPS;
- 4.6.1.29 Verificar vazamentos e medir tensão das baterias das UPS;
- 4.6.1.30 Verificar e regular o alinhamento das portas da antessala, da sala dos geradores e da sala das UPS, o posicionamento e corrigir qualquer defeito para garantir o correto funcionamento do fechamento.
- 4.6.1.31 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no interior da antessala e das salas de UPS, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.
- 4.6.1.32 Realizar a manutenção dos equipamentos de ar condicionado de conforto, internos à sala das UPS.
- 4.6.1.33 Fazer a limpeza das salas, ajustes de pintura e manutenção do piso elevado das áreas da antessala e sala das UPS e geradores.

### 4.6.2 Detalhamento da Manutenção corretiva para o grupo 2

- 4.6.2.1 Manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe o subsistema de energia elétrica às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas.

### 4.6.3 Troca das baterias do Nobreak (sob demanda)

- 4.6.3.1 Em caso de descarga do banco de baterias comprometendo o funcionamento dos nobreaks, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição por baterias com a mesma especificação técnica.
- 4.6.3.2 O prazo para realização desse serviço será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação do CNJ.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### 4.6.4 Frequência e Periodicidade dos Serviços

4.6.4.1 Os serviços descritos no item 4.6.1 deverão ser executados de acordo com a periodicidade especificada nas tabelas seguintes:

<b>Subsistema de Alimentação Elétrica</b>	<b>Periodicidade</b>
Quadros de Distribuição de Energia	Trimestral
Aterramento	Trimestral
Pontos de energia e disjuntores (tomadas e suportes)	Trimestral
Teste com carga e sem carga dos Geradores	Mensal
Teste Fornecimento ininterrupto de energia (UPS)	Mensal
Equipamentos de ar condicionado internos às salas de UPS	Trimestral

<b>Limpeza</b>	<b>Periodicidade</b>
Antesala, Salas das UPS e sala do gerador	Semestral
Sistema de Piso Elevado das salas da UPS	Semestral

### 4.7 Detalhamento da Manutenção para o Grupo 3

#### 4.7.1 Reabastecimento do gerador

- 4.7.1.1 A Contratada deve realizar o abastecimento dos tanques principais e dos tanques reservas do gerador de acordo com as solicitações do CNJ.
- 4.7.1.2 O reabastecimento tem o propósito de repor o combustível (óleo diesel) usado no período de utilização do gerador nos casos de falha no fornecimento de energia da CEB e não contempla os períodos de teste do gerador nas manutenções preventivas.
- 4.7.1.3 O reabastecimento deve ser realizado com cuidado e higiene, sendo a contratada responsável pela limpeza e demais danos em qualquer caso de vazamento durante o processo de abastecimento.
- 4.7.1.4 O pagamento será realizado em 2 itens, um item pelo serviço de transporte e reabastecimento e outro item pela quantidade de litros de óleo diesel utilizada em cada abastecimento.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.7.1.5 A contratada deve disponibilizar um telefone para a solicitação de abastecimento em horário comercial e a execução do serviço deve ser realizada em até 4 (quatro) horas após a solicitação.
- 4.7.1.6 O valor do litro do diesel a ser considerado para efeito de pagamento corresponderá à média verificada na tabela mais recente divulgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).
- 4.7.1.7 O reabastecimento deve respeitar as seguintes normas:
- 4.7.1.8 Resolução nº 420/2004, da ANTT: aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
  - 4.7.1.9 Norma ABNT NBR 7500:2013: estabelece a simbologia convencional e o seu dimensionamento para identificar produtos perigosos, a ser aplicada nas unidades de transporte e nas embalagens/volumes, a fim de indicar os riscos e os cuidados a serem tomados no transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento.
  - 7.1.10 Norma ABNT NBR 9735:2016: estabelece o conjunto mínimo de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos, constituído de equipamento de proteção individual, a ser utilizado pelo condutor e pessoal envolvido (se houver) no transporte, equipamentos para sinalização, da área da ocorrência (avaria, acidente e/ou emergência) e extintor de incêndio portátil para a carga.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2018**

**ANEXO II DO EDITAL**

**A) ESTIMATIVA DE PREÇOS**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	24.473,89	293.686,68
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	11.716,90	140.602,80
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	1.679,43	20.153,16
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	3.515,06	42.180,72
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Un	1	44.898,51	44.898,51
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 1 (R\$)</b>						<b>541.521,87</b>

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	12.236,95	146.843,40
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Un	40	2.681,25	107.250,00
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 2 (R\$)</b>						<b>254.093,40</b>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador	Un	12	2.417,00	29.004,00
	09	Óleo diesel	Litro	2400	3,62	8.692,80*
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 3 (R\$)						37.696,80

\* O item 9 não será objeto de disputa entre as licitantes. A alteração do valor indicado implicará na desclassificação da proposta.

### B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Grupo (...)	...	...	...	...	(algarismos)	(algarismos)
	...	...	...	...	(algarismos)	(algarismos)
	...	...	...	...	(algarismos)	(algarismos)
	VALOR TOTAL DO GRUPO (...)					(algarismos e extenso)



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2018**  
**ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE TODOS OS SUBSISTEMAS E REABASTECIMENTO DO GERADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**  
**(Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEP/514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 09/2018, publicado no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_\_, e a respectiva homologação, conforme Despacho \_\_\_\_ do Processo 00200/2017, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, por meio de gestor especialmente designado, a quem compete registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços para execução das atividades referentes ao objeto desta contratação, desde que devidamente identificados;
- c) recusar, no todo ou em parte, serviços que não atenderem às disposições do Termo de Referência e qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução;
- d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- e) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), referente ao mês de execução dos serviços, observando-se os níveis de serviços exigidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- g) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste contrato e seus anexos;
- j) exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- k) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos relacionados à execução dos serviços, mas com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- l) aplicar as sanções previstas neste instrumento, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por ele instituídos;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- b) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- c) implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre todas as dependências do **CONTRATANTE** em perfeita ordem;
- d) prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- e) comunicar ao responsável pela fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;
- f) responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;
- i) ressarcir o **CONTRATANTE**, caso este seja autuado pelos órgãos de fiscalização por ações ou omissões relativas às obrigações avençadas, no montante indicado na autuação, que poderá ser glosado das faturas relativas aos serviços prestados.
- j) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas neste Contrato, Edital referente e em seus Anexos;
- k) seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- m) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- n) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviço(s) contratados;
- o) indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;
- p) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
  - q) garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **CONTRATANTE**;
  - r) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
  - s) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio;
  - t) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;
  - u) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
  - v) identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes; e
  - w) apresentar no protocolo do **CONTRATANTE** as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos serviços prestados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS).

### **DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os serviços serão prestados no edifício do **CONTRATANTE** situado no SEPN 514, Lote 7, Bloco B, onde estão localizados a sala cofre e os equipamentos de energia (geradores e nobreaks), em Brasília, no Distrito Federal.

**Parágrafo primeiro** - Os serviços de suporte técnico com manutenção preventiva programada e evolutiva deverão ser agendados com a equipe técnica do **CONTRATANTE** e, de preferência, realizados durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 20h00). Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal da sala cofre, estes deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo segundo** - O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana).

**Parágrafo terceiro** - Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do **CONTRATANTE**, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução e a data e hora de conclusão.

**Parágrafo quarto** – Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme segue:

- a) Criticidade C0: Sistema totalmente inoperante. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;
- b) Criticidade C1: Quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda da performance) ou funcionamento parcial da solução, mas não na sua interrupção, além de impossibilidade de atualização do sistema. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado;
- c) Criticidade C2: Quando o problema reportado não afeta o funcionamento da solução, porém, compromete outras características da solução. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado.

**Parágrafo quinto** - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados necessários para o registro de incidentes, tais como, o número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.

**Parágrafo sexto** - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes (Relatório Gerencial de Serviços) registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.

**Parágrafo sétimo** - A **CONTRATADA** deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília por todo o período de suporte técnico.

**Parágrafo oitavo** - Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independentemente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** um código identificador único para acompanhamento dos chamados técnicos.

**Parágrafo nono** - Na abertura do chamado, o **CONTRATANTE** definirá um nível de criticidade ao reportar um incidente, conforme disposto no parágrafo quarto.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo dez** - A **CONTRATADA** deverá conceder ao **CONTRATANTE** acesso ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo onze** - Não haverá classificação em níveis de criticidade para os itens sob demanda, devendo-se, no entanto, ser observados os prazos de atendimento previstos nos itens 4.5.6, 4.5.7, 4.5.8, 4.6.3 e 4.7.1 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA** – Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre o **CONTRATANTE** e todas as empresas contratadas (grupos 1, 2 e 3) com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

**Parágrafo primeiro** - Deverão participar dessa reunião o gestor do contrato, o fiscal técnico e o(s) preposto(s) da(s) **CONTRATADA(s)**.

**Parágrafo segundo** - A reunião realizar-se-á em até 5 (cinco) dias após a notificação do gestor às empresas contratadas (grupos 1, 2 ou 3), conforme disponibilidade e agendamento do gestor do contrato.

**Parágrafo terceiro** - Nessa reunião, a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o seu preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços contratados.

**Parágrafo quarto** - Além da reunião de alinhamento, com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessário, outras reuniões presenciais ou não entre o gestor do contrato e o preposto para avaliação do serviços prestados e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

### **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço.

**Parágrafo primeiro** - No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante dos mesmos (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes.

**Parágrafo segundo** - Caso sejam detectados problemas na realização dos serviços ou peças fornecidas, a **CONTRATADA** deverá providenciar a correção necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**.

### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto será recebido mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo primeiro** – Os serviços sob demanda relativos aos grupos 1 e 2 serão recebidos juntamente com a fatura mensal. O objeto relativo ao grupo 3 será recebido definitivamente após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo** – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo segundo** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quarto** - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA OITAVA** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA NONA** – Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:

#### **b.1) Multas aplicáveis apenas aos grupos 1 e 2:**

b.1.1) 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade alta (C0), limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;

b.1.2) 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade média (C1), limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.1.3) 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade baixa (C2), limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b.1.4) Para os itens 5 (recarga do gás FM 200, grupo 1) e 7 (substituição das baterias, grupo 2): 2% (dois por cento), sobre o valor unitário do serviço em mora, por dia ou fração, em caso de atraso na execução dos serviços executados sob demanda, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

#### **b.2) Multa aplicável apenas ao grupo 3:**

b.2.1) 1% (um por cento), sobre o valor do item 8, por hora ou fração, em caso de atraso no atendimento da solicitação, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;

#### **b.3) Multas aplicáveis a todos os grupos:**

b.3.1) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

b.3.2) 30% (trinta por cento), sobre o valor mensal estimado do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3), caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**;

b.3.3.) 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3), podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato, caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**.

- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo quarto** - *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**Parágrafo quinto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo sexto** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DEZ** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA ONZE**- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DOZE** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA TREZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Naturezas da Despesa: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA QUATORZE** – O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), e o valor anual estimado é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA QUINZE** – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

**Parágrafo primeiro** - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

**Parágrafo segundo** - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA DEZESSETE** - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DEZOITO** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DEZENOVE** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE** - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília, de de 2018.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

**Julhiana Miranda Melloh Almeida**  
Diretora-Geral



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

ANEXO DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE TODOS OS SUBSISTEMAS E REABASTECIMENTO DO GERADOR, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.  
(Pregão Eletrônico n. 09/2018 - Processo Administrativo/CNJ n. 00200/2017).

### VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO						(...)



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## CONTRATO

### CONTRATO N. 21/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (GRUPO GERADOR E NOBREAKS) E SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS DOS NOBREAKS (GRUPO 2), QUE ENTRE SI celebram A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POWER SAFETY SERVICOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA(Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **Power Safety Serviços e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda-ME**, com sede no Conjunto Residencial 65, lote 7, Vale do Amanhecer, Planaltina/DF, CEP 73.370-065, telefone (061) 3225-9464, inscrita no CNPJ sob o n. 03.629.664/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ocatã Piovezan Dias**, RG n. 2.305.232 SSP/DF e CPF n. 015.797.641-69, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 09/2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de maio de 2018, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0460526 do Processo 00200/2017, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks) e substituição das baterias dos nobreaks (Grupo 2), observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, por meio de gestor especialmente designado, a quem compete registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços para execução das atividades referentes ao objeto desta contratação, desde que devidamente identificados;
- c) recusar, no todo ou em parte, serviços que não atenderem às disposições do Termo de Referência e qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução;
- d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- e) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), referente ao mês de execução dos serviços, observando-se os níveis de serviços exigidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- g) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste contrato e seus anexos;
- j) exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- k) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos relacionados à execução dos serviços, mas com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- l) aplicar as sanções previstas neste instrumento, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por ele instituídos;
- b) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- c) implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre todas as dependências do **CONTRATANTE** em perfeita ordem;
- d) prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

- e) comunicar ao responsável pela fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;
- f) responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;
- i) ressarcir o **CONTRATANTE**, caso este seja autuado pelos órgãos de fiscalização por ações ou omissões relativas às obrigações avençadas, no montante indicado na autuação, que poderá ser glosado das faturas relativas aos serviços prestados.
- j) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas neste Contrato, Edital referente e em seus Anexos;
- k) seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- m) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- n) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviço(s) contratados;
- o) indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;
- p) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- q) garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- r) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
- s) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio;
- t) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;

- u) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- v) identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes; e
- w) apresentar no protocolo do **CONTRATANTE** as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos serviços prestados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS).

### **DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os serviços serão prestados no edifício do **CONTRATANTE** situado no SEPN 514, Lote 7, Bloco B, onde estão localizados a sala cofre e os equipamentos de energia (geradores e nobreaks), em Brasília, no Distrito Federal.

**Parágrafo primeiro** - Os serviços de suporte técnico com manutenção preventiva programada e evolutiva deverão ser agendados com a equipe técnica do **CONTRATANTE** e, de preferência, realizados durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 20h00). Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal da sala cofre, estes deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados.

**Parágrafo segundo** - O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana).

**Parágrafo terceiro** - Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do **CONTRATANTE**, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução e a data e hora de conclusão.

**Parágrafo quarto** – Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme segue:

- a) Criticidade C0: Sistema totalmente inoperante. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;
- b) Criticidade C1: Quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda da performance) ou funcionamento parcial da solução, mas não na sua interrupção, além de impossibilidade de atualização do sistema. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado;
- c) Criticidade C2: Quando o problema reportado não afeta o funcionamento da solução, porém, compromete outras características da solução. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado.

**Parágrafo quinto** - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados necessários para o registro de incidentes, tais como, o número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.

**Parágrafo sexto** - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes (Relatório Gerencial de Serviços) registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.

**Parágrafo sétimo** - A **CONTRATADA** deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone

0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília por todo o período de suporte técnico.

**Parágrafo oitavo** - Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independentemente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** um código identificador único para acompanhamento dos chamados técnicos.

**Parágrafo nono** - Na abertura do chamado, o **CONTRATANTE** definirá um nível de criticidade ao reportar um incidente, conforme disposto no parágrafo quarto.

**Parágrafo dez** - A **CONTRATADA** deverá conceder ao **CONTRATANTE** acesso ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo onze** - Não haverá classificação em níveis de criticidade para os itens sob demanda, devendo-se, no entanto, ser observados os prazos de atendimento previstos nos itens 4.5.6, 4.5.7, 4.5.8, 4.6.3 e 4.7.1 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA** – Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre o **CONTRATANTE** e todas as empresas contratadas (grupos 1, 2 e 3) com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

**Parágrafo primeiro** - Deverão participar dessa reunião o gestor do contrato, o fiscal técnico e o(s) preposto(s) da(s) **CONTRATADA(S)**.

**Parágrafo segundo** - A reunião realizar-se-á em até 5 (cinco) dias após a notificação do gestor às empresas contratadas (grupos 1, 2 ou 3), conforme disponibilidade e agendamento do gestor do contrato.

**Parágrafo terceiro** - Nessa reunião, a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o seu preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços contratados.

**Parágrafo quarto** - Além da reunião de alinhamento, com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessário, outras reuniões presenciais ou não entre o gestor do contrato e o preposto para avaliação do serviços prestados e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

## **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço.

**Parágrafo primeiro** - No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante dos mesmos (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes.

**Parágrafo segundo** - Caso sejam detectados problemas na realização dos serviços ou peças fornecidas, a **CONTRATADA** deverá providenciar a correção necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**.

## **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto será recebido mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).

**Parágrafo primeiro** – Os serviços sob demanda relativos aos grupos 1 e 2 serão recebidos juntamente com a fatura mensal. O objeto relativo ao grupo 3 será recebido definitivamente após a execução do

serviço e apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo** – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo segundo** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quarto** - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA DEZ** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA ONZE** – Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

#### **b.1) Multas aplicáveis apenas aos grupos 1 e 2:**

b.1.1) 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora ou fração, em caso de

atraso na resolução de chamados com criticidade alta (C0), limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;

b.1.2) 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade média (C1), limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.1.3) 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade baixa (C2), limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b.1.4) Para os itens 5 (recarga do gás FM 200, grupo 1) e 7 (substituição das baterias, grupo 2): 2% (dois por cento), sobre o valor unitário do serviço em mora, por dia ou fração, em caso de atraso na execução dos serviços executados sob demanda, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

## **b.2) Multa aplicável apenas ao grupo 3:**

b.2.1) 1% (um por cento), sobre o valor do item 8, por hora ou fração, em caso de atraso no atendimento da solicitação, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;

## **b.3) Multas aplicáveis a todos os grupos:**

b.3.1) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.3.2) 30% (trinta por cento), sobre o valor mensal estimado do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3), caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**;

b.3.3.) 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3), podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato, caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para

contratar com a Administração.

**Parágrafo quarto** - *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**Parágrafo quinto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo sexto** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DOZE** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA TREZE** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA QUATORZE** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA QUINZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 0203213892B650001, Naturezas da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n. 2018NE000437 e 2018NE000438, datadas de 28 de maio de 2018.

### DO VALOR

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ 8.383,33 (oito mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, e o valor anual estimado é de **R\$ 170.000,76 (cento e setenta mil reais e setenta e seis centavos)**, conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do

dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

**Parágrafo primeiro** - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

**Parágrafo segundo** - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DEZOITO** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de **03 de junho de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA DEZENOVE** - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VINTE** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E UM** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

#### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Julhiana Miranda Melloh Almeida**

Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Ocatã Piovezan Dias**

Representante

**ANEXO DO CONTRATO N. 21/2018, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (GRUPO GERADOR E NOBREAKS) E SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS DOS NOBREAKS (GRUPO 2), QUE ENTRE SI celebram A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POWER SAFETY SERVICOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA(Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).**

### VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e Nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças.	Mês	12	8.383,33	100.599,96
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Un	40	1.735,02	69.400,80
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>						<b>170.000,76</b>



Documento assinado eletronicamente por **Ocatã Piovezan Dias, Usuário Externo**, em 29/05/2018, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 29/05/2018, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0461374** e o código CRC **91D91C92**.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 17/2018**

A CGPL torna público o resultado do Pregão 17/2018 que trata do registro de preço para a contratação de empresa de telecomunicação para o fornecimento de link de dados para a Defensoria Pública da União, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes para a empresa BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ 02.041.460/0001-93, visto que atendeu a todos os requisitos do edital do pregão supracitado.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAYS  
Coordenadora da Licitação

(SIDEAC - 30/05/2018) 290002-00001-2018NE802705

**Poder Legislativo****CÂMARA DOS DEPUTADOS**

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 75/2018 - UASG 010001**

Nº Processo: 122.833/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de arquivo deslize para microfílm e caixas arquivo, com garantia de funcionamento pelo período de 54 (cinquenta e quatro) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/06/2018 às 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/06/2018 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).

DANIEL DE SOUZA ANDRADE  
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEAC - 30/05/2018) 010001-00001-2018NE000083

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 39/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/04/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados nas áreas de call center receptivo e ativo e de atendimento pessoal à Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, compreendendo instalação, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualização física e tecnológica, serviços operacionais de atendimento (por meio dos diversos canais de comunicação, tais como serviços 0800, telefone geral, chat, formulário eletrônico, e-mail, mídias sociais, aplicativos mensageiros) e serviços de suporte à operação, pelo período de doze meses.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE  
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEAC - 30/05/2018) 010001-00001-2018NE000083

**SENADO FEDERAL**

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E CONTABILIDADE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 3,  
DE 29 DE MAIO DE 2018**

Por se encontrar em local incerto e não sabido, com fundamento nos Artigos 867, 870 inciso II, e 873 do Código de Processo Civil, no que couber, e no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999, fica NOTIFICADA, pelo presente edital, a empresa VERA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 33.538.240/0001-01, representada pelo sócio administrador o Senhor JULIO CESAR DE OLIVEIRA, para adotar as providências cabíveis, quanto à cobrança versada no Processo nº 00200.011263/2016-63.

Na hipótese de não serem apresentadas razões que eliminem a exigibilidade do crédito, o não pagamento do valor apurado no prazo de 3 (três) dias, ensejará a inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como inscrição em Dívida Ativa da União e ajustamento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos sobre como proceder ao pagamento do débito a notificada poderá dirigir-se, por representante legal ou por correspondência, à SAFIN/CONTAB,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530201806010022

localizada na Av. N2, Bloco 17, Ala Inferior, Sala 22, Antiga Unidade de Apoio IV, Prédio SAMS, térreo, ou pelo telefone (61) 3303-3373.

FERNANDO ÁLVARO LEÃO RINCÓN

Diretor da Secretaria

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE CONTRATAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018 - UASG 020001**

Nº Processo: 200022740/2017-05. PREGÃO SISPP Nº 38/2018. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 2241606000199. Contratado - CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI - Objeto: Fornecimento de novos instrumentos de medição para as atividades de controle da SEGRAF - Microscópio Digital Portátil. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/05/2018 a 24/11/2018. Valor Total: R\$11.458,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800647. Data de Assinatura: 29/05/2018.

(SICON - 30/05/2018) 020001-00001-2018NE000003

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2018 - UASG 020001**

Nº Processo: 200003350/2018-17. PREGÃO SISPP Nº 44/2018. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 26741096000132. Contratado - FENIX MIDIA VISUAL E IMPRESSA -EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de pré-manuseio de objetos a serem postados pelo Senado Federal.Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/05/2018 a 28/05/2019. Valor Total: R\$52.990,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800656. Data de Assinatura: 29/05/2018.

(SICON - 30/05/2018) 020001-00001-2018NE000003

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 51/2018 - UASG 020001**

Nº Processo: 00200.016071/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 01/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal - Via N2, Bloco 16, 1º Pavimento, Sala 10 Plano Piloto - BRASÍLIA - DF ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 19/06/2018 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e/ou CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO  
Pregoeiro

(SIDEAC - 30/05/2018) 020001-00001-2018NE000003

**Poder Judiciário****SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 10/2018, conforme Ata de Registro de Preços 07/2018 (Processo 005667/2018). Objeto: aquisição de cartuchos. VANESSA CORREA DA ROCHA -ME. CNPJ: 05.808.979/0001-42. Valor total: R\$ 18.900,00. Vigência: 12 meses, a partir de 30/05/2018. STF, Armando Akio Santos Doi, Secretário de Administração e Finanças; Fornecedor, Vanessa Correa da Rocha.

COMISSÃO

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 10/2018, conforme Ata de Registro de Preços 08/2018 (Processo 005668/2018). Objeto: aquisição de cartuchos. DIGITAL DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ: 03.452.072/0001-68. Valor total: R\$ 767,84. Vigência: 12 meses, a partir de 30/05/2018. STF, Armando Akio Santos Doi, Secretário de Administração e Finanças; Fornecedor, Edvan Paiva de Souza.

COMISSÃO

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 10/2018, conforme Ata de Registro de Preços 09/2018 (Processo 005669/2018). Objeto: aquisição de cartuchos. SAESA DO BRASIL LTDA. CNPJ: 07.366.769/0001-77. Valor total: R\$ 29.758,00. Vigência: 12 meses, a partir de 30/05/2018. STF, Armando Akio Santos Doi, Secretário de Administração e Finanças; Fornecedor, Fausto de Sá.

COMISSÃO

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 19/2018, firmado entre o CNJ e a ACECO TI S.A. CNPJ 43.209.436/0011-70. Processo SEI n. 00200/2017. Objeto: prestação de serviço de suporte técnico para sala cofre. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$541.520,31. Programa de Trabalho: 0203213892B650001. Natureza de Despesa: 339030, 339040. Data da Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 12 meses a contar de 03/06/2018. Signatários: pelo CNJ, Julhiana Miranda Melloh Almeida - Diretora-Geral; pela Contratada, Daniela Nascimento Pineli e Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro - Representantes Legais.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 20/2018, firmado entre o CNJ e a DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ 22.990.971/0001-69. Processo SEI n. 00200/2017. Objeto: prestação de serviço de reabastecimento dos tanques do gerador. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$37.692,00. Programa de Trabalho: 0203213892B650001. Natureza de Despesa: 339030, 339039. Data da Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 12 meses a contar de 03/06/2018. Signatários: pelo CNJ, Julhiana Miranda Melloh Almeida - Diretora-Geral; pela Contratada, Rômulo Pimenta de Souza - Representante Legal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 21/2018, firmado entre o CNJ e a Power Safety Serviços e Comércio de Eletroeletrônicos LTDA - ME. CNPJ 03.629.664/0001-02. Processo SEI n. 00200/2017. Objeto: prestação de serviço de suporte técnico para sala cofre. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$170.000,76. Programa de Trabalho: 0203213892B650001. Natureza de Despesa: 339030, 339039. Data da Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 12 meses a contar de 03/06/2018. Signatários: pelo CNJ, Julhiana Miranda Melloh Almeida - Diretora-Geral; pela Contratada, Ocatã Pivozean Dias - Representante Legal.

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 12/2018**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 11183/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de recipientes térmicos.

ELISA BARROS HORSTH  
Pregoeira

(SIDEAC - 30/05/2018) 040003-00001-2018NE000001

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Global nº 2018NE001149, emitida em 29.05.2018. FAVORECIDO: Maria Antonia de Souza Comercio. OBJETO: Aquisição de material de consumo. VALOR: R\$ 13.030,98. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8666/93 e 10.520/02. PA 2017.00.000007578-5.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Global nº 2018NE001153, emitida em 29.05.2018. FAVORECIDO: Art Stilo Papelaria, Livraria, Comércio e Informática Eireli. OBJETO: Aquisição de material de consumo. VALOR: R\$ 2.711,12. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8666/93 e 10.520/02. PA 2017.00.000009299-0.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **Pedro Bergamaschi Val**, matrícula nº 1269, e **Guilherme Andrade Rosa**, matrícula nº 1670, como gestor titular e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 20/2018, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa DATACENTER SERVIÇOS EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de reabastecimento dos tanques do gerador (grupo 3).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 157 DE 29 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre designação de gestores e fiscal técnico do Contrato nº 21/2018.

**A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Cristiane Vale de Sousa**, matrícula nº 1693, e o servidor **Pedro Bergamaschi Val**, matrícula nº 1269, como gestora titular e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 21/2018, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Power Safety Serviços e Comércio de Eletrônicos Ltda - ME, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo 2).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 158 DE 29 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre designação de gestores da Ata de Registro de Preços nº 18/2018.

**A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo CNJ/SEI nº 19048/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras **Rejane Maria Rodrigues Neves**, matrícula n. 1735, e **Manoella Maria Pereira Ramalho Martins**, matrícula n. 1852, como gestora e gestora substituta, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 18/2018, celebrada entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa ContCorte Serviços Gráficos e Impressão Digital EIRELI - ME, cujo objeto é o registrar os preços de serviços de confecção de material gráfico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 159 DE 29 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre designação de gestores da Ata de Registro de Preços nº 19/2018.

**A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo CNJ/SEI nº 19048/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras **Rejane Maria Rodrigues Neves**, matrícula n. 1735, e **Manoella Maria Pereira Ramalho Martins**, matrícula n. 1852, como gestora e gestora substituta, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 19/2018, celebrada entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Forte Gráfica e Editora LTDA - ME, cujo objeto é o registrar os preços de serviços de confecção de material gráfico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 160 DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre designação de gestores da Ata de Registro de Preços nº 040/2018 do Superior Tribunal Militar.

**A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº [03327/2018](#),

**RESOLVE:**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 12 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 21/2018.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 411 de 30 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 06317/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Michele Roberta Pedroso dos Santos Monteiro**, matrícula nº 1634, e o servidor **Pedro Bergamaschi Val**, matrícula nº 1269, como gestora e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 21/2018, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Power Safety Serviços e Comércio de Eletrônicos Ltda - ME, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo 2).

Art. 2º Fica revogada a Portaria Diretoria-Geral nº 157 de 29 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Getúlio Vaz**

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/02/2019, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0623195** e o código CRC **7CF767**.

## Mapa Comparativo

**Unidade: Seção de Compras**  
**Processo: 06317/2018**  
**Assunto: Sala cofre**  
**Servidor: Bruno César**  
**Data: 28/03/2019**

				Empresa: GLS Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ: 68.558.972/0001-30			Empresa: Top Tier Ltda. CNPJ: 10.429.885/0001-00			Empresa: Pluritel Distribuidora Ltda. CNPJ: 12.847.644/0001-07			VALOR MÍNIMO (B)		Contrato nº 21/2018 - CNJ			
Objeto				Valor			Valor			Valor					Valor			
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim			Considerar?		Sim	
Grupo 2	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Total Considerado	
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças.	6	Mês	12	22.300,00	267.600,00	267.600,00	12.071,68	144.860,16	144.860,16	11.668,19	140.018,28	140.018,28	11.668,19	140.018,28	8.383,33	100.599,96	100.599,96	
Substituição das baterias dos Nobreaks.	7	UN	40	2.500,00	100.000,00	100.000,00	2.949,37	117.974,80	117.974,80	2.786,99	111.479,60	111.479,60	2.500,00	100.000,00	1.735,02	69.400,80	69.400,80	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>367.600,00</b>			<b>262.834,96</b>			<b>251.497,88</b>			<b>240.018,28</b>			<b>170.000,76</b>

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor mínimo total estimado: 240.018,28 (Duzentos e quarenta mil, dezoito reais e vinte e oito centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

# CHECK LIST SIMPLIFICADA DE DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

## RENOVAÇÃO CONTRATUAL

<b>Processo nº 06317/2018</b>
<b>Objeto: Contratação de prestação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo 2).</b>
<b>Fundamentação da Contratação: Licitação</b>
<b>Registro de Preços? ( ) sim ( x ) não</b>

- 1 – Formulário de Proposta de Preços em *Word*
- 2 – e-mail de solicitação de proposta encaminhado via SEI
- 3 – Contratos, atas de registro de preços de órgãos públicos –
- 4 - Relatórios obtidos no Banco de Preços
- 5 - Relatórios obtidos no Painel de Preços do Governo Federal
- 6 – Lista impressa, em PDF, do site do fabricante do objeto, se for o caso
- 7 - E-mails recebidos de empresa com resposta negativa em PDF
- 8 – E-mails recebidos de empresa encaminhando proposta em PDF
- 9- Propostas de preços em PDF
- 10 – E-mails, em PDF ou despacho encaminhados à unidade demandante solicitando colaboração na identificação de objeto similar nos contratos ou lista de fornecedores, se for o caso
- 11 – Mapa Comparativo de Preços com preços médios e mínimos, em Excel
- 12- Despacho encaminhando processo à unidade demandante
- 13- Mapa Comparativo de Preços com alterações propostas, se for o caso.
- 14- Processo encaminhado à unidade demandante para ratificação do mapa comparativo
- 15 – Despacho da unidade demandante ratificando o mapa comparativo



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (GRUPO GERADOR E NOBREAKS) E SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS DOS NOBREAKS (GRUPO 2), QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **Power Safety Serviços e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda-ME**, com sede no Conjunto Residencial 65, lote 7, Vale do Amanhecer, Planaltina/DF, CEP 73.370-065, telefone (061) 3225-9464, inscrita no CNPJ sob o n. 03.629.664/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ocatã Piovezan Dias**, RG n. 2.305.232 SSP/DF e CPF n. 015.797.641-69, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00200/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **03 de junho de 2019**.

**Parágrafo único** – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajuste de preços, observada a Cláusula Dezessete do contrato.

### DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 03/06/2019 a 02/06/2020 é de **R\$ 8.383,33** (oito mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensal, e **R\$ 170.000,76** (cento e setenta mil e setenta e seis centavos), total.

### DA DESPESA

**CLÁUSULA QUARTA** – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n. 2019NE000423, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 3.3.90.39, Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

**Parágrafo único** – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

#### **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Getúlio Vaz**

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

**Ocatã Piovezan Dias**

Representante

ANEXO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (GRUPO GERADOR E NOBREAKS) E SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS DOS NOBREAKS (GRUPO 2), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POWER SAFETY SERVICOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).

### VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e Nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças.	Mês	12	8.383,33	100.599,96
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Un	40	1.735,02	69.400,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>						<b>170.000,76</b>



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 03/05/2019, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ocatã Piovezan Dias, Usuário Externo**, em 03/05/2019, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 06/05/2019, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0660039** e o código CRC **07EE9ECB**.



internacional, além de outras atividades correlatas, pelo período de doze meses.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/05/2019 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívica Administrativa - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/10001-5-00059-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/10001-5-00059-2019). Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/05/2019 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).

DANIEL DE SOUZA ANDRADE  
Presidente da Comissão

(SIASgnet - 03/05/2019) 10001-00001-2019NE000997

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 52/2019**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/04/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de vacina de vírus inativado contra a gripe.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE  
Presidente da Comissão

(SIDEIC - 06/05/2019) 010001-00001-2019NE000997

**SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES**

**RETIFICAÇÃO**

No D.O.U. do dia 04/02/2019, página 112, seção 3, Contrato CT2019/012, celebrado com a empresa ENTERM ENGENHARIA DE SISTEMAS - TERMOMECHANICOS LTDA, Processo: 200.006886/2017-03, onde se lê: "Vigência 01/02/2019 a 31/01/2022", leia-se: "Vigência 31/01/2019 a 30/01/2022".

**Poder Judiciário**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 26/2019 entre o STF e a empresa PREMIER EVENTOS LTDA (Processo nº 012900/2018). Objeto: prestação de serviços de fornecimento de refeições institucionais. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura: 06/05/2019. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; pela Contratada, Nilton José Migliozzi.

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Contrato de Credenciamento n 020/2019 celebrado entre o STF e a empresa CLÍNICA DE OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO S/S LTDA., CNPJ 00.847.863/0001-07 (Proc. nº 011324/2018). Objeto: prestação dos serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado no contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 01/07/2019; Assinam: pelo Contratante, Sr. Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral e a Sra. Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro - Secretária de Gestão do STF-Med; pela Contratada, Sr. João Eugênio Gonçalves de Medeiros- Representante Legal.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 15/2019, conforme Ata de Registro de Preços 03/2019 (Processo 004698/2019). Objeto: aquisição de materiais gráficos e impressos diversos. WJ GRÁFICA EDITORA E PAPELARIA LTDA-ME. CNPJ: 00.694.534/0001-65. Assinatura: 03/05/2019. Valor total: R\$ 15.015,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. STF, Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Secretário de Administração e Finanças; Fornecedor, Wilson Taiguara Pinheiro Souza Moura.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2018, celebrado entre o STF e a ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA (Processo Eletrônico n. 006889/2017). Objeto: reduzir o percentual de encargos sociais. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 03/05/2019. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pela Contratada, João Bosco Barbosa de Faria.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2015, celebrado entre o STF e STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (Processo Eletrônico n. 004163/2016). Objeto: prorrogar o Contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 06/05/2019. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Secretário de Administração e Finanças; e, pela Contratada, Rômulo Augusto Gomes Fleury Leão.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2015, celebrado entre o STF e a ASC Serviços Profissionais Ltda - EPP (Processo Eletrônico n. 000431/2016). Objeto: repactuar e prorrogar o Contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 06/05/2019. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pela Contratada, Erico de Souza Junior.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2015, celebrado entre o STF e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE/DF (Processo Eletrônico n. 009954/2016). Objeto: alterar cláusula de pagamento. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 03/05/2019. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pela Contratada, Diva da Silva Marinho.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 14/2019**

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 14/2019, o Senhor Diretor-Geral da Secretaria, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica, conheceu do recurso interposto pela empresa Rodrigo Santos Brascher Basilio, para no mérito, negar-lhe provimento. Com isso, fica declarada vencedora do certame a empresa Cooperativa dos Condutores Autônomos de Brasília Ltda.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 21/2018 celebrado entre o CNJ e a Power Safety Serviços e Comércio de Eletroeletrônicos LTDA-ME. CNPJ 03.629.664/0001-02. Processo: 00200/2017. Objeto: prorrogação da vigência do contrato, a contar de 03/06/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$170.000,76. Data de Assinatura: 06/05/2019. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Ocatã Piovezan Dias - Representante Legal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 37/2016 celebrado entre o CNJ e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ 34.028.316/0007-07. Processo: 07723/2016. Objeto: acréscimo de 25% no valor do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 163.600,00. Data de Assinatura: 16/04/2019. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Erenilton da Silva Martins e Afonso Bento Bezerra Junior - Representantes.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 40003**

Nº Processo: 09717/2018. Objeto: Contratação de serviços de planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais originários e/ou apoiados pelo Conselho Nacional de Justiça, sob demanda, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital. Total de Itens Licitados: 150. Edital: 07/05/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sepn 514 Bloco b Sala 1, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40003-5-00010-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40003-5-00010-2019). Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/05/2019 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites': [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha.

ELISA BARROS HORSTH  
Pregoeira

(SIASgnet - 03/05/2019) 40003-00001-2019NE000019

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
SECRETARIA DO TRIBUNAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - UASG 70001**

Nº Processo: 2018.35959. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de plataforma analítica corporativa (on-premise) para tratamento e descoberta de dados contemplando licença de servidor que inclui plataforma analítica corporativa (on-premise) e assinatura de serviço de publicação de arquivo de painéis ou relatórios no servidor corporativo indicado - por 12 meses. SEI 2018.00.000003595-9. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 08/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Pca.dos Tribunais Superiores,bloco C(secretaria de Administracao), - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70001-5-00025-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70001-5-00025-2019). Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/05/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais.

MARIA ANGELICA BORGES DA SILVA  
Pregoeira

(SIASgnet - 06/05/2019) 70001-00001-2019NE000123

**COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Global nº 2019NE000736, emitida em 02.05.2019. FAVORECIDO: Ótimo - Comércio de Informática e Tecnologia Eireli. OBJETO: Aquisição de suprimentos para impressoras. VALOR: R\$ 5.400,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/2002. PA 2018.00.000006161-5.

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo STJ 10394/2015. 4º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 45/2016. CONTRATADA: COMERCIAL VENCINI LTDA. CNPJ: 05.598.795/0001-03. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência com manutenção de preços e inclusão de cláusula resolutória. FUNDAMENTO: Art. 57, II, e art. 65, II, da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 1º/9/2019 a 31/8/2020. ASSINATURA: 3/5/2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.958,86. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, e César Augusto dos Passos Cardoso - Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019 - UASG 50001**

Nº Processo: 004508/2019. Objeto: Aquisição de banco em madeira tipo B-1. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/05/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00050-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00050-2019). Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/05/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital também disponível em [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br).

JANAINA LIMA ARRUDA  
Pregoeira

(SIASgnet - 06/05/2019) 50001-00001-2019NE000107

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 45/2019**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: GJ Comércio de GLP Ltda.

CICERO CELSO DE SOUSA



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## APOSTILA

### APOSTILA Nº 01 – CONTRATO CNJ Nº 21/2018

**OBJETO:** Prestação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo 2).

**CONTRATADA:** POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE ELETRÔNICOS LTDA - ME

**PROCESSO:** 06317/2018.

Constitui objeto da presente apostila prever que, a partir de 1º de janeiro de 2020, as despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato n. 21/2018 e seus Aditivos.

**Getúlio Vaz**

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/10/2019, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0756247** e o código CRC **8E814353**.

## Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras  
 Processo: 06317/2018  
 Assunto: Sala cofre  
 Servidor: Érika Guimarães  
 Data: 04/03/2020

				Empresa: Top Tier Ltda. CNPJ: 10.429.885/0001-00			Relatório Banco de Preços Ministério da Defesa <b>OBS 1</b>			Relatório Banco de Preços - MD			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		Contrato 21/2018 1ª TA						
				Valor			Valor			Valor							Valor						
Objeto				Considerar?		Sim Total Considerado	Considerar?		Sim Total Considerado	Considerar?		Sim Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Objeto						
Grupo 2	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Sim Total Considerado	Unitário	Total	Sim Total Considerado	Unitário	Total	Sim Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Grupo 2	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças.	6	Mês	12	12.071,68	144.860,16	144.860,16	9.960,00	119.520,00	119.520,00				11.015,84	132.190,08	9.960,00	119.520,00	subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças.	6	Mês	12	8.383,33	100.599,96	100.599,96
Substituição das baterias dos Nobreaks.	7	UN	40	2.949,37	117.974,80	117.974,80				2.515,00	100.600,00	100.600,00	2.732,19	109.287,40	2.515,00	100.600,00	Substituição das baterias dos Nobreaks.	7	UN	40	1.735,02	69.400,80	69.400,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>262.834,96</b>			<b>119.520,00</b>			<b>100.600,00</b>			<b>241.477,48</b>		<b>220.120,00</b>		<b>VALOR TOTAL</b>						

OBS1: Os valores são referentes aos itens 6 e 7 da proposta comercial.  
 OBS2: o valor do relatório foi dividido por 2, pois são para duas unidades.

Valor mínimo total es: 220.120,00 Duzentos e vinte mil e cento e vinte reais

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## **APOSTILA**

### **APOSTILA Nº 02 – CONTRATO CNJ Nº 21/2018**

**OBJETO:** Prestação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo 2).

**CONTRATADA:** POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE ELETRÔNICOS LTDA – ME (CNPJ: 03.629.664/0001-02).

**PROCESSO:** 06317/2018.

Constitui objeto da presente Apostila o reajuste dos preços dos serviços de suporte técnico (Grupo 2), com base na variação do IPCA/IBGE, ocorrida no período de fevereiro/2019 a janeiro/2020, no percentual de 4,1916%, com efeitos financeiros retroativos a 11 de fevereiro de 2020.

O valor estimado do Contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste de preços é de **R\$ 8.734,72** (oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) mensal, e **R\$ 177.126,24** (cento e setenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), total, nos termos do Anexo do presente instrumento.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato n. 21/2018 e de seu Aditivo.

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

ANEXO DA SEGUNDA APOSTILA DO CONTRATO N. 21/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (GRUPO GERADOR E NOBREAKS) E SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS DOS NOBREAKS (GRUPO 2), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POWER SAFETY SERVICOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA(Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).

Vigente a partir de 11 de fevereiro de 2020

Grupo	Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e Nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças.	Mês	12	8.734,72	104.816,64
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Un	40	1.807,74	72.309,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>						<b>177.126,24</b>



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 25/03/2020, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0853875** e o código CRC **C2F98D5A**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (GRUPO GERADOR E NOBREAKS) E SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS DOS NOBREAKS (GRUPO 2), QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA (Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **Power Safety Serviços e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.-ME**, com sede no Conjunto Residencial 65, Lote 7, Vale do Amanhecer, Planaltina/DF, CEP 73.370-065, telefone (061) 3225-9464, inscrita no CNPJ sob o n. 03.629.664/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ocatã Piovezan Dias**, RG n. 2.305.232 SSP/DF e CPF n. 015.797.641-69, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00200/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **03 de junho de 2020**.

### DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 03/06/2020 a 02/06/2021, é de **R\$ 8.734,72** (oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) mensal, e **R\$ 177.126,24** (cento e setenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), total, nos termos do Anexo do presente instrumento.

## **DA DESPESA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Naturezas de Despesa: 3.3.90.39 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

**Parágrafo único** – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

## **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johanness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Ocatã Piovezan Dias**

Representante

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (GRUPO GERADOR E NOBREAKS) E SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS DOS NOBREAKS (GRUPO 2), QUE ENTRE SI celebram A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POWER SAFETY SERVICOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA(Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).**

**Vigente a partir de 03 de junho de 2020**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e Nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças.	Mês	12	8.734,72	104.816,64
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Un	40	1.807,74	72.309,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>						<b>177.126,24</b>



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 15/04/2020, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ocatã Piovezan Dias, Usuário Externo**, em 15/04/2020, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 04/05/2020, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0857419** e o código CRC **AA8C0E70**.



**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 15/2020**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/04/2020, Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2020, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/05/2020, às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e por demanda, dos imóveis ocupados pelo Tribunal de Contas da União em Brasília/DF e nas capitais dos estados, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, em regime de empreitada por preço unitário, conforme Anexos constantes ao Edital.

NATHALIA BALDEZ DOROTEU  
Pregoeira

(SIDE - 04/05/2020) 030001-00001-2020NE000001

**Defensoria Pública da União****SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 - UASG 290002**

Nº Processo: 08038010252201605. Objeto: Contratação de Empresa Remanescente especializada para prestação de serviços na área de Técnico em Secretariado, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública da União em Santa Maria/RS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Rescisão contratual com a antiga empresa Declaração de Dispensa em 30/04/2020. ROBERTO CURCIO DOS SANTOS. Secretário de Logística e Patrimônio. Ratificação em 30/04/2020. PALOMA NASCIMENTO COTRIM LEIVA. Secretária-geral Executiva. Valor Global: R\$ 142.442,52. CNPJ CONTRATADA : 10.427.965/0001-19 INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEMBRASIL.

(SIDE - 04/05/2020) 290002-00001-2020NE800150

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 230/2016**

Nº Processo: 08038010252201605. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 06979037000190. Contratado: INOVA SERVICOS DE MAO DE OBRA -EIRELI - ME. Objeto: Rescisão unilateral do contrato Fundamento Legal: Inicos I, do art. 79 c/c inciso XII do art. 78, da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do contrato. Data de Rescisão: 04/05/2020.

(SICON - 04/05/2020) 290002-00001-2020NE800150

**Poder Legislativo****SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2020/0018. Processo: 00200.016397/2019-13. Firmada com a empresa MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP. CNPJ: 19.910.840/0001-10. Modalidade: Pregão Eletrônico 0042/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo de telefonia para manutenção da rede telefônica (Item 10). Valor Total Estimado: R\$ 11.800,00. Vigência: início: 30/04/2020 - final: 29/04/2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Thays Aparecida Damaschi.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/068, celebrado com a empresa MASTERC MANUTENÇÃO PREDIAL, OBRAS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 12.164.385/0001-01. Processo: 200.020346/2019-96. Data da Assinatura: 28/04/2020. Objeto: Em face da implantação dos procedimentos relativos à Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação - DGBM - com base na Cláusula Terceira - DO FLUXO OPERACIONAL - do Termo de Cooperação Técnica nº 2017/0010, celebrado com o Banco do Brasil S.A, ocorre as seguintes alterações de redação contratual original: 1) inclusão de novo texto na Cláusula Sexta - DA RETENÇÃO DE PROVISÕES POR MEIO DE DEPÓSITOS EM GARANTIA BLOQUEADOS PARA MOVIMENTAÇÃO - DGBM - e seus respectivos parágrafos; 2) renumeração das Cláusulas Sexta à Décima Quinta, passando a vigorar como Cláusulas Sétima à Décima Sexta; 3) na renumerada Cláusula Sétima - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - modificação do Inciso I do Parágrafo Sexto e a inclusão do Parágrafo Décimo Quarto; 4) na renumerada Cláusula Décima Terceira - DAS PENALIDADES - nos quadros constantes do Parágrafo Oitavo, no Grau 1 - a inclusão do Item 7, no Grau 4 - a inclusão do Item 20 e a renumeração dos demais Itens, assim como a inclusão do Parágrafo Décimo Nono e do Parágrafo Vigésimo e 5) inclusão do Anexo I - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE DEPÓSITOS EM GARANTIA BLOQUEADOS PARA MOVIMENTAÇÃO - DGBM. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Wesley Leite Bidó.

Espécie: 10º Termo Aditivo ao Contrato CT2015/065, celebrado com a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI. CNPJ: 78.533.312/0001-58. Processo: 200.001320/2020-82. Data da Assinatura: 29/04/2020. Objeto: Reajuste de 0,41447%, a partir de 01/07/2017; revisão a menor de 0,10837%, a partir de 11/11/2017; reajuste de 3,61034%, a partir de 01/07/2018; retificação de preços a partir de 26/03/2019; e reajuste de 3,16017%, a partir de 01/07/2019, passando o valor mensal do contrato para R\$ 630.999,33 e o anual para R\$ 7.571.991,96. Programa de Trabalho: 01031003440615664. Naturezas de Despesas: 339037 e 339092. Notas de Empenho nºs 2020NE000811, 2020NE000815, 2020NE000816, 2020NE000817, 2020NE000818 e 2020NE000819, emitidas em 24 e 27/04/2020. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: José Geraldo Gonçalves.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CT2017/0044, celebrado com EBSCO BRASIL LTDA. CNPJ: 42.356.782/0001-46. Processo: 00200.019154/2019-37. Data da Assinatura: 30/04/2020. Objeto: Prorrogação a vigência do contrato de 28 de junho de 2020 a 27 de junho de 2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Humberto da Silva Moll Junior.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Contrato CT2019/026, celebrado com a empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A. CNPJ: 04.622.116/0001-13. Processo: 200. 017825/2019-25. Data da Assinatura: 30/04/2020. Objeto: Fica prorrogado de 30/05/2020 a 29/05/2021. Programa de Trabalho: 01031003440615664. Natureza de Despesa: 339040. Notas de Empenho nºs 2020NE800478 e 2020NE000742, emitidas em 13/04/2020. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Raissa Rizza Andrade Costa e Heriberto Hugo Fernandez Blanco.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Contrato CT2019/026, celebrado com a empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A. CNPJ: 04.622.116/0001-13. Processo: 200. 017825/2019-25. Data da Assinatura: 30/04/2020. Objeto: Fica prorrogado de 30/05/2020 a 29/05/2021. Programa de Trabalho: 01031003440615664. Natureza de Despesa: 339040. Notas de Empenho nºs 2020NE800478 e 2020NE000742, emitidas em 13/04/2020. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Raissa Rizza Andrade Costa e Heriberto Hugo Fernandez Blanco.

**Poder Judiciário****SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 40001**

Nº Processo: 010779/2019. Objeto: Fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários para aprimorar a infraestrutura de CFTV de duas residências.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 05/05/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40001-5-00001-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40001-5-00001-2020). Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/05/2020 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital também disponível em [www.stf.jus.br/portal/edital/listarEdital.asp](http://www.stf.jus.br/portal/edital/listarEdital.asp).

MARCELLO DOS SANTOS LOPES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/04/2020) 40001-00001-2020NE000038

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Décimo Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2018, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI. CNPJ 38.053.377/0001-81. Processo: 00513/2017. Objeto: repactuação com base em CCT e revisão da tarifa de transporte público do GDF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 8.680.016,59. Data de Assinatura: 04/05/2020. Vigência: a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos retroativos da Cláusula Primeira. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela CONTRATADA, Hugo Peixoto dos Santos - Representante Legal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 21/2018 celebrado entre o CNJ e a Power Safety Serviços e Comércio de Eletroeletrônicos LTDA-ME. CNPJ 03.629.664/0001-02. Processo: 06317/2017. Objeto: prorrogação da vigência do contrato, a contar de 03/06/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$177.126,24. Data de Assinatura: 04/05/2020. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Ocatã Piovezan Dias - Representante Legal.

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Termo de Execução Descentraliza n. 001/2020, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. Processo n. 14516/2019. Objeto: apoiar e viabilizar o processo de entendimento e reenquadramento de quatro problemas públicos identificados pelo Conselho Nacional de Justiça, a realização de quatro chamadas públicas para seleção de propostas de soluções inovadoras para os desafios definidos e a participação na chamada pública do Fundacentro na plataforma Desafios, a serem executados conforme condições e especificações constantes do Plano de Trabalho. Data de Assinatura: 04/05/2020. Vigência: até 31 de dezembro de 2020, com possibilidade de prorrogação de até 6 (seis) meses. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; e pela ENAP, Diogo Godinho Ramos Costa - Presidente.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
SECRETARIA****EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

Termo de Transferência Externa -TSE nº 7/2020, firmado entre o TSE e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - CNPJ 92.969.856/0001-98. OBJETO: Transferência externa, a título gratuito, pelo TSE à UFRGS de 3 (três) Urnas Eletrônicas - Modelo 2004. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º, § Único, do Decreto nº 9373/2018. ASSINATURA: 04/5/2020. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral, pelo TSE; Hélio Henkin, Pró-Reitor de Planejamento e Administração, pela UFRGS. PA nº 2019.00.000003001-4.

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 - UASG 50001**

Nº Processo: 2823/202. Objeto: Aquisição de cordões para crachá e suprimentos de impressão para impressora da marca FARGO modelo HDP 5000. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 05/05/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00062-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00062-2020). Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/05/2020 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital também disponível em [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br).

JANAINA LIMA ARRUDA  
Pregoeira

(SIASGnet - 04/05/2020) 50001-00001-2020NE000107

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 - UASG 50001**

Nº Processo: 064. Objeto: Aquisição de bateria para carro elétrico, 6 volts - 225Ah. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/05/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00064-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00064-2020). Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/05/2020 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital também disponível em [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br).

JANAINA LIMA ARRUDA  
Pregoeira

(SIASGnet - 04/05/2020) 50001-00001-2020NE000107







CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## **APOSTILA**

### **APOSTILA Nº 03 – CONTRATO CNJ Nº 21/2018**

**OBJETO:** Prestação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo 2).

**CONTRATADA:** POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE ELETRÔNICOS LTDA – ME (CNPJ: 03.629.664/0001-02).

**PROCESSO:** 06317/2018.

Constitui objeto da presente apostila o reajuste dos preços dos serviços de suporte técnico (Grupo 2), com base na variação do IPCA/IBGE, ocorrida no período de fevereiro/2020 a janeiro/2021, no percentual de **4,5590%**, com efeitos financeiros retroativos a 11 de fevereiro de 2021.

O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste de preços passará de R\$ 177.126,24 (cento e setenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) total, para **R\$185.201,43** (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e um reais e quarenta e três centavos) total.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato n. 21/2018 e seus Aditivos.

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

**ANEXO DA APOSTILA Nº 03 DO CONTRATO N. 21/2018, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (GRUPO GERADOR E NOBREAKS) E**

**SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS DOS NOBREAKS (GRUPO 2), QUE ENTRE SI celebram A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POWER SAFETY SERVICOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA(Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).**

**Vigente a partir de 11 de fevereiro de 2021**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e Nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças.	Mês	12	9.132,94	109.595,23
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Un	40	1.890,15	75.606,19
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>						<b>185.201,43</b>



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 15/03/2021, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1051705** e o código CRC **5307FF5C**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## LISTA

### ANEXO DO PARECER REFERENCIAL Nº 02/2020

#### Listas de Verificação ALTERAÇÃO DE CONTRATOS REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 21/2018 PROCESSO 06317/2018

– Rotina de análise preliminar a quaisquer alterações

Item	Questionário	Sim Não N/A	Folha
1	Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 02, de 01/04/2009?	Sim	0461807 0461834 0660039 0848572 0857419
2	Consta nos autos do processo extrato da publicação na imprensa oficial do contrato e de eventuais termos aditivos precedentes?	Sim	0462138 0661639 0876097
3	O prazo de vigência do ajuste (contrato, ata etc.) está sendo observado devidamente? (Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009?)	Sim	0660039 0857419

4	Foi realizada consulta ao SICAF para verificar se há registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?	Sim	1051696
---	--	-----	---------

#### ALTERAÇÕES NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – Reajuste do valor do contrato

Item	Questionário	Sim Não N/A	Folha
1	Existe nos autos documento com pedido de concessão de reajuste, devidamente fundamentado, no prazo devido, veiculado pela contratada?	Sim	0989856
2	A natureza do objeto é compatível com a utilização de reajuste? (Lei nº 8.666/93, art. 40, XI, e 55, III)	Sim	0461834
3	Existe, no instrumento contrato, previsão de que o preço poderá ser reajustado?	Sim	0461834
4	Existe, no instrumento do contrato, previsão do índice de reajuste aplicável e da periodicidade de reajuste?	Sim	0461834
5	O reajuste pleiteado observa a periodicidade anual, a partir da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste?	Sim	0853875
6	O reajuste a ser deferido o será em montante exclusivamente suficiente à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste?	Sim	1051084
7	O índice adotado para o deferimento de reajustes reflete adequadamente a variação de custos suportada pelo fornecedor?	Sim	1051084
8	Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento do acréscimo de despesa decorrente do reajuste?	Sim	1051215
9	Há minuta de apostila e dos anexos que eventualmente sejam referidos no instrumento da apostila?	Sim	1051092



Documento assinado eletronicamente por **DENIVAL DURÃES FERREIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**, em 17/03/2021, às 16:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDISON LIVIO BRUNO DE ARAUJO LOPES, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 17/03/2021, às 16:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1054389** e o código CRC **9ED896B2**.

---



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (GRUPO GERADOR E NOBREAKS) E SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS DOS NOBREAKS (GRUPO 2), QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA (Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 06317/2018).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johanness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **Power Safety Serviços e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.-ME**, com sede no Conjunto Residencial 65, Lote 7, Vale do Amanhecer, Planaltina/DF, CEP 73.370-065, telefone (061) 3225-9464, inscrita no CNPJ sob o n. 03.629.664/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ocatã Piovezan Dias**, RG n. 2.305.232 SSP/DF e CPF n. 015.797.641-69, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 06317/2018 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **03 de junho de 2021**.

### DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 03/06/2021 a 02/06/2022, após negociação, passa a ser de **R\$ 9.132,94** (nove mil, cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) mensal, e **R\$ 184.112,00** (cento e oitenta e quatro mil e cento e doze reais) total, nos termos do Anexo do presente instrumento.

### DA DESPESA

**CLÁUSULA QUARTA** – A despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Naturezas de Despesa: 3.3.90.39 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

**Parágrafo único** – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

#### **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Ocatã Piovezan Dias**

Representante

**ANEXO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2018, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (GRUPO GERADOR E NOBREAKS) E SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS DOS NOBREAKS (GRUPO 2), QUE ENTRE SI celebram A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POWER SAFETY SERVICOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA(Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 06317/2018).**

**Vigente a partir de 03 de junho de 2021**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e Nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças.	Mês	12	9.132,94	109.595,23
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Un	40	1.862,92	74.516,77



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 19/04/2021, às 12:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ocatã Piovezan Dias, Usuário Externo**, em 19/04/2021, às 15:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 06/05/2021, às 16:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1073139** e o código CRC **C35F8FDB**.

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 21/2018 celebrado entre o CNJ e a Power Safety Serviços e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.-ME. CNPJ 03.629.664/0001-02. Processo: 06317/2018. Objeto: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 184.112,00. Data de Assinatura: 06/05/2021. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Ocatã Piovezan Dias - Representante.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
SECRETARIA DO TRIBUNAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

No processo nº: 2021.00.000002632-8. Objeto: Contratação da ação educacional à distância "Workshop Reuniões Produtivas". Contratado: Reali Marketing Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 10/05/2021, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 11/05/2021, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021**

Registro de preços para eventual produção e fornecimento dos produtos e prestação dos serviços descritos de acordo com as especificações, condições e prazos constantes do Edital e seus anexos. Abertura: 29 de junho de 2021 às 09 horas. Informações: fone 3030-8173. Edital: www.tse.jus.br.

Brasília, 11 de maio de 2021  
RUI MOREIRA DE OLIVEIRA  
Diretor-Geral

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - UASG 50001**

Nº Processo: 001786/2019. Objeto: Contratação da prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização (com fornecimento de equipamentos) em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Superior Tribunal de Justiça. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/05/2021 das 09h00 às 11h59 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00036-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 12/05/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/05/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Edital também disponível em [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br).

JANAINA LIMA ARRUDA  
Pregoeira

(SIASGnet - 11/05/2021) 50001-00001-2021NE000107

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - UASG 50001**

Nº Processo: 22820/2020. Objeto: Aquisição de material odontológico. Total de Itens Licitados: 35. Edital: 12/05/2021 das 09h00 às 11h59 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00041-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 12/05/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/05/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Edital também disponível em [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br). Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas..

JANAINA LIMA ARRUDA  
Pregoeira

(SIASGnet - 11/05/2021) 50001-00001-2021NE000107

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - UASG 90026**

Nº Processo: 0004590-75.2020. Objeto: Aquisição de Biombo sanfonado em PVC de alto impacto/alta resistência, móvel, medindo 1850mm (altura) x 3040mm (comprimento totalmente esticado). Cor das lâminas: cinza claro. Cor dos rodízios: preto ou grafite.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/05/2021 das 08h00 às 11h59 e das 13h59 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/90026-5-00013-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 12/05/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/05/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/05/2021) 90026-00001-2021NE000001

**SECRETARIA-GERAL****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

ESPÉCIE: TERMO DE CREDENCIAMENTO CJF N. 040/2021; COMPROMITENTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; COMPROMISSÁRIA: MASSIMILIANO CASO BARALDI ME; CNPJ/MF 07.711.209/0001-02; OBJETO: prestação dos serviços de tradução, versão e/ou revisão do idioma, conforme consta no termo de credenciamento CJF N.40; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente o Decreto n. 13.609/1943; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação; PROCESSO SEI N.: 0002297-46.2020.4.90.8000 e 0001112-31.2020.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021; VIGÊNCIA: 60 meses, a partir da homologação publicação do seu extrato no Diário Oficial da União; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS - Secretário-Geral/CJF, e MASSIMILIANO CASO BARALDI - Representante Legal da empresa MASSIMILIANO CASO BARALDI ME.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

ESPÉCIE: TERMO DE CREDENCIAMENTO CJF N. 041/2021; COMPROMITENTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; COMPROMISSÁRIA: DANA STOPKOVÁ; CPF Nº 058.564.677-52; OBJETO: prestação dos serviços de tradução, versão e/ou revisão do idioma, conforme consta no termo de credenciamento CJF N.41; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente o Decreto n. 13.609/1943; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação; PROCESSO SEI N.: 0002297-46.2020.4.90.8000 e 0001112-31.2020.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021; VIGÊNCIA: 60 meses, a partir da homologação publicação do seu extrato no Diário Oficial da União; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS - Secretário-Geral/CJF, e DANA STOPKOVÁ.

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo TST nº 500.291/2021-6. Meta Serviços em Informática S.A. CNPJ nº 93.655.173/0001-29. Serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, na Plataforma Java - SADIP. Pregão Eletrônico. Contrato PE-019/2020-F. Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor total: R\$ 209.400,00. Vigência: 12 meses, contados da assinatura. Programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 4.4.90.40, nota de empenho 2021NE000408. Assinatura: 11/05/2021. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Cláudio Correa Carrara, Diretor Vice-Presidente de Gestão e Pessoas.

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Processo nº 004047/16-00.09. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2016, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. EPP. OBJETO: Supressão e repactuação contratual. VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 33.363,95. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 428.787,00. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0101. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, caput, inc. II, letra "d", § 5º, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2021. ASSINAM: José Carlos Nader Motta, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Ivan da Silveira Lourenço Junior, Sócio-Diretor, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Processo nº 55/2018 - SEI nº 003306/18-00.11. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2018, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a ALL TECH ELEVADORES SERVIÇOS LTDA. EPP. OBJETO: Prorrogação contratual. VALOR: R\$ 11.520,00. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0101. VIGÊNCIA: 09/05/2021 a 08/05/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2021. ASSINAM: José Carlos Nader Motta, Diretor-Geral, pelo Contratante, Bruno Brito de Almeida, Sócio, pela Contratada.

**2ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR****EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2021**

Nº Processo SEI nº: 000372/21-03.02. Termo de Cooperação Técnica que firmam a 2ª Auditoria da 3ª CJM - CNPJ 00.497.552/0013-90 e o BANCO DO BRASIL S/A, agência 0034-5, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/0001-91, Objeto: regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de Depósito Garantia - bloqueado para movimentação, destinado para abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes de planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela 2ª Auditoria da 3ª CJM, bem como viabilizar o acesso da 2ª Auditoria da 3ª CJM, aos saldos e extratos de todos os "Eventos". Data de Assinatura: 3/5/2021. Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura; SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Meger Emmanuelli, Supervisor da Seção de Administração da 2ª Auditoria da 3ª CJM - e Robson Borowski da Silva, - Gerente Geral do Bando do Brasil S.A. Data da Assinatura: 3/5/2021.

**3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 3/2021, celebrado entre a 3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR, CNPJ nº 00.497.552/0014-71, e a empresa MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 94.308.798/0001-87, visando a prorrogação de sua vigência. OBJETO: Prestação de serviço terceirizados de serviços de vigilância armada. VIGÊNCIA: 90 dias, a contar de 09 de maio de 2021. VALOR: R\$ 68.856,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Décima do contrato. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2021. ASSINAM: Exmo. CELSO CELIDONIO, Juiz Federal Da Justiça Militar, pela Contratante. A Senhora VANESSA VASCONCELLOS MESQUITA HARKA, pela Contratada. PROCESSO nº: 000097/21-03.03.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - UASG 90028**

Nº Processo: EOF-2021/070. Objeto: Aquisição de cadeiras ergonômicas, com fornecimento e instalação, através do Sistema de Registro de Preços.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/05/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre, 80, Sala 604, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/90028-5-00031-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 12/05/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 24/05/2021 às 13h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

FRANCISCO LUIS DUARTE  
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/05/2021) 90028-00001-2021NE000298

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO****EDITAL Nº 8/2021****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019, publicado no Diário Oficial da União de 06/09/2019, e retificação posterior, destinado ao provimento de cargos dos Quadros Permanentes de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, resolve:

1. Inserir na lista dos aprovados a candidata MARIANA MARCATO VILLAS BOAS (Sub Judge), inscrição nº 0073849J, para ocupar a 21ª posição na Lista Geral, obtendo a pontuação na Prova Discursiva - Redação de 6,80 pontos, para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, na Unidade de Classificação Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento à liminar concedida nos autos do Procedimento Comum Cível nº 5026571-33.2020.4.03.6100, em trâmite perante a 10ª Vara Federal Cível de São Paulo.

2. Estabelecer que a vista da Prova quanto à correção da Prova Discursiva - Redação estará disponível durante o período recursal, no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

3. Informar que o recurso referente à correção da Prova Discursiva deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à publicação deste edital, nos termos do item 13.2 do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

São Paulo, 7 de maio de 2021.  
Des. Federal MAIRAN MAIA

